

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 04 de Fevereiro de 2022 Ano 27
Nº 2040 - www.portavozuberaba.com.br

'Todos por Uberaba' promove mutirão de currículo para mulheres da varrição social

MUTIRÃO DE CURRÍCULO
pra Elas

Mulheres da varrição social do Rio de Janeiro e Isabel do Nascimento

7º fev, das 14h às 16h

Local: Quadra do bairro Rio de Janeiro
Rua Jorge Antônio Cury

Elas | TODOS POR UBERABA | UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

A iniciativa do projeto Todos por Uberaba, tem como objetivo promover a autonomia financeira das varredoras sociais

O Governo Municipal, por meio do projeto Todos por Uberaba, inicia, na próxima segunda-feira (7), mutirão para elaborar currículo profissional para as mulheres da varrição social. O mutirão integra a iniciativa "Pra Elas", que busca promover a autonomia financeira das varredoras.

A primeira ação será no Residencial Rio de Janeiro, das 14h às 16h, na quadra da Rua Jorge Antônio Cury. Serão atendidas varredoras sociais do programa Uberaba Limpa Todo Dia que atuam nos bairros Isabel do Nascimento e Rio de Janeiro. A interessada deve apresentar documento pessoal, carteira de trabalho e certificados, caso tenha.

Conforme explicou a coordenadora do "Pra Elas", Karin Gouvêa, a equipe estará disponível para confeccionar currículos adequados às exigências atuais do mercado e orientar as mulheres sobre como se comportar em uma entrevista de emprego. O mutirão tem apoio da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres e da Superintendência de Políticas da Juventude.

"O currículo é o primeiro contato com o recrutador. É fundamental ter em mãos um documento moderno que vá fazer a diferença na hora de conquistar a vaga de emprego. Por isso, preparamos essa ação para ajudar as mulheres da varrição que desejam uma colocação no mercado de trabalho", ressaltou Karin. Na mesma semana, estão agendados mutirões no Residencial 2000, na quarta-feira (9), e no Morumbi, na sexta-feira (11).

A iniciativa "Pra Elas", uma das frentes do projeto Todos por Uberaba, tem como objetivo promover a autonomia financeira das varredoras sociais por meio de ações que visam a inserção no mercado de trabalho. Assim, também abre vagas para outros interessados em ingressar na varrição social. Os voluntários da varrição, maioria mulher, trabalham quatro horas por dia, durante três vezes por semana, contribuindo para manter a região onde moram limpa. Em contrapartida, recebem mensalmente vale-alimentação de R\$350.

Todos por Uberaba - O projeto busca facilitar o acesso do cidadão ao Governo Municipal e levar aos bairros atividades de cidadania e que promovam o bem-estar da comunidade.

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 04 de Fevereiro de 2022 Ano 27
Nº 2040 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo	3
Secretaria de Administração	22
Secretaria de Administração - Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas	32
Secretaria de Defesa Social	48
Secretaria Desenvolvimento Social	51
Secretaria da Fazenda	53
Secretaria de Planejamento	55
Secretaria da Saúde	56
Secretaria de Educação	64
Controladoria Geral	70
Conselho Municipal de Contribuintes	71
Conselho Municipal de Saúde	72
FUNDAÇÃO PROCON	84
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	87
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	91
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	92
CODAU	97
CODIUB	116
COHAGRA	117
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional	118
Consórcio de Urgência e Emergência do Triângulo Sul	121
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande	121
IPSERV	123
Organizações da Sociedade Civil	123

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 369, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede horário especial de trabalho, previsto no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, para os servidores que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e o disposto no Decreto nº 1.352/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, previsto no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, aos servidores relacionados no ANEXO desta Portaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 4 de fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

Processo	Matrícula	Servidor	Secretaria
01/16120/2021	18190-0	Vanessa Pavel Dresch	SMS
01/16336/2021	46107-5	Lilian de Oliveira Braga	SMS
01/16042/2021	47068-6	Cleyce Michelle da Silva Freitas	SMS
01/13188/2021	8818-8	Maria Abadia Ribeiro dos Santos	SMS
01/14779/2021	36188-7	Vanessa do Nascimento	SMS
01/15829/2021	47076-7	Janaina da Silva Batista	SMS
01/14842/2021	47062-7	Marilza Rodrigues Silva	SEMED
01/16200/2021	41460-3	Lucimar Pereira da Silva	SEMED
01/15283/2021	44926-1	Erika Campos de Lima	SEMED
01/15839/2021	41195-7	Carla Veraci dos Santos	SEMED
01/16283/2021	34829-5	Daniela dos Santos Mendes	SEDS
01/16078/2021	13166-0	Adriana Aparecida Silva	SEDS

Decretos**DECRETO Nº. 1.616-1, DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.129.727,07 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.101.2035.445042 0 255 Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 154.186,00

1510.10.302.101.2035.335041	0 259	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	500.001,00
1510.10.302.101.2035.335041	0 255	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	887.571,00
1510.10.301.101.2031.339030	0 255	Material de Consumo - Aplicação Direta	171,00
1510.10.305.102.2043.339030	0 255	Material de Consumo - Aplicação Direta	452,00
1930.15.451.208.4011.339039	0 257	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	100,00
1910.06.181.401.8004.443041	0 257	Contribuições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	120.000,00
1940.06.181.118.2082.449052	0 224	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	210.138,39
1940.06.181.118.2082.449052	3 200	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	30.292,29
1940.06.181.118.2082.449052	0 264	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	70.000,00
1330.23.695.303.6001.449051	0 224	Obras e Instalações - Aplicação Direta	61.489,20
1330.23.695.303.6001.449092	0 224	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	60.088,23
1330.23.695.303.6001.449051	3 200	Obras e Instalações - Aplicação Direta	617,96
1350.19.661.305.6010.339018	0 224	Auxílio Financeiro a Estudantes - Aplicação Direta	17.610,00
1350.19.661.305.6010.339020	0 224	Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Aplicação Direta	16.410,00
1350.19.661.305.6010.339092	0 224	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	600,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de janeiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.709, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 538.022,73 (quinhentos e trinta e oito mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1454.12.365.203.3028.449051	0 246	Obras e Instalações - Aplicação Direta	100.190,63
1450.12.361.107.2093.339030	0 247	Material de Consumo - Aplicação Direta	155.961,20
1450.12.365.107.2093.339030	0 247	Material de Consumo - Aplicação Direta	77.690,90
1454.12.365.401.2091.449052	0 246	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	4.410,00
1810.08.241.116.2069.445042	0 200	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	150.000,00
1810.08.244.117.2075.339092	0 242	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	49.770,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de janeiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.754, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o

Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 153.607,17 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sete reais e dezessete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1390.23.691.304.6006.339039	3 100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
1460.13.122.401.2091.339008	0 100 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	200,00
1480.12.122.107.2093.339008	0 101 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	800,00
1410.12.122.401.2091.319092	0 101 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.200,00
1810.08.122.401.8001.335092	0 100 Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	1.155,00
1810.08.244.117.2075.339092	0 156 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	54.752,17
1910.04.122.401.8001.339092	0 100 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	500,00
1510.10.305.102.2044.319004	0 159 Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	5.000,00
1510.10.301.101.2031.319004	0 155 Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	80.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1390.22.661.108.2009.339039	3 100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
1460.13.122.401.2091.449052	0 100 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	200,00
1480.12.122.107.2093.449052	0 101 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	800,00
1450.12.365.107.2093.319192	0 101 Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	1.200,00
1810.08.122.401.8001.339040	0 100 Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	1.155,00
1810.08.244.115.2056.339036	0 156 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.115.2056.339092	0 156 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	4.000,00
1810.08.244.115.2056.339030	0 156 Material de Consumo - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.115.2056.339014	0 156 Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	2.752,17
1810.08.244.117.2073.339039	0 156 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.115.2055.449052	0 156 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	7.000,00
1810.08.244.115.2056.449052	0 156 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	6.000,00
1810.08.244.115.2060.339036	0 156 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	5.000,00
1910.04.122.401.8001.339093	0 100 Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	500,00
1510.10.122.201.2042.319192	0 159 Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	5.000,00
1510.10.301.101.2031.319092	0 155 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	80.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de janeiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.755, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais), para reforço das

seguintes dotações orçamentárias:

1350.19.661.305.6010.319004	0 224	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	3.940,00
1350.19.661.305.6010.319013	0 224	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	840,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de janeiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.756, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.947.765,58 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.243.115.2062.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	34.000,00
1810.08.244.117.2075.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	70.000,00
1810.08.244.115.2056.339032	0 100	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	515.000,00
1510.10.302.101.2036.339039	0 155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	70.000,00
1510.10.122.101.2038.339093	0 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	52.507,70
1510.10.122.101.1001.449052	0 102	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	5.000,00
1510.10.305.102.2043.339093	0 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	11.243,22
1510.10.301.101.2031.339093	0 159	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	105.814,66
1430.12.122.111.2100.339039	3 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	30.000,00
2360.15.451.204.4026.449092	0 190	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.054.200,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.117.2073.339033	0 129	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.244.115.2054.449052	0 129	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	24.000,00
1810.08.244.115.2056.449052	0 129	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	25.000,00
1810.08.244.115.2060.339036	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	15.000,00
1810.08.244.115.2060.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.121.502.8002.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00
1810.08.244.115.2059.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	265.000,00
1810.08.122.401.8001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	150.000,00
1510.10.302.101.2036.339030	0 155	Material de Consumo - Aplicação Direta	70.000,00
1510.10.122.101.2038.339030	0 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.000,00
1510.10.122.201.2038.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	52.507,70
1510.10.305.102.2043.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	11.243,22
1510.10.301.101.2031.339039	0 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	105.814,66
1454.12.361.203.3028.449051	3 101	Obras e Instalações - Aplicação Direta	15.000,00
1454.12.365.203.3028.449051	3 101	Obras e Instalações - Aplicação Direta	15.000,00

2360.15.451.204.4026.449051 0 190 Obras e Instalações - Aplicação Direta 1.054.200,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de janeiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.757, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.366.233,14 (quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.301.101.1001.449051	0 268	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.000,00
1510.10.301.101.1001.449051	0 253	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.000,00
1510.10.122.201.2042.335039	0 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	3.067.491,44
1510.10.305.102.2043.339030	0 255	Material de Consumo - Aplicação Direta	160.000,00
1510.10.305.101.1001.449052	0 223	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	630,00
1510.10.302.101.2035.335041	0 259	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.061.900,00
1450.12.365.107.2093.449052	0 247	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	2.000,00
1450.12.365.107.2093.339030	0 247	Material de Consumo - Aplicação Direta	1.000,00
1450.12.365.107.2093.339030	0 246	Material de Consumo - Aplicação Direta	7.119,00
1454.12.365.401.2091.449052	0 246	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	14.259,39
1454.12.365.203.3028.449051	0 246	Obras e Instalações - Aplicação Direta	48.833,31
1454.12.361.203.4034.449051	0 247	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.000,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de janeiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle



DECRETO Nº 1.769, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Ciptea, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que "Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA";

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação nos termos da Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, que "Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea)";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.321 de 16 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista",

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Ciptea, que visa garantir a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privado, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social, mediante a apresentação do documento pelo cidadão.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são consideradas pessoas com Transtorno de Espectro do Autismo – TEA, aquela com síndrome clínica atestada, conforme a Classificação Internacional de Doenças da Organização Mundial de Saúde - CID.

Art. 3º A Ciptea será expedida pelo Município de Uberaba, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, e pretende:

I - dar garantia ao acesso e atendimento aos serviços públicos e privados;

II - facilitar a identificação da pessoa com TEA, garantindo-lhe o atendimento prioritário;

III - mapear os casos existentes no município;

IV - promover a inclusão social.



Art. 4º A Ciptea é de uso pessoal e intrasferível, terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número sequencial de modo a permitir a contagem das pessoas com TEA e atualização dos dados cadastrais.

Art. 5º A expedição será mediante requerimento da pessoa com TEA ou do responsável legal, somente para residentes no município, bem como da seguinte documentação necessária:

I - certidão de nascimento ou documento de identidade;

II - CPF;

III - comprovante de endereço atualizado;

IV - atestado médico emitido por profissional especialista em Neurologia ou Psiquiatria;

V - requerimento preenchido e assinado pelo interessado ou representante legal;

VI - foto 3x4 recente.

Art. 6º Integram este Decreto:

I - Anexo I - Modelo de Atestado Médico;

II - Anexo II - Modelo de Requerimento;

III - Anexo III - Relação dos documentos necessários.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 03 de Fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

GICELE GOMES
Secretária de Desenvolvimento Social



ANEXO I - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES

Nome:		
Data de Nascimento: / /	Sexo: () Masculino () Feminino	
Identidade Nº:	Órgão Emissor:	UF:
Mãe:		
Pai:		

Atestamos para a finalidade da concessão da Carteira de Identificação da Pessoa com transtorno do Espectro Autista – CIPTEA no âmbito do Município de Uberaba-MG, que o(a) requerente retroqualificado possui a(s) deficiência(s) abaixo.

Tipo de Deficiência	Código Internacional de Doenças
Observações:	

Atenção: o diagnóstico de que a pessoa possui Transtorno de espectro Autista (TEA) deve ser firmado por profissional médico especialista em Neurologia e Psiquiatria.

Uberaba, ____ / ____ / 20____

Carimbo e Registro no CRM

As informações acima prestadas ficarão sujeitas às penalidades no Artigo 299 do Código Penal.
*Art. 299 (Código Penal): Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.



ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome:	
Data de Nascimento: / /	Sexo: () Masculino () Feminino
Identidade Nº:	Órgão Emissor: UF:
CPF:	
Mãe:	
Pai:	
Tipo sanguíneo RH:	
Alfabetizado: () SIM () Não	Comunicação Verbal: () SIM () Não
Telefone:	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome Completo:	
Identidade nº	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cep:
Cidade:	
Telefone de contato:	
e-mail:	

- () 1ª Via nunca tive a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista
 () 2ª Via perdi a minha Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista
 () Renovação (minha Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista está vencida ou está para vencer).

Declaro sob as penas da lei que as informações acima prestadas são expressão da verdade e estão em conformidade com as disposições legais vigentes.

Uberaba, ____ / ____ / 20 ____

 Assinatura da Pessoa com TEA
 ou seu Representante legal



ANEXO III - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Este formulário deve ser preenchido corretamente e assinado pelo beneficiário ou seu representante legal /cuidador, acompanhado dos seguintes documentos:

- 2 (duas) fotos no formato 3 x 4cm;
- RG E CPF (do requerente e responsável legal/cuidador);
- Comprovante de endereço residencial atualizado (até 3 meses) do beneficiário;
- Relatório ou Atestado Médico ORIGINAL, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID);
- Quando houver representante legal, deverá apresentar documento comprovante (procuração, tutela ou curatela).

CRAS/SEDS: _____

Assinatura do Servidor/ nº de matrícula.

Retirar após dia ____ / ____ / 20__

Nome do requerente:

Recebido por: Data: ____ / ____ / 20__

DECRETO Nº 1.770, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a reversão da área pública, objeto de doação, e torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos à empresa “Biota Innovations Indústria e Comércio de Bioprodutos Ltda.” e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 10 e art. 11 da Lei Municipal nº 13.152, de 30 de outubro de 2019, art. 12 e art. 13 do Decreto Municipal nº 4.779, de 11 de dezembro de 2019, no art. 4º da Lei Municipal nº 13.394, de 16 de dezembro de 2020, no PA nº 01/6390/2020 e,

CONSIDERANDO que a empresa Biota Innovations Indústria e Comércio de Bioprodutos Ltda. foi beneficiada com incentivos municipais por meio da Lei nº. 13.394/2020;

CONSIDERANDO que a Empresa, através de Declaração anexada ao processo, comunicou a desistência da área,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto da Lei Municipal nº 13.394, de 16 de dezembro de 2020, que “Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa ‘Biota Innovations Indústria e Comércio de Bioprodutos Ltda.’ e dá outras providências”.

Art. 2º Torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos a empresa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os atos em contrário.

Uberaba (MG), 03 de Fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 1.771, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a reversão da área pública, objeto de doação, e torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos à empresa “Sophia Montagens Industriais Ltda. - ME” e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 10 e art. 11 da Lei Municipal nº 13.152, de 30 de outubro de 2019, art. 12 e art. 13 do Decreto Municipal nº 4.779, de 11 de dezembro de 2019, no art. 4º da Lei Municipal nº 12.992, de 19 de dezembro de 2018, no PA nº 01/22579/2017 e,

CONSIDERANDO que a empresa Sophia Montagens Industriais Ltda. - ME, foi beneficiada com incentivos municipais por meio da Lei nº. 12.992/2018;

CONSIDERANDO que a Empresa, através de Declaração anexada ao processo, comunicou a desistência da área,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto da Lei Municipal nº 12.992, de 19 de dezembro de 2018, que “Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa ‘Sophia Montagens Industriais Ltda. - ME’ e dá outras providências”.

Art. 2º Torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos a empresa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os atos em contrário.

Uberaba (MG), 03 de Fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 1.772, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a reversão da área pública, objeto de doação, e torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos à empresa “Mylla Brandão Mattar Eirelli - ME” e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 10 e art. 11 da Lei Municipal nº 13.152, de 30 de outubro de 2019, art. 12 e art. 13 do Decreto Municipal nº 4.779, de 11 de dezembro de 2019, no art. 4º da Lei Municipal nº 13.124, de 04 de setembro de 2019, no PA nº 01/26727/2017 e,

CONSIDERANDO que a empresa Mylla Brandão Mattar Eirelli - ME, não cumpriu o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 13.124, de 04 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Empresa foi notificada quanto ao descumprimento do contido na cláusula quarta do Termo de Contrato de Doação de Área Pública e Concessão de Estímulos nº. 148/2020;

CONSIDERANDO que a Empresa, através de Declaração anexada ao processo, comunicou a desistência da área,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto da Lei Municipal nº 13.124, de 04 de setembro de 2019, que “Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa ‘Mylla Brandão Mattar Eirelli - ME e dá outras providências”.

Art. 2º Torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos a empresa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os atos em contrário.

Uberaba (MG), 03 de Fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 1.773, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Torna nulo o Decreto nº 702, de 18 de junho de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o parecer jurídico no Processo nº 107/155148/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Torna nulo o Decreto nº 702, de 18 de junho de 2021, republicado por aperfeiçoamento em 30 de junho de 2021, que “Regulamenta os §§ 4º a 6º do art. 59-A da Lei Complementar nº 499, de 9 de julho de 2015, que Institui as Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 4 de fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA

Secretário de Defesa Social

DECRETO Nº 1.774, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS JUNTO À FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e; Considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 628/2021 que “autoriza a contratação de pessoal especializado para atuar nos módulos cadastrados no Ministério do Trabalho e Previdência em cumprimento à Lei de Aprendizagem, para atuar nos cursos de Iniciação Profissional, nos cursos de qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores e nos cursos de educação profissional técnica de nível médio ofertados pela Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, e dá outras providências”;

Considerando, ainda, o inteiro teor do Edital nº 007/2021, publicado no Diário Oficial do Município - Porta Voz nº 2.019, do dia 03/12/2021, em especial o **item 11**;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para o exercício das respectivas funções públicas temporárias, junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI.

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no Anexo Único deste Decreto, para formalização de suas designações deverão comparecer à Seção de Gestão de Pessoal - FETI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SONIA MANZAN

Presidente - FETI

Decreto Nº 1.098/2021

ANEXO ÚNICO		
Nome	CPF	Função Pública
ALBANO FERREIRA COBO	041.***.***-41	PROF. DE ENSINO TÉCNICO PROFIS. - ADMINISTRAÇÃO
CELESTE APARECIDA ANDRADE	417.***.***-91	SECRETÁRIO ESCOLAR
CLEIDE APARECIDA MARTINS BARILLARI	353.***.***-34	PROF. DE ENSINO TÉCNICO PROFIS. - ECONOMIA
EDVANILDO BRANT DE CARVALHO	077.***.***-07	AGENTE DE SERV. DE MANUT. E SEG. PATRIMONIAL
GILBERTO ESTEVAM	361.***.***-91	PROF. DE ENS. TÉCN. PROFIS. - CIÊNCIAS CONTÁBEIS
JOSE HUMBERTO F. RODRIGUES	116.***.***-44	PROF. DE ENSINO TÉCNICO PROFIS. - ECONOMIA
SERGIO OLIVEIRA CORTES	022.***.***-86	PROF. DE ENS. TÉCN. PROFIS. - CIÊNCIAS CONTÁBEIS
VANESSA HERCOS TOSTA	002.***.***-64	PROF. DE ENSINO TÉCNICO PROFIS. - ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 1.775, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**Regulamenta o Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º- O Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção - FMPCC, de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica própria, vinculado a Controladoria-Geral do Município, tem a finalidade de constituir fonte de recursos vinculados para financiar ações e programas que atendam à destinação especificada no art. 1º da Lei n. 13.500, de 22 de outubro

de 2021.

Art. 2º- Na gestão dos recursos do FMPCC serão observadas as normas gerais sobre execução orçamentária, financeira e contábil, inclusive as relativas ao controle e à prestação de contas.

Art. 3º- Os recursos do FMPCC serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento e fomento das atividades relacionadas no art. 3º, incisos I a VIII, da Lei n. 13.500, de 2021.

Parágrafo único- Para aplicação dos recursos referidos neste artigo, cada proposta de ação, programa ou projeto deve apresentar justificativa, objetivo, benefícios esperados, escopo, entregas, plano de aplicação dos recursos e cronograma, atendidos os demais critérios estabelecidos no Regimento Interno do FMPCC.

Art. 4º- Ao Conselho de Administração do FMPCC compete:

I - aprovar:

a) os orçamentos e planos de aplicação e metas anuais ou plurianuais dos recursos do FMPCC, bem como as alterações orçamentárias, caso necessário;

b) as propostas de ações, programas ou projetos previstos no art. 3º;

c) plano anual de execução de despesas do FMPCC;

II - estabelecer critérios de aplicação dos recursos para as ações, programas ou projetos de que trata o art. 3º da Lei n. 13.500, de 2021, observada a viabilidade econômico-financeira e os recursos disponíveis;

III - deliberar sobre a destinação dos bens recebidos em doação ou adquiridos com recursos do FMPCC;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do FMPCC, sem prejuízo do exercício do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

V - suspender, cautelar ou definitivamente, o repasse de recursos remanescentes, em caso de inexecução, descumprimento injustificado ou desvio de finalidade das ações, programas e projetos;

VI - levar ao conhecimento dos órgãos de controle e ao Ministério Público os indícios de malversação dos recursos repassados pelo FMPCC decorrentes das ações, programas e projetos financiados;

VII - deliberar sobre remanejamento de recursos remanescentes, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do FMPCC;

VIII - deliberar sobre a necessidade de participação, nas reuniões do FMPCC, de representante de órgão governamental, de entidade pública ou da sociedade civil, e/ou especialista, com a finalidade de responder a consultas, elaborar pareceres técnicos ou prestar assessoramento em assuntos específicos;

IX - manter a regular escrituração e os demonstrativos contábeis das suas operações, elaboradas de forma analítica e comparativa, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis e à legislação específica;

X - manter arquivo, com informações claras e específicas, das ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes, inclusive em meio digital;

XI - elaborar o Regimento Interno e promover suas revisões;

XII - definir e aprovar as normas operacionais do FMPCC;

XIII - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;

XIV - publicar resoluções, atas e relatórios nos meios oficiais de comunicação e em sítio eletrônico próprio ou de órgão de divulgação oficial do Governo Municipal;

XV - dar publicidade no Portal de Transparência do Governo Municipal aos relatórios com informações detalhadas, claras e específicas de ações, programas e projetos desenvolvidos com recursos do FMPCC, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja determinado por lei;

XVI - dirigir a administração do FMPCC de modo a ensejar, sempre que possível, a continuidade de ações, programas e projetos que, iniciados em um governo, tenham prosseguimento no subsequente.

§ 1º As decisões do Conselho de Administração do FMPCC são tomadas por maioria absoluta de seus membros.

§ 2º O gerenciamento administrativo, orçamentário e financeiro do FMPCC é exercido pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração, constituída nos termos do art. 4º, §6º da Lei n. 13.500, de 2021.

Art. 5º- São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

I - representar, interna e externamente, o FMPCC;

II - convocar as sessões do FMPCC;

III - elaborar as pautas das sessões;

IV - formular convite para participação em reunião do FMPCC, em obediência ao deliberado pelo Conselho de Administração,

conforme disposto no Art. 4º, inciso XI, deste Decreto;

V - designar relator para os assuntos constantes das pautas;

VI - manter a ordem das sessões;

VII - submeter a exame e deliberação os assuntos constantes da pauta e, se for o caso, proclamar o resultado;

VIII - dar execução às deliberações do Conselho de Administração e resolver questões urgentes delas decorrentes, sujeitas à aprovação posterior;

IX - autorizar aquisição de materiais e execução de serviços, bem como as respectivas despesas, de acordo com o orçamento e planos aprovados e com a disponibilidade orçamentária e financeira do FMPCC;

X - movimentar os recursos financeiros do FMPCC por meio da assinatura de documentos e da prática de atos necessários à execução contábil, orçamentária e financeira, sempre em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho de Administração;

XI - assinar contratos, convênios, acordos, ajustes e congêneres, bem como adotar outras providências necessárias ao funcionamento do FMPCC;

XII - delegar, justificadamente, atribuições relacionadas à gestão do FMPCC;

XIII - determinar a publicação de relatório semestral sobre a aplicação dos recursos que compõem o FMPCC no Portal da Transparência do Governo Municipal;

XIV - exercer outras atividades, compatíveis e correlatas, que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Conselho de Administração divulgará suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico próprio ou de órgão de divulgação oficial do Governo Municipal.

Art. 6º- O Conselho de Administração, ao fim de cada exercício financeiro, submeterá as informações representativas da situação do FMPCC ao Prefeito, mediante apresentação de, no mínimo:

I - demonstrações contábeis do FMPCC, registradas de forma analítica e comparativa, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis e à legislação específica;

II - relatório com a descrição sumária dos bens patrimoniais do FMPCC;

III - relatório circunstanciado das ações, programas e projetos desenvolvidos, com descrição das informações de natureza qualitativa e quantitativa, especificação da execução e do custo financeiro de forma individualizada;

IV - cópias dos contratos de gestão, de aquisição de bens e serviços e de prestação de serviços, firmados com o poder público, entidades privadas ou organizações sociais;

V - cópias dos termos de colaboração, de fomento, de cooperação, de parceria ou congêneres, firmados com o poder público, entidades privadas ou organizações sociais, acompanhadas de cópias:

a) dos planos de trabalho;

b) do demonstrativo da execução das receitas e despesas da parceira, contendo a especificação dos recursos recebidos, rendimentos financeiros auferidos, se houver, contrapartida, se houver, despesas executadas agrupadas por meta, com subtotal e total, observado o princípio da competência, e saldos financeiros a transferir ou a devolver, se for o caso;

c) dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, anual e/ou final, se houver, emitidos pelo gestor da parceria;

Parágrafo único. No exame realizado pelo Prefeito será verificado, entre outros aspectos:

I - a solvabilidade do FMPCC;

II - a regularidade de suas contas;

III - o cumprimento dos fins legais;

IV - o desempenho dos programas e projetos;

V - a origem e a aplicação dos recursos.

Art. 7º- Os recursos financeiros do FMPCC são depositados em conta aberta especificamente para este fim, com a denominação de "Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção", e movimentados pelo Conselho de Administração.

§ 1º Os recursos do FMPCC, enquanto não empregados em suas finalidades, serão obrigatoriamente aplicados e os rendimentos decorrentes das aplicações financeiras deverão ser utilizados para o atendimento de seus objetivos essenciais.

§ 2º Os depósitos realizados a crédito do FMPCC somente serão admitidos com a identificação de origem.

Art. 8º- O FMPCC terá escrituração contábil individualizada, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos prazos previstos na legislação pertinente.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º- O Regimento Interno do FMPCC deverá ser aprovado em até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 10- Os casos omissos e as excepcionalidades serão dirimidos pelo Conselho de Administração.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 04 de Fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora-Geral

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Definição

Artigo 1º. O presente regimento tem por finalidade regular os princípios, formas de atuação e o regime de funcionamento do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção - FMPCC, assim como as regras básicas de sua organização e as normas de conduta de seus membros, o relacionamento entre o Conselho de Administração e os órgãos de controle externo e a sociedade, observado o disposto na legislação em vigor, com o objetivo de obter maior transparência, eficácia, supervisão e controle em suas funções, sempre representando o interesse público.

CAPÍTULO II

Objetivo do Conselho

Artigo 2º. O Conselho de Administração tem como objetivo definir o direcionamento estratégico dos recursos que constituem o FMPCC, devendo desenvolver suas funções de forma a direcionar as ações de prevenção e combate à corrupção que melhor atendam ao interesse público.

Artigo 3º. O Conselho deverá seguir e respeitar os objetivos para os quais foi criado, mantendo-se fiel aos assuntos que lhe compete, evitando tratar de temas alheios a seus objetivos.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 4º. Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar:

a) os orçamentos e planos de aplicação e metas anuais ou plurianuais dos recursos do FMPCC, bem como as alterações orçamentárias, caso necessário;

b) as propostas de ações, programas ou projetos previstos no art. 3º;

c) plano anual de execução de despesas do FMPCC;

II - estabelecer critérios de aplicação dos recursos para as ações, programas ou projetos de que trata o art. 3º da Lei n. 13.500, de 2021, observada a viabilidade econômico-financeira e os recursos disponíveis;

III - deliberar sobre a destinação dos bens recebidos em doação ou adquiridos com recursos do FMPCC;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do FMPCC, sem prejuízo do exercício do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

V - suspender, cautelar ou definitivamente, o repasse de recursos remanescentes, em caso de inexecução, descumprimento injustificado ou desvio de finalidade das ações, programas e projetos;

VI - levar ao conhecimento dos órgãos de controle e ao Ministério Público os indícios de malversação dos recursos repassados pelo FMPCC decorrentes das ações, programas e projetos financiados;

VII - deliberar sobre remanejamento de recursos remanescentes, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do FMPCC;

VIII - deliberar sobre a necessidade de participação, nas reuniões do FMPCC, de representante de órgão governamental, de entidade pública ou da sociedade civil, e/ou especialista, com a finalidade de responder a consultas, elaborar pareceres técnicos ou prestar assessoramento em assuntos específicos;

IX - manter a regular escrituração e os demonstrativos contábeis das suas operações, elaboradas de forma analítica e comparativa, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis e à legislação específica;

X - manter arquivo, com informações claras e específicas, das ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes, inclusive em meio digital;

XI - elaborar o Regimento Interno e promover suas revisões;

XII - definir e aprovar as normas operacionais do FMPCC;

XIII - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;

XIV - publicar resoluções, atas e relatórios nos meios oficiais de comunicação e em sítio eletrônico próprio ou de órgão de divulgação oficial do Governo Municipal;

XV - dar publicidade no Portal de Transparência do Governo Municipal aos relatórios com informações detalhadas, claras e específicas de ações, programas e projetos desenvolvidos com recursos do FMPCC, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja determinado por lei;

XVI - dirigir a administração do FMPCC de modo a ensejar, sempre que possível, a continuidade de ações, programas e projetos que, iniciados em um governo, tenham prosseguimento no subsequente.

CAPÍTULO IV

Composição e Mandato

Artigo 5º. O Conselho é composto pelo Controlador-Geral, Procurador-Geral e 03 (três) servidores públicos municipais efetivos e estáveis, com mandato de 02 (dois) anos.

§1º. O Conselho será presidido pelo Controlador-Geral, que deverá indicar, dentre os seus membros, um Secretário Executivo.

§2º. Os servidores públicos municipais mencionados no caput deste artigo serão indicados pelo Controlador-Geral.

§3º. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público, terá assento cativo nas reuniões do Conselho de Administração, podendo delas participar, sem direito a voto.

CAPÍTULO V

Deveres dos Membros do Conselho

Artigo 6º. É dever de cada membro:

a) atuar com a máxima independência e objetividade visando sempre o interesse público, para que o Conselho possa atingir a sua finalidade;

b) manter sigilo sobre as informações confidenciais e/ou reservadas a que tiver acesso em razão do exercício da função, sendo responsável pela manutenção de sigilo pelos terceiros eventualmente contratados para prestar assessoria ao Conselho;

c) declarar-se previamente impedido a qualquer discussão e/ou deliberação de matéria que for submetida à sua apreciação, na qual tenha interesse particular ou conflitante com o Município, abstando-se de participar das discussões e de votar.

CAPÍTULO VI

Atribuições do Presidente

Artigo 7º. O Presidente do Conselho tem as seguintes atribuições:

I - representar, interna e externamente, o FMPCC;

II - convocar as sessões do FMPCC;

III - elaborar as pautas das sessões;

IV - formular convite para participação em reunião do FMPCC, em obediência ao deliberado pelo Conselho de Administração;

V - designar relator para os assuntos constantes das pautas;

VI - manter a ordem das sessões;

VII - submeter a exame e deliberação os assuntos constantes da pauta e, se for o caso, proclamar o resultado;

VIII - dar execução às deliberações do Conselho de Administração e resolver questões urgentes delas decorrentes, sujeitas à aprovação posterior;

IX - autorizar aquisição de materiais e execução de serviços, bem como as respectivas despesas, de acordo com o orçamento e planos aprovados e com a disponibilidade orçamentária e financeira do FMPCC;

X - movimentar os recursos financeiros do FMPCC por meio da assinatura de documentos e da prática de atos necessários à execução contábil, orçamentária e financeira, sempre em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho de Administração;

XI - assinar contratos, convênios, acordos, ajustes e congêneres, bem como adotar outras providências necessárias ao funcionamento do FMPCC;

XII - delegar, justificadamente, atribuições relacionadas à gestão do FMPCC;

XIII - determinar a publicação de relatório semestral sobre a aplicação dos recursos que compõem o FMPCC no Portal da Transparência do Governo Municipal;

XIV - exercer outras atividades, compatíveis e correlatas, que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Conselho de Administração divulgará suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico próprio ou de

órgão de divulgação oficial do Governo Municipal.

CAPÍTULO VII

Secretário do Conselho

Artigo 8º. O Presidente nomeará um dos membros do Conselho para atuar como Secretário Executivo, e que terá as seguintes atribuições:

I - Auxiliar o Presidente do Conselho na elaboração dos calendários e agendas, bem como na divulgação dos mesmos aos participantes;

II - Monitorar e informar o Presidente do Conselho sobre os assuntos a serem incluídos na pauta de cada reunião, considerando as solicitações de seus membros, de encarregados de dados ou agentes de tratamento ou eventuais pendências;

III - Assessorar o Presidente no envio das convocações, pauta e eventuais materiais de apoio para as reuniões e garantir o cumprimento de prazos de envio e solicitação de informações;

IV - Secretariar as reuniões, registrar as discussões e decisões, elaborar as atas e, após revisão do Presidente e aprovação dos demais membros, colher as respectivas assinaturas e formar o respectivo Livro, mantendo-o sob sua guarda;

V - Disponibilizar cópias das atas das reuniões e outros documentos correlatos aos membros do Conselho;

VI - Elaborar, gerir e coletar assinaturas na lista de presença dos participantes das reuniões;

VII - Organizar e dar apoio técnico e logístico a todas as atividades realizadas pelo Conselho; e

VIII - Publicar as atas das reuniões do Conselho no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VIII

Vacância Definitiva

Artigo 9º. Em caso de vacância definitiva (renúncia, destituição e impedimento permanente) de membro do Conselho, será indicado novo membro, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência da vacância.

§ 1º. A renúncia à função é feita mediante comunicação escrita ao Presidente, contendo os motivos, que se tornará eficaz a partir de seu recebimento.

§ 2º. No caso de vacância do Presidente do Conselho, este será substituído pelo Procurador-Geral até que um novo Controlador-Geral seja nomeado.

CAPÍTULO IX

Reuniões e Normas de Funcionamento Calendário

Artigo 10. O Conselho reunir-se-á 01 (uma) vez ao mês ou sempre que convocado por qualquer de seus membros, instalando-se as reuniões com a presença da maioria de seus membros, devendo os pareceres e decisões serem tomados por maioria dos votos dos presentes.

§ 1º. Poderá o Presidente do Conselho convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário para discutir assuntos vinculados às competências do Conselho.

§ 2º. As reuniões não poderão ser postergadas mais de uma vez por trimestre, sem o prévio consentimento de todos os seus membros.

Artigo 11. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas, por escrito, pelo Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sendo admitida a convocação por correio eletrônico (e-mail).

Parágrafo único. As convocações deverão indicar a data, a hora, o local e a pauta da reunião.

Artigo 12. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão validamente, independentemente de convocação, caso se verifique a presença da maioria dos membros do Conselho, e desde que as deliberações tenham sido aprovadas pela totalidade dos presentes.

Artigo 13. A inclusão de assuntos extrapauta na ordem do dia dependerá da aprovação da maioria dos membros do Conselho.

Artigo 14. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual.

Artigo 15. As reuniões do Conselho somente se realizarão com a presença da maioria dos membros, na forma do disposto no Artigo 16 deste Regimento.

Parágrafo único. Se for necessário, a reunião será transferida para nova data a ser sugerida pelo Presidente do Conselho e acordada com todos os demais membros.

Artigo 16. As deliberações realizadas em reunião realizada por meio de conferência telefônica ou videoconferência, serão válidas para todos os efeitos legais e incorporadas à ata da respectiva reunião, desde que os membros participantes à distância aprovem a ata por correio eletrônico (e-mail).

Artigo 17. O Conselho, através do seu respectivo Presidente, poderá convidar outros agentes públicos municipais para

participar de reunião, cuja participação do convidado seja necessária para auxiliar nos trabalhos do Conselho, não podendo participar de suas deliberações.

Artigo 18. O Conselho pode, no âmbito de suas atribuições e sob coordenação do seu respectivo Presidente, utilizar-se do trabalho de especialistas, o que não o eximirá de suas responsabilidades perante a Secretaria de Administração.

Artigo 19. As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria de votos, sendo que as manifestações dos membros poderão ser encaminhadas por e-mail ao Presidente ou Secretário do Conselho para elaboração da respectiva ata.

Artigo 20. As reuniões deverão ser transcritas em atas de forma sucinta e com clareza, e deverão constar, além dos pontos mais relevantes das discussões, a relação dos membros e eventuais convidados presentes, justificativas para as ausências, deliberações emitidas, providências solicitadas, responsabilidade e prazos.

§ 1º. As atas das reuniões deverão ser lidas, aprovadas e assinadas durante o início da reunião subsequente e, se necessário, os assuntos registrados em ata poderão ser encaminhados às áreas responsáveis para tomada das providências recomendadas ou solicitadas pelo Conselho.

§ 2º. Eventuais dissidências e respectivos fundamentos deverão constar nas atas.

CAPÍTULO X

Interação com os Demais Órgãos

Artigo 21. Quando necessário o Presidente representará o Conselho nas reuniões de qualquer outro órgão ou entidade.

CAPÍTULO XI

Disposições Gerais

Artigo 23. O presente Regimento somente poderá ser alterado mediante proposta do Presidente e com aprovação da maioria dos membros do Conselho.

Artigo 24. As omissões deste Regimento e dúvidas de interpretação serão submetidas a Procuradoria-Geral do Município para resolução.

Artigo 24. Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho.

DECRETO Nº 1.776, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia em comissão Assessora III, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

a Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **JACQUELINE RAQUEL DA SILVA LOPES**, para o exercício do cargo em comissão de **Assessora III**, do Gabinete da Prefeita - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de RH, do respectivo Gabinete.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 07 de Fevereiro de 2022.

Uberaba(MG), 04 de Fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

CAIO PRESOTTO

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.777, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº. 1.333/2021, QUE “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII, do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e dispositivos da Lei nº. 10.127, de 10 de Abril de 2007, Lei nº. 11.016, de 25 de Outubro de 2010, 11.030, de 25 de Outubro de 2010, 12.319, de 12 de Novembro de 2015 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1.333, de 27 de Outubro de 2021, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esportes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nomeia os membros abaixo para composição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL.

Representantes do Poder Executivo:

Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Titular: (...)

Suplente: Guilherme Cecílio Resende (**NR-Nova Redação**)

(...)”

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 04 de Fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do I Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação celebrado entre o Município de Uberaba e a Fundação Educacional para o Desenvolvimento das Ciências Agrárias - FUNDAGRI

PARTE	Município de Uberaba/MG
PARTE	Fundação Educacional para o Desenvolvimento das Ciências Agrárias - FUNDAGRI
OBJETO	O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação , cuja finalidade é estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a trabalhos voluntários a serem desenvolvidos por meio da aplicação do Programa de Trabalho Voluntario, executado por professores e acadêmicos da FAZU em parceria com a Prefeitura de Uberaba.
PRAZO	A partir da data de seu vencimento até 10 de janeiro de 2022
PROCESSO	01/11481/2020

Uberaba/MG, 03 de fevereiro de 2022.

Beethoven de Oliveira

Secretário de Administração

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita

Licitações e Contratos

Ratificação

RERRATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **“rerratifico”** a **Inexigibilidade de Licitação nº. 041/2021**, publicada no Jornal Porta Voz nº. 2026, de 29 de dezembro de 2021, cujo objeto é a **aquisição de 06 (seis) armas de fogo tipo ESPINGARDA CBC PUMP MILITARY 3.0 RT 16 TATICIAL - com certificação MEM (Material de Emprego Militar)**, através da empresa **Companhia**

Brasileira de Cartuchos (CBC), com base no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global da aquisição é de **R\$ 52.637,64** (cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), e não o valor global de **R\$ 51.878,10** (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos), publicado anteriormente. A empresa justificou que a referida alteração foi devido a virada de ano, não tendo como manter o preço da proposta anterior. Ressalto que permanecem inalterados todos os demais termos constantes da ratificação publicada na data acima mencionada, com exceção do valor global que aqui foi rerratificado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Uberaba/MG, 02 de fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2021**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA a ser realizada nas dependências do Centro de Inovação, situado à Praça do Conhecimento nº 459 - Univerdecidade**, em atendimento a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação [SEDEC]**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 03/02/2022, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço pelo lote:

· **ALGIZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI:**

LOTE 01 - Valor global de **R\$ 581.756,00** (quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 03 de fevereiro de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
(Autoridade competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2021**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **aquisição de 01 (uma) cobertura de toldo (com instalação)**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 02/02/2022, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

· **S.A. PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:**

LOTE 01 - Valor global de **R\$ 9.240,00** (nove mil e duzentos e quarenta reais).

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

1. Uberaba/MG, 03 de fevereiro de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA N.º 002/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA 1ª ETAPA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - ZPE**, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos [SESURB]**, e atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **QUATRO CONSTRUÇÕES MCGF LTDA**, por apresentar o menor preço global, no valor total de **R\$ 1.473.257,08** (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Registre-se e publique-se. Cumpra-se. Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 04 de fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de poda, supressão e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte com retirada, transporte dos resíduos e uso de triturador nas zonas urbanas e rural do MUNICÍPIO, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 07/02/2022 às 12h59min do dia 18/02/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 18/02/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 18/02/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 1.067.264,90.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 008/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 07/02/2022 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link:
<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 03 de fevereiro de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de carrinhos de limpeza, em atendimento à **Secretaria da Saúde [SMS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 07/02/2022 às 12h59min do dia 18/02/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 18/02/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 18/02/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 7.270,45.

Fonte de recursos: Vinculados.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 009/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 07/02/2022 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link:
<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 03 de fevereiro de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

Extrato do IV Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 396/2020.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	SANIOTTO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência, no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a reforma e readequação de infraestrutura esportiva do Campo do Vila Nova, situado à Rua Caracas nº 342, Bairro Boa Vista, neste Município, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.
PRAZO:	Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses , a contar de seu efetivo vencimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Ø 2310.27.812.109.2024.44905101.3100-5983 Ø 2310.27.812.109.2024.44905101.0124-5985
LICITAÇÃO:	Convite nº 010/2020.

Uberaba/MG, 03 de fevereiro de 2020.

Pedro Henrique Arduini Guedes

Secretário Interino de Serviços Urbanos e Obras

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	SANIOTO CONSTRUÇÕES LTDA (Nome Fantasia: Sanioto Construtora)
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviço de ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA , localizada na Av. Isoleta Maria Adão, 764, Parque dos Girassóis, neste Município, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I do respectivo Edital e que faz parte integrante do instrumento, independentemente de transcrição, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB.
PRAZO:	O contrato terá vigência de 03 (três) meses , a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.
VALOR:	O valor total deste contrato é de R\$ 525.656,51 (quinhentos e vinte e cinco reais, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da execução, objeto deste contrato, correrão a conta das dotações orçamentárias nºs: Ø 2310.27.812.109.2024.44905101.0100-6050 Ø 2310.27.812.109.2024.44905101.0124-5985 Ø 2310.27.812.109.2024.44905101.3100-5983 Fonte de Recurso: CONVÊNIO/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO/PRÓPRIO.
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	Sandra Maria do Nascimento Moreira/Guilherme Cecílio Resende
LICITAÇÃO:	Tomada de Preços nº 009/2021.

Uberaba/MG, 03 de fevereiro de 2022.

Pedro Henrique Arduini Guedes

Secretário Interino de Serviços Urbanos e Obras

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	SANIOTO CONSTRUÇÕES LTDA (Nome Fantasia: Sanioto Construtora)

OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviço de ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA , localizada na Rua Ivan Donizette Carvalho, 200, Jardim Maracanã, neste Município, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I do respectivo Edital e que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB.
PRAZO:	O contrato terá vigência de 03 (três) meses , a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.
VALOR:	O valor total deste contrato é de R\$ 513.768,38 (quinhentos e treze mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da execução, objeto deste contrato, correrão a conta das dotações orçamentárias nºs: Ø 2310.27.812.109.2024.44905101.0124-5985 Ø 2310.27.812.109.2024.44905101.0100-6050 Ø 2310.27.812.109.2024.44905101.3100-5983 Fonte de Recurso: CONVÊNIO/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO/PRÓPRIO.
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	Sandra Maria do Nascimento Moreira/Guilherme Cecílio Resende
LICITAÇÃO:	Tomada de Preços nº 010/2021.

Uberaba/MG, 03 de fevereiro de 2022.

Pedro Henrique Arduini Guedes

Secretário Interino de Serviços Urbanos e Obras

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 010/2022.**

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	SANIOTO CONSTRUÇÕES LTDA (Nome Fantasia: Sanioto Construtora)
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviço de ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA ANÍSIO LEITE, JARDIM MORUMBI, NESTE MUNICÍPIO , tipo menor preço global, em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB].
PRAZO:	O contrato terá vigência de 03 (três) meses , a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.
VALOR:	O valor total deste contrato é de R\$ 596.359,72 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da execução, objeto deste contrato, correrão a conta das dotações orçamentárias nºs: · 2310.27.812.109.2024.44905101.3100.5983 · 2310.27.812.109.2024.44905101.0124.5985 · 2310.27.812.109.2024.44905101.0100.6050 Fonte de Recurso: CONVÊNIO/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO/PRÓPRIO.
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	Sandra Maria do Nascimento Moreira/Guilherme Cecílio Resende
LICITAÇÃO:	Tomada de Preços nº 011/2021.

Uberaba/MG, 03 de fevereiro de 2022.

Pedro Henrique Arduini Guedes

Secretário Interino de Serviços Urbanos e Obras

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL Nº034/2022

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR (A) CLÍNICO-INSTITUCIONAL PARA ATUAÇÃO NO CAPS AD III

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Sétimo Bósculo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 009/2022, publicado no Jornal Porta Voz nº 2033 de 19 de janeiro de 2022, o **RESULTADO PARCIAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **SUPERVISOR (A) CLÍNICO-INSTITUCIONAL PARA ATUAÇÃO NO CAPS AD III**, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	CHRISTIANE MOEMA ALVES SAMPAIO PRADO	078413432	18/05/1972	30,0	20,0	50,0	CLASSIFICADO
-----	ALCI CABRAL	8749201	07/06/1957	20,0	20,0	40,0	DESCLASSIFICADO
-----	LETICIA DUARTE BARRA	413970590	07/05/1988	20,0	20,0	40,0	DESCLASSIFICADO
-----	LUCIELLEN NEURIANNE DOS SANTOS CARNEIRO	MG15578714	20/02/1990	30,0	10,0	40,0	DESCLASSIFICADO
-----	MARCIA BENTO DOS SANTOS	13.545.541	28/01/1982	20,0	20,0	40,0	DESCLASSIFICADO
-----	REJANE MARIA DIAS DE ABREU GONÇALVES	9187032	07/05/1978	30,0	10,0	40,0	DESCLASSIFICADO
-----	ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA	MG8938908	10/04/1972	30,0	5,0	35,0	DESCLASSIFICADO
-----	CAMILA CRISTINA CARVALHO DE ARAUJO	MG15574845	02/07/1988	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	DIRCE ELISIANE DE PAULA	4044878876	06/03/1967	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	GEOVANA MATIOLI DE OLIVEIRA	20222210	17/12/1997	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	GERMANO ALMEIDA FARIA FORTUNATO PEREIRA	10097500	25/06/1988	10,0	20,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	IMACULADA CONCEICAO DA SILVA MAIA	MG10150496	08/06/1976	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	JULIANA CRISTINA CHAGAS ALVES FREITAS	MG12579220	19/03/1984	10,0	20,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	JULIANE CHAGAS DUTRA	14540309	17/10/1986	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	KAREN MICHELLE SGOBBI	293219023	09/08/1978	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	MARILIA LOPES MORENO SANTANA	MG11846211	27/03/1982	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	PAULO ESTEVAO PEREIRA	m5140398	14/06/1972	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	RENATA KARIME COSTA SILVA MELO	MG8612360	20/03/1981	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	TAMIRES GOMES DOS SANTOS	MG16663341	31/12/1991	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	TATIANE APARECIDA MOURA TONHOLO	MG11079738	02/11/1978	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	CAROLINA DIAS COUTO	MG12071507	12/07/1983	0,0	20,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	GEDEON FRANKLIN PEREIRA DE MACEDO	MG13214822	15/12/1984	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	KYARA GIOORDANE DOS SANTOS COSTA	17514241	15/02/1996	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	ROSANE RESENDE RODRIGUES	MG13133907	08/06/1985	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	ANA CAROLINA SERAFIM PRATA PARREIRA	12235829	08/10/1983	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
-----	ANNA HELENA CALAPODOPULOS	10065463	01/01/1980	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO

-----	CAIO MATHEUS NEVES ARAÚJO	11399264	29/01/1993	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JANAINA PRATES LEAL SILVA	MG11526532	13/08/1981	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JÚLIA CAROLINA MOREIRA DA SILVA	453835685	27/06/1997	0,0	10,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARCELO DE FREITAS TARQUINIO	10314860	11/02/1979	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA GABRIELA LONGO	503173587	06/01/1996	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RAFAELA MIRANDA RODRIGUES	19678182	04/03/1998	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RUANIS FERREIRA FREITAS	17405602	25/07/1996	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	BARBARA DE PAIVA ZUZA	MG11093416	23/08/1984	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CAMILLA PEREIRA ALBERTO	MG15571046	24/08/1989	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CASSIANA MARIA NOVAIS	MG10445198	09/05/1978	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DARIANA ALEIXO DE OLIVEIRA ROSA	14588873	05/10/1988	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DEBORA DE SOUZA ARANTES	24163085-X	09/03/1981	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELAINE GARGI BORGES	21558786	17/12/1971	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JULIANA RAMOS DE FREITAS	13010759	05/02/1982	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUANA FRANCA DE ALMEIDA PEREIRA	MG15571496	21/06/1986	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NATHÁLIA DOMINGOS CUNHA	15101453	15/07/1989	00,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

Recursos:

O recurso, nos ditames do **ITEM 10** do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h às 23:59 mim, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no **ITEM 11**, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no **ITEM 10** do edital de abertura não serão apreciados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 04 de fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCULO NETO

Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº035/2022

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR (A) CLÍNICO-INSTITUCIONAL PARA ATUAÇÃO NO CAPS II

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Sétimo Bósculo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 010/2022, publicado no Jornal Porta Voz nº 2033 de 19 de janeiro de 2022, o **RESULTADO PARCIAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **SUPERVISOR (A) CLÍNICO-INSTITUCIONAL PARA ATUAÇÃO NO CAPS II**, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	APARECIDA MARIA DE SOUZA BORGES CRUVINEL	2214350	08/08/1961	28,0	35,0	63,0	CLASSIFICADO
-----	KARINE SILVA VIEIRA COUTINHO BRUNO	13076898	03/12/1979	25,0	20,0	45,0	DESCLASSIFICADO
-----	MARISA ALVES DOS SANTOS	2767885	23/09/1963	1,0	35,0	36,0	DESCLASSIFICADO
-----	LUCIELLEN NEURIANNE DOS SANTOS CARNEIRO	MG15578714	20/02/1990	24,0	10,0	34,0	DESCLASSIFICADO
-----	ERIKA VANESSA ROCHA FALCONI	558194977	18/03/1981	24,0	0,0	24,0	DESCLASSIFICADO
-----	GERMANO ALMEIDA FARIA FORTUNATO PEREIRA	10097500	25/06/1988	3,0	20,0	23,0	DESCLASSIFICADO
-----	JULIANA CRISTINA CHAGAS ALVES FREITAS	MG12579220	19/03/1984	3,0	20,0	23,0	DESCLASSIFICADO
-----	RENATA KARIME COSTA SILVA MELO	MG8612360	20/03/1981	23,0	0,0	23,0	DESCLASSIFICADO
-----	CHRISTIANE MOEMA ALVES SAMPAIO PRADO	078413432	18/05/1972	2,0	20,0	22,0	DESCLASSIFICADO
-----	TAMIRES GOMES DOS SANTOS	MG16663341	31/12/1991	22,0	0,0	22,0	DESCLASSIFICADO
-----	BÁRBARA CALIFE	20224988	16/08/1958	21,0	0,0	21,0	DESCLASSIFICADO
-----	MARILIA LOPES MORENO SANTANA	MG11846211	27/03/1982	21,0	0,0	21,0	DESCLASSIFICADO
-----	GEDEON FRANKLIN PEREIRA DE MACEDO	MG13214822	15/12/1984	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	KYARA GIOORDANE DOS SANTOS COSTA	17514241	15/02/1996	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	JÚLIA CAROLINA MOREIRA DA SILVA	453835685	27/06/1997	0,0	10,0	10,0	DESCLASSIFICADO
-----	MARCELO DE FREITAS TARQUINIO	10314860	11/02/1979	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
-----	ANNA HELENA CALAPODOPULOS	10065463	01/01/1980	4,0	0,0	4,0	DESCLASSIFICADO
-----	MARIA GABRIELA LONGO	503173587	06/01/1996	3,0	0,0	3,0	DESCLASSIFICADO
-----	RAFAELA MIRANDA RODRIGUES	19678182	04/03/1998	2,0	0,0	2,0	DESCLASSIFICADO
-----	ALINE CRISTINA LOPES	MG9199727	07/01/1985	1,0	0,0	1,0	DESCLASSIFICADO
-----	MARCELLA CAROLINE FERNANDES DE LIMA	12996943	14/02/1981	1,0	0,0	1,0	DESCLASSIFICADO
-----	RUANIS FERREIRA FREITAS	17405602	25/07/1996	1,0	0,0	1,0	DESCLASSIFICADO
-----	BARBARA DE PAIVA ZUZA	MG11093416	23/08/1984	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	CAMILLA PEREIRA ALBERTO	MG15571046	24/08/1989	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	DANILA CRISTINA FERNANDES	19305301	07/12/1996	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	DARIANA ALEIXO DE OLIVEIRA ROSA	14588873	05/10/1988	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO

Recursos:

O recurso, nos ditames do **ITEM 10** do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h às 23:59 mim, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no **ITEM 11**, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no **ITEM 10** do edital de abertura não serão apreciados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 04 de fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCULO NETO

Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS****EDITAL Nº036/2022****RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR (A) CLÍNICO-INSTITUCIONAL PARA ATUAÇÃO NO CAPS I**

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Sétimo Bósculo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 011/2022, publicado no Jornal Porta Voz nº2033 de 19 de janeiro de 2022, o **RESULTADO PARCIAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **SUPERVISOR (A) CLÍNICO-INSTITUCIONAL PARA ATUAÇÃO NO CAPS I**, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
-----	AURÉLIA GARCIA GOMES	49154067	09/11/1993	20,0	20,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARISA ALVES DOS SANTOS	2767885	23/09/1963	1,0	35,0	36,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VALQUÍRIA FERREIRA JOSUÉ	25426301	03/07/1975	25,0	10,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUCIELLEN NEURIANNE DOS SANTOS CARNEIRO	MG15578714	20/02/1990	24,0	10,0	34,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DAIANA CRISTINA DO NASCIMENTO	17377803	04/11/1991	23,0	10,0	33,0	DESCCLASSIFICADO
-----	OZIRES CAROLINE DIAS PRIVADO SANTOS	809466970	18/10/1977	23,0	10,0	33,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GERMANO ALMEIDA FARIA FORTUNATO PEREIRA	10097500	25/06/1988	3,0	20,0	23,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JULIANA CRISTINA CHAGAS ALVES FREITAS	MG12579220	19/03/1984	3,0	20,0	23,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RENATA KARIME COSTA SILVA MELO	MG8612360	20/03/1981	23,0	0,0	23,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TAMIRES GOMES DOS SANTOS	MG16663341	31/12/1991	22,0	0,0	22,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARILIA LOPES MORENO SANTANA	MG11846211	27/03/1982	21,0	0,0	21,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GEDEON FRANKLIN PEREIRA DE MACEDO	MG13214822	15/12/1984	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KYARA GIOORDANE DOS SANTOS COSTA	17514241	15/02/1996	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JÚLIA CAROLINA MOREIRA DA SILVA	453835685	27/06/1997	0,0	10,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NAIARA BORGES SILVA	MG13965370	11/09/1986	0,0	10,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARCELO DE FREITAS TARQUINIO	10314860	11/02/1979	5,0	0,0	5,0	DESCCLASSIFICADO
-----	THAIS DE JESUS ROSA	18146839	15/07/1993	0,0	5,0	5,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANNA HELENA CALAPODOPULOS	10065463	01/01/1980	4,0	0,0	4,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KAROLINE DOS REIS LOPES	17107795	06/02/1991	4,0	0,0	4,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VALDILENE DE OLIVEIRA CAETANO	MG13181484	09/07/1983	4,0	0,0	4,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA GABRIELA LONGO	503173587	06/01/1996	3,0	0,0	3,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RAFAELA MIRANDA RODRIGUES	19678182	04/03/1998	2,0	0,0	2,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARCELLA CAROLINE FERNANDES DE LIMA	12996943	14/02/1981	1,0	0,0	1,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RUANIS FERREIRA FREITAS	17405602	25/07/1996	1,0	0,0	1,0	DESCCLASSIFICADO
-----	BARBARA DE PAIVA ZUZA	MG11093416	23/08/1984	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CAMILLA PEREIRA ALBERTO	MG15571046	24/08/1989	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DANILA CRISTINA FERNANDES	19305301	07/12/1996	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DARIANA ALEIXO DE OLIVEIRA ROSA	14588873	05/10/1988	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

Recursos:

O recurso, nos ditames do **ITEM 10** do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, das 09 h às 23:59 mim, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item “Meus recursos”, clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no **ITEM 11**, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no **ITEM 10** do edital de abertura não serão apreciados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 04 de fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCULO NETO

Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃOUBERABA
GOVERNO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 037/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS ÁREAS DIVERSAS

A Prefeitura Municipal de Uberaba em observância a Lei nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 10.724/2009, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção de Estagiários para a modalidade **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Etapa Única, a saber:
- Análise Curricular.

1.2 - Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior e técnico que atendam aos requisitos determinados no QUADRO I do presente edital.

1.3 - A Seleção Pública será planejada e executada pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES) da Secretaria Municipal de Administração, tendo como objetivo atender as demais Secretarias e contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes.

1.4 - Todas as informações referentes a este Processo Seletivos Simplificado, inclusive este Edital de Abertura, as listas de classificação e convocações, serão publicadas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br) e no endereço (www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo).

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado terá **validade de até 12 (doze) meses** contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 - É obrigação do candidato:

I – ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II – conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

III – tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do Processo Seletivo Simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "www.portavozuberaba.com.br".

1.7 - Estão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0960, (34) 3318-0939 e (34) 3318-0905, de segunda a sexta-feira das 08 h às 18 h.

1.8 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas de seleção e, caso já, tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito administrativo, cível ou penal.

QUADRO I – QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS					
GRADUAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	TURNO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
ADMINISTRAÇÃO	Atestado/Declaração de matrícula ou Declaração de Frequência Regular em Curso Superior de Administração por Instituições de Educação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a partir do 2º período/módulo/semestre até o 6º período/módulo/semestre.	30 (trinta) horas semanais	Matutino ou Vespertino	Cadastro de Reserva (CR)	R\$ 909,00 (75% do salário-mínimo vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
ARQUITETURA E URBANISMO	Atestado/Declaração de matrícula ou Declaração de Frequência Regular em Curso Superior de Arquitetura e Urbanismo por Instituições de Educação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a partir do 2º período/módulo/semestre até o 6º período/módulo/semestre.	30 (trinta) horas semanais	Matutino ou Vespertino	Cadastro de Reserva (CR)	R\$ 909,00 (75% do salário-mínimo vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
DIREITO	Atestado/Declaração de matrícula ou Declaração de Frequência Regular em Curso Superior de Direito por Instituições de Educação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a partir do 2º período/módulo/semestre até o 6º período/módulo/semestre.	30 (trinta) horas semanais	Matutino ou Vespertino	Cadastro de Reserva (CR)	R\$ 909,00 (75% do salário-mínimo vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil



GRADUAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	TURNOS	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
EDUCAÇÃO FÍSICA	Atestado/Declaração de matrícula ou Declaração de Frequência Regular em Curso Superior de Educação Física por Instituições de Educação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a partir do 2º período/módulo/semestre até o 6º período/módulo/semestre.	30 (trinta) horas semanais	Matutino ou Vespertino	Cadastro de Reserva (CR)	R\$ 909,00 (75% do salário-mínimo vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
ENGENHARIA AMBIENTAL	Atestado/Declaração de matrícula ou Declaração de Frequência Regular em Curso Superior de Engenharia Ambiental por Instituições de Educação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a partir do 2º período/módulo/semestre até o 6º período/módulo/semestre.	30 (trinta) horas semanais	Matutino ou Vespertino	Cadastro de Reserva (CR)	R\$ 909,00 (75% do salário-mínimo vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
ENGENHARIA CIVIL	Atestado/Declaração de matrícula ou Declaração de Frequência Regular em Curso Superior de Engenharia Civil por Instituições de Educação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a partir do 2º período/módulo/semestre até o 6º período/módulo/semestre.	30 (trinta) horas semanais	Matutino ou Vespertino	Cadastro de Reserva (CR)	R\$ 909,00 (75% do salário-mínimo vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
ENGENHARIA QUÍMICA	Atestado/Declaração de matrícula ou Declaração de Frequência Regular em Curso Superior de Engenharia Química por Instituições de Educação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a partir do 2º período/módulo/semestre até o 6º período/módulo/semestre.	30 (trinta) horas semanais	Matutino ou Vespertino	Cadastro de Reserva (CR)	R\$ 909,00 (75% do salário-mínimo vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
JORNALISMO	Atestado/Declaração de matrícula ou Declaração de Frequência Regular em Curso Superior de Jornalismo por Instituições de Educação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a partir do 2º período/módulo/semestre até o 6º período/módulo/semestre.	30 (trinta) horas semanais	Matutino ou Vespertino	Cadastro de Reserva (CR)	R\$ 909,00 (75% do salário-mínimo vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
LETRAS	Atestado/Declaração de matrícula ou Declaração de Frequência Regular em Curso Superior de Letras por Instituições de Educação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a partir do 2º período/módulo/semestre até o 6º período/módulo/semestre.	30 (trinta) horas semanais	Matutino ou Vespertino	Cadastro de Reserva (CR)	R\$ 909,00 (75% do salário-mínimo vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
PEDAGOGIA	Atestado/Declaração de matrícula ou Declaração de Frequência Regular em Curso Superior de Pedagogia por Instituições de Educação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a partir do 2º período/módulo/semestre até o 6º período/módulo/semestre.	30 (trinta) horas semanais	Matutino ou Vespertino	Cadastro de Reserva (CR)	R\$ 909,00 (75% do salário-mínimo vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
PSICOLOGIA	Atestado/Declaração de matrícula ou Declaração de Frequência Regular em Curso Superior de Psicologia por Instituições de Educação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a partir do 2º período/módulo/semestre até o 6º período/módulo/semestre.	30 (trinta) horas semanais	Matutino ou Vespertino	Cadastro de Reserva (CR)	R\$ 909,00 (75% do salário-mínimo vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Atestado/Declaração de matrícula ou Declaração de Frequência Regular em Curso Superior de Publicidade e Propaganda por Instituições de Educação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a partir do 2º período/módulo/semestre até o 6º período/módulo/semestre.	30 (trinta) horas semanais	Matutino ou Vespertino	Cadastro de Reserva (CR)	R\$ 909,00 (75% do salário-mínimo vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Atestado/Declaração de matrícula ou Declaração de Frequência Regular em Curso Superior de Sistemas de Informação por Instituições de Educação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a partir do 2º período/módulo/semestre até o 6º período/módulo/semestre.	30 (trinta) horas semanais	Matutino ou Vespertino	Cadastro de Reserva (CR)	R\$ 909,00 (75% do salário-mínimo vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
SERVIÇO SOCIAL	Atestado/Declaração de matrícula ou Declaração de Frequência Regular em Curso Superior de Serviço Social por Instituições de Educação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a partir do 2º período/módulo/semestre até o 6º período/módulo/semestre.	30 (trinta) horas semanais	Matutino ou Vespertino	Cadastro de Reserva (CR)	R\$ 909,00 (75% do salário-mínimo vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
NUTRIÇÃO	Atestado/Declaração de matrícula ou Declaração de Frequência Regular em Curso Superior de Nutrição por Instituições de Educação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a partir do 2º período/módulo/semestre até o 6º período/módulo/semestre.	30 (trinta) horas semanais	Matutino ou Vespertino	Cadastro de Reserva (CR)	R\$ 909,00 (75% do salário-mínimo vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil



TECNICOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	TURNOS	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	Atestado/Declaração de matrícula ou Declaração de Frequência Regular em Curso Técnico em Administração por Instituições de Educação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a partir do 2º período/módulo/semestre até o 6º período/módulo/semestre.	30 (trinta) horas semanais	Matutino ou Vespertino	Cadastro de Reserva (CR)	R\$ 909,00 (75% do salário-mínimo vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Atestado/Declaração de matrícula ou Declaração de Frequência Regular em Curso Técnico em Enfermagem por Instituições de Educação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a partir do 2º período/módulo/semestre até o 6º período/módulo/semestre.	30 (trinta) horas semanais	Matutino ou Vespertino	Cadastro de Reserva (CR)	R\$ 909,00 (75% do salário-mínimo vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil

QUADRO II – INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTOS	PERÍODO	LOCAL/ SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições será online . - A inscrição será GRATUITA .	Das 09:00 h do dia 14/02/2022 às 23h:59min do dia 18/02/2022	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo
- Entrega da documentação comprobatória (pessoalmente, nos dias e horários estabelecidos em edital de convocação a ser publicado posteriormente no Diário Oficial do Município – PORTA VOZ)		Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 – CEP: 38061-080 – Uberaba - MG
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE		
<p>Nos dias e horários estabelecidos em edital de convocação, o estudante deverá comparecer munido dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I); - Original e cópia da Cédula de Identidade; - Original e cópia do CPF; - Cópia de Comprovante de Residência atualizado; - Original do comprovante de matrícula emitida pela instituição de ensino; - Original e Cópia dos documentos solicitados na fase de ANÁLISE CURRICULAR (QUADRO III) 		

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro II.

2.2 – As inscrições serão **GRATUITAS**.

2.3 – A inscrição do candidato implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 – A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;

II – não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

III – não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;

IV – na hipótese de entrega de documentos ilegíveis, incompletos, ou com rasuras que prejudiquem a verificação das informações solicitadas neste edital.

2.5 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.6 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.4 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.7 – O **DECEDES** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 – Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro II, realizar os seguintes procedimentos:

I – Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo> e proceder clicando em **ESTÁGIOS**, posteriormente clicar em “Primeiro acesso ou esqueceu a senha?”, em “Inscriva-se”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;



II – Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, clicar em **ESTÁGIOS**, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em **"Inscrições Abertas"** e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 – A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 – A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I – comparecer no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, portando o Protocolo de Entrega (ANEXO I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro;

II – poderá um terceiro realizar a entrega da documentação por meio de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue;

III – o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitida as exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

4.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 4.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O procurador (mandatário) deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 4.1.1, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

4.3 – A emissão do Protocolo de Entrega (ANEXO I) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

4.4 – Sem prejuízo do disposto no item 2.4. IV deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

4.5 – Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro II.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de **ANÁLISE CURRICULAR**.

5.2 – A etapa única terá valor de total de 50 (cinquenta) pontos, possuindo caráter classificatório.

5.3 – A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 7.4 deste Edital.

5.4 – Todo o Processo Seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e das Secretarias demandantes, seguindo como critérios de avaliação as especificações elencadas no QUADRO III deste Edital.

6. DA ETAPA ÚNICA

6.1 – O critério de seleção possui as seguintes especificações:

QUADRO III – ANÁLISE CURRICULAR			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE NECESSÁRIO
Média das notas dos componentes curriculares cursados no último semestre/ano em que esteve regularmente matriculado	MÉDIAS	30 pontos	Declaração Institucional e/ou Histórico Escolar e/ou Histórico Acadêmico E/ou Documento Equivalente que comprovem a média do último o período/semestre/módulo cursado.
	Entre 0,0 a 59,9 – Pontuação de 10,0		
	Entre 60,0 a 70,0 – Pontuação de 20,0		
	Entre 71,0 e 100,0 – Pontuação de 30,0		
Atividades de monitoria, extensão ou pesquisa	15,0 pontos pelo comprovante apresentado (Máximo 1)	15 pontos	Declaração Institucional e/ou Certificado e/ou Resumo indicando o local de publicação.
Participação em atividades extracurriculares (Cursos, Minicursos, congressos, seminários, fóruns, workshops, e eventos em geral)	2,5 ponto para cada comprovante apresentado (Máximo 2)	5 pontos	Certificados e/ou Declaração Institucional.



PONTUAÇÃO MÁXIMA	50 PONTOS
-------------------------	------------------

*O critério de avaliação será a análise do histórico escolar, totalizando 50 pontos.

*O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da média da soma dos pontos obtidos na análise do histórico escolar de notas dos componentes curriculares cursados no último semestre/ano em que esteve regularmente matriculado.

*Consideram-se atividades extracurriculares, para fins de pontuação nesse item, a participação do estudante em congressos, seminários, fóruns, workshops, e eventos em geral, bem como em cursos cujos temas tenham correlação com sua pretensa formação profissional.

6.2 – Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 6.1:

I – Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II – Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III – Os critérios da análise curricular devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

6.3 – A avaliação do critério “Média das notas dos componentes curriculares cursados no último semestre/ano em que esteve regularmente matriculado” será realizada por meio da média aritmética simples das notas de todos os componentes curriculares cursados no período avaliado.

6.4 – Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com as especificações do QUADRO III, não havendo diferenciação e/ou discriminação dos candidatos por estarem em período e/ou semestre e/ou módulo recente ou avançado do curso, pautando-se nos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública.

6.5 – Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito, serão utilizadas as seguintes tabelas para atribuição da nota de classificação no presente processo seletivo, de acordo com cada caso:

CONCEITOS POR DISCIPLINA	NOTA (PONTUAÇÃO PARA FINS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO)
EXCELENTE (ou equivalente)	30,0
BOM/SATISFATÓRIO (ou equivalente)	20,0
REGULAR/INSATISFATÓRIO (ou equivalente)	10,0

CONCEITOS POR DISCIPLINA	NOTA (PONTUAÇÃO PARA FINS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO)
A	30,0
B	20,0
C	10,0

7. DOS RESULTADOS

7.1 – A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidades de cada candidato o acompanhamento das publicações.

I – O candidato classificado deverá aguardar o Edital de Convocação que será divulgado no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”,

II - O presente processo seletivo é para formação de cadastro de reserva, para preenchimento de vagas futuras que surgirem de acordo com a demandas das secretarias solicitantes, no prazo de validade do presente edital; a convocação se dará de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir.

7.2 – Será desclassificado do processo seletivo o candidato que:

I - Não entregar nenhuma documentação referente ao QUADRO III do presente edital;

II - Se classificado e convocado não se apresentar nos dias e locais estabelecidos;

III - Recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições acordadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, elaborado pela Prefeitura Municipal de Uberaba.

IV - No processo admissional, a Instituição Educacional (IE) na qual o candidato possui vínculo, não tiver convênio com a Prefeitura Municipal de Uberaba, nos termos da Lei Federal 11.788/2008.

7.3 – A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 7.4 deste edital.



7.4 – Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

7.5 – Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 7.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - da exclusão a que se refere o item 1.8;

III - do resultado parcial (análise curricular).

8.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

8.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.4, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 8.2.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá clicar em **ESTÁGIOS** fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

8.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 8.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

8.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 8.4;

III - cujo teor desprezite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

8.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 8.5.

8.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

8.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

8.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

8.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - O processo seletivo terá validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério das Secretarias demandantes.

10. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

10.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I e itens do Quadro II deste Edital, além da existência de convênio entre a Prefeitura de Uberaba e Instituição Educacional (IE) na qual o candidato possui vínculo.

10.2 – Para a admissão, os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio do e-mail estagiodecedes@gmail.com, para requerer o *check list* de documentos necessários e dar início aos trâmites para admissão; os documentos necessários deverão ser apresentados, na forma estabelecida no *check list*, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

10.3 - O estágio não obrigatório não pode ser realizado concomitantemente com o estágio obrigatório.

11. DA PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

11.1 – São condições de permanência do estagiário:

I – demonstrar assiduidade, pontualidade, disciplina e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;

II – comprovar vínculo com o curso mensalmente, mediante apresentação da declaração de frequência.

11.2 – O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I – quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso ou quando atingido o limite de 02 (anos);

II – pela conclusão ou interrupção do curso frequentado na Instituição de Ensino (IE);

III – pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o estágio;

IV – pela ausência injustificada em período igual ou superior a 03 (três) dias, consecutivos ou não, no mês;

V – a pedido do estagiário ou da instituição de ensino.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A jornada no estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo ser realizado tanto no período matutino quanto no vespertino, observado o horário de funcionamento da Instituição em que será realizado o estágio.

12.2 - O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.

12.3 - O estudante em estágio não obrigatório de nível superior/técnico receberá bolsa estágio no valor de R\$909,00 (novecentos e nove reais) mensais, ou seja, 75% do salário-mínimo nacional vigente.

12.4 - O estagiário terá direito a auxílio-transporte estudantil por dia efetivamente estagiado.

12.5 - O estagiário não faz jus a outros benefícios tais como auxílio-alimentação, plano de saúde, entre outros.

12.6 - A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Administração Pública Municipal.

12.7 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da presente seleção, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.8 - O candidato classificado e convocado deverá observar se sua Instituição de Ensino (IE) possui convênio com a Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.9 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados desta Seleção.

12.10 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

12.11 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas, durante o período de validade desta Seleção a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

12.11.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, clicar em **ESTÁGIOS**, posteriormente o menu "ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN", "MEU CADASTRO", fazer as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

12.12 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva desta Seleção. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, 04 de fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração



ANEXO I – PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS ÁREAS DIVERSAS Edital de Abertura nº037 publicado no Porta-Voz nº2040 de 04 de fevereiro de 2022.		Uberaba/MG, 04 de fevereiro de 2022	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		SIM	NÃO
Original e cópia da Cédula de Identidade			
Original e cópia do CPF			
Cópia de Comprovante de Residência atualizado			
Original do comprovante de matrícula emitida pela instituição de ensino			
Original e Cópia dos documentos solicitados na fase de ANÁLISE CURRICULAR			
Observação:			
Assinatura do Candidato (a) ou Procurador (a)		Assinatura e matrícula do (a) Atendente	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS ÁREAS DIVERSAS Edital de Abertura nº037, publicado no Porta-Voz nº2040 de 04 de fevereiro de 2022.		Uberaba/MG, 04 de fevereiro de 2022	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		SIM	NÃO
Original e cópia da Cédula de Identidade			
Original e cópia do CPF			
Cópia de Comprovante de Residência atualizado			
Original do comprovante de matrícula emitida pela instituição de ensino			
Original e Cópia dos documentos solicitados na fase de ANÁLISE CURRICULAR			
Observação:			
		Assinatura e matrícula do (a) Atendente	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no **Processo Seletivo Simplificado de Estagiários Áreas Diversas – Estágio Não-Obrigatório** acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise curricular. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 038/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE DENTISTA PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE EMERGÊNCIA E DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Sétimo Bósculo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de DENTISTA PLANTONISTA, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações e da Lei Municipal nº 10.737/09 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
DENTISTA PLANTONISTA	UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	Certificado de conclusão ou diploma em Odontologia , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente (CRO) com comprovação de que se encontra em situação REGULAR + Certificado de conclusão ou diploma de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas ou Residência ou Título de Especialização na área de Endodontia	12 (doze) horas por plantão presencial	QUADRO DE RESERVA	R\$ 600,00 por plantão + Plano de Saúde
		Certificado de conclusão ou diploma em Odontologia , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente (CRO) com comprovação de que se encontra em situação REGULAR + Certificado de conclusão ou diploma de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas ou Residência ou Título de Especialização na área de Buco-Maxilo-Facial	12 (doze) horas por plantão presencial	QUADRO DE RESERVA	R\$ 600,00 por plantão + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Atender e examinar gestantes, bebês, crianças, adultos e idosos identificando as necessidades de atendimento em urgência e emergência odontológica. Emergência: hemorragias não controladas, celulite ou infecções bacterianas difusas, traumatismo envolvendo os ossos da face. Urgência: dor odontológica aguda, pericoronarite, alveolite, abscesso dentário ou periodontal, dor localizada ou difusa, edema, fratura de dente, trauma do tecido mole bucal, remoção de cáries extensas e/ou restaurações provisórias, pulpectomias, pulpotomias, drenagem de abscessos intra e extraorais, cirurgias bucais de pequeno e médio porte para eliminar focos de infecções. Realizar profilaxia medicamentosa, orientar os pacientes quanto a continuidade do tratamento na Atenção Básica seguindo os Protocolos de Fluxos do município. Realizar supervisão técnica do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) ou Técnico de Saúde Bucal (TSB) do plantão. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento do plantão odontológico. Supervisionar a manutenção e conservação dos equipamentos odontológico. Seguir as normas de biossegurança contidas no Manual de Normas e Rotinas do consultório odontológico da unidade plantão. E demais atividades correlatas.



QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online . - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia 07/02/2022 às 09h do dia 11/02/2022	http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo.32741
- Envio da documentação comprobatória através de preenchimento de formulário online .	Das 09 h do dia 07/02/2022 às 09h do dia 11/02/2022	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdijWlkkRjJgXAUumjRC-cQJEz_sJoO1v2YnOXr6YD4FZHQ-A/viewform?usp=cf_link
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENVIADA (FRENTE E VERSO)		
- Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - Comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 6, 7, 8 e 9 deste Edital.		

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com o órgão demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “**Jornal Porta Voz**” www.portavozuberaba.com.br.

1.4. - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0905, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará no integral aceite das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;

II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;

III - não realizar o envio da documentação comprobatória (via formulário google) nos dias e horários estabelecidos;

IV - não enviar o seguinte documento (**FRENTE E VERSO**):

A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);

V - na hipótese de envio de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação de informações do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição e o envio de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - Não serão consideradas documentações encaminhadas por e-mail, apenas mediante Formulário Google disponibilizado.

2.6 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.7 - O **DECEDES** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **11/02/2022**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

I - que não esteja no nome do candidato;

II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;

III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;

IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

4.6 - Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame.

4.7 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - O envio da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - o candidato deverá acessar o site

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdijWbKqRjgXAUUmjRC-oQJEz_sJoO1y2YnOXr6YD4FZHQ-A/viewform?usp=sf_link constante no Quadro III, efetuar a leitura e declarar ciência das informações constantes na página inicialmente acessada;

II - prosseguir informando os dados pessoais requisitados e anexando a documentação comprobatória;

III - ao final, realizar o envio clicando em "Enviar".

5.2 - O envio da documentação somente será possível no formato **PDF**, cabendo ao candidato efetuar a conversão dos documentos.

5.3 - O tamanho do arquivo será de, no máximo, **10 MB (megabytes)**, enquanto que o padrão quantitativo será de, no máximo, **5 (cinco)** documentos por item pontuado.

5.4 - O horário para envio da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para envio anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.5 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

5.6 - O **DECEDES** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS**.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.



6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e do órgão demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES – DENTISTA PLANTONISTA PARA ÁREA DE ENDODONTIA	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de curso de capacitação/aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120 horas, nas áreas de Urgência e Emergência e/ou Endodontia .	10,0	1	10,0
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas ou Residência Concluída ou Título de Especialização em área diversa da exigida como requisito mínimo descrita no quadro I:	30,0	1	30,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de Dentista Plantonista em Unidades de Urgência e Emergência e de Pronto Atendimento (UPA)	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	60,0
	6 meses (seis meses completos) a 2 anos	50,0	
	Acima de 2 anos	60,0	

¹ Os diplomas/certificados deverão ser anexados **FRENTE E VERSO** para fins de pontuação.

² As experiências deverão vir acompanhadas preferencialmente com declaração da empresa contratante discriminando as atividades/atribuições desempenhadas pelo candidato, nos termos do item 9.1.

ESPECIFICAÇÕES – DENTISTA PLANTONISTA PARA ÁREA DE BUCO-MAXILO-FACIAL	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de curso de capacitação/aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120 horas, nas áreas de Urgência e Emergência e/ou Buco-Maxilo-Facial .	10,0	1	10,0
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas ou Residência Concluída ou Título de Especialização em área diversa da exigida como requisito mínimo descrita no quadro I:	30,0	1	30,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de Dentista Plantonista em Unidades de Urgência e Emergência e de Pronto Atendimento (UPA)	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	60,0
	6 meses (seis meses completos) a 2 anos	50,0	
	Acima de 2 anos	60,0	

¹ Os diplomas/certificados deverão ser anexados **FRENTE E VERSO** para fins de pontuação.

² As experiências deverão vir acompanhadas preferencialmente com declaração da empresa contratante discriminando as atividades/atribuições desempenhadas pelo candidato, nos termos do item 9.1.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Os documentos previstos no item 7 deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.2 - Não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:

I - ao certificado ou diploma de graduação apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;



III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas.

8.3 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.4 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectiva comprovação de revalidação.

8.5 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.1, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através do envio da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **DENTISTA PLANTONISTA** na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher no *Formulário Google* informado neste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do Formulário Google deste Edital, será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - No caso de candidato que seja sócio de alguma empresa, a declaração de experiência/prestação de serviços em nome dessa empresa deverá ser clara no sentido de ser possível se identificar que o candidato, que está participando do certame, é quem realizou os serviços declarados.

9.4 - **Cabe ao candidato comprovar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, à experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.5 - **Não serão computadas as experiências:**

I - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

II - de tempo de estágio obrigatório/curricular, de estágio não obrigatório/extracurricular e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo de **DENTISTA PLANTONISTA**;

V - em cujos respectivos documentos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado "dia", "mês" e "ano" ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório.

9.6 - Para fins de pontuação em experiência, será considerada a **data limite de envio da documentação**, indicada no Quadro III, como o último dia trabalhado caso a comprovação de experiência apresentada informe ou presuma que o(a) candidato(a) ainda se encontre no exercício de suas funções.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão



publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

- I - do indeferimento da inscrição;
- II - do resultado parcial;
- III - da exclusão a que se refere o item 1.5.

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 01 (um) dia útil contado a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h às 23:59 min, ininterruptamente.

11.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.5 - Não serão apreciados recursos:

- I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
- II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.3;
- III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.6 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.7 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.4.

11.8- Nos termos do item 5.5, no recurso não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 6.2 deste Edital.

11.11- Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12- A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;



IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

III - resultado do exame de Hemograma Completo realizado às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 11.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.



12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "**Jornal Porta Voz**" www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, da CF/88.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente ao órgão demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "**Meu cadastro**", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

Uberaba, 04 de fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCULO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	HERNANDES MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	8/2022 AI 56701	10/01/2022	RUA NOEMIA RODRIGUES VILELA,116	AR OU COMERCIALIZAR ANIMAIS	10 DIAS
2	KLINGER LUIS DE SOUSA	3/2022 AI 56490	13/01/2022	LMG 798 A 500M DO TREVO(MG 190) S/N	SCARTE IRREGULAR DE RESIDU	10 DIAS

UBERABA - MG, 04 de FEVEREIRO de 2022
Renê Inácio de Freitas
Chefe do Departamento de Posturas

Edital de Notificação de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, CIENTIFICÁ-LO da lavratura da Notificação abaixo descrita. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº NOTIFICAÇÃO/PA	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	UBERABA TENIS CLUBE	NOT 24710/2021 63/8037/2021	09/12/2021	PÇA THOMAS ULHOA,215	ABSTER SE DE EXERCER ATIVIDADE DIFERENTE PARA QUAL FOI LICENCIADO	30 DIAS

UBERABA - MG, 04 de FEVEREIRO de 2022
Renê Inácio de Freitas
Chefe do Departamento de Posturas

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar **DEFESA**, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às **SANÇÕES** previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	ANTONIO MARQUES DE CARVALHO - ESPOLIO	5588/2021	08/12/2021	AV AGUA LIMPA,841 Q 13 L 10	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO SEU IMOVEL	30 DIAS
2	ANTONIO MARQUES DE CARVALHO - ESPOLIO	5589/2021	08/12/2021	AV AGUA LIMPA,841 Q 13 L 10	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
3	JULIAO VASQUES	001/2022	08/01/2022	RUA DR HEITOR SIVIERI NETO,84	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
4	GM DIVERSAO E ENTRETENIMENTO LTDA	018/2022	10/01/2022	RUA CEL ANTONIO RIOS,781	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
5	LEVI HONORATO DE OLIVEIRA	024/2022	06/01/2022	AV CAPITAO MANOEL PRATA,719	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
6	JOSE DOS SANTOS -ESPOLIO	025/2022	10/01/2022	RUA PARANA,187	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMOVEL DDE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
7	MARCELO FERNANDO ALVES GUIMARAES	031/2022	10/01/2022	RUA FLORIANOPOLIS,471	DEPOSITO IRREGULAR DE ENTULHO NO PASSEIO OU PISTA DE ROLAMENTO	30 DIAS

Renê Inácio de Freitas

UBERABA - MG, 04 de FEVEREIRO de 2022

Departamento de Posturas

Chefe do

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA - MG.
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, PROJETOS E CONVÊNIOS - SDS.
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAL, ORÇAMENTO E FINANÇAS.
Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 036/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
CONTRATADA:	TAURUS ARMAS S.A
OBJETO:	<p>AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) CARABINA TÁTICA - CALIBRE .9MM, MÉTODO DE FUNCIONAMENTO NO SISTEMA BLOWBACK SIMPLES, ACABAMENTO EXTERIORIZADO ANODIZADO PRETO, PERCUSSOR FLUTUANTE, ALIMENTAÇÃO POR CARREGADOR METÁLICO TIPO COFRE, CANO COM COMPRIMENTO DE 412MM E 06 RAIAS DEXTROGIRAS, APARELHO DE PONTARIA COM MASSA DE MIRA FIXA COM PROTEÇÃO E VÉRTICE DE MIRA AJUSTÁVEL EM ELEVAÇÃO E LATERALIDADE (DISTÂNCIA ENTRE MIRAS 270MM), SELETOR DE TIRO AMBIDESTRO COM POSIÇÕES DE (S) SEGURANÇA E (I) INTERMITENTE, COMPRIMENTO TOTAL DE 926MM (CORONHA FIXA), PESO TOTAL COM CARREGADORES VAZIOS 3.500KG, TRILHO PADRÃO PICATINNY MIL- STD 1913 INTEGRAL NA CAIXA DA CULATRA, 01 (UM) TRILHO DESTACÁVEL E 01 (UM) TRILHO INFERIOR FIXO PARA ACESSÓRIOS NO GUARDA-MÃO DIANTEIRO EM POLÍMERO, RETÉM DO CARREGADOR E DO FERROLHO AMBIDESTROS, ACOMPANHA A CARABINA 01 (UMA) BANDOLEIRA DE 03 (TRÊS) PONTOS E 03 (TRÊS) CARREGADORES NO TOTAL, SENDO 02 (DOIS) COM CAPACIDADE PARA 32 (TRINTA DE DOIS) CARTUCHOS, E 01 (UM) COM 30 (TRINTA) CARTUCHOS E 01 (UM) KIT CORONHA REBATÍVEL ADICIONAL COM FERRAMENTA ESPECIAL PARA TROCA RÁPIDA COMPOSTO POR 01 (UMA) CHAVE ALLEN 5MM LONGA + 01 (UMA) ARRUELA DENTADA EXTERNA + 01 (UMA) CORONHA REBATÍVEL E 01 (UM) GRIP. MODELO CT9 G2</p> <p>DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE NºS018/2021 SIMDE CONVÊNIO SEJUSP Nº 1709/2019</p> <p>OBS:AS ARMAS DEVERÃO SER ENTREGUES ABRASONADAS COM A GRAVAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA DE UBERABA, DA CORPORAÇÃO POR EXTENSO ABAIXO DO BRASÃO: "GCM UBERABA-MG", DO NÚMERO DE PATRIMÔNIO E DO CONVÊNIO. QUANDO O ESPAÇO DISPONÍVEL NÃO FOR SUFICIENTE, PODERÃO SER UTILIZADAS AS DUAS FACES LATERAIS DA ARMA.</p>
PRAZO:	O prazo de vigência do contrato e garantia serão de 12 (doze) meses, sendo que o prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura e o prazo de garantia iniciar-se-á a partir do recebimento dos itens pela Comissão de Recebimento e entrega da Nota Fiscal.
VALOR:	O valor global deste contrato é de R\$ 54.712,56 (cinquenta e quatro mil setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor unitário de R\$6.839,07 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Recurso de Convênio 1940.06.181.118.2082.44905207.0224-6584 1940.06.181.118.2082.44905207.3200-6586 ou suas correspondentes ao exercício subsequente.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade nº: 042/2021

Os efeitos dessa publicação retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

Claudinei Donizetti Nunes
Secretário Adjunto de Defesa Social

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COGEMAS / MG, A SEGUIR:

1- COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINAS GERAIS - COGEMAS/MG;

CNPJ: nº 05.532.987/0001-09;

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses a partir do efetivo vencimento;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO: Apoiar financeiramente as atividades do COGEMAS/MG, fazendo o repasse financeiro anual de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como contrapartida aos serviços prestados pelo COGEMAS/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO: Ficam confirmadas e revalidadas as cláusulas e condições do Termo Originário, naquilo que não contrariar o presente termo aditivo, assim ajustadas de comum acordo, as partes assinam o presente Aditivo.

Uberaba (MG), 31 de dezembro de 2021.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Assessora Jurídica da SEDS

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DA FAZENDA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



**DEMONSTRATIVO MENSAL DA ARRECADAÇÃO DAS MULTAS DE TRÂNSITO
E DESPESAS PAGAS COM DETECÇÃO E GERENCIAMENTO DAS MULTAS
DE ACORDO COM A LEI Nº 10.825/09**

PERÍODO: DEZEMBRO/2021

RECEITA	DEZEMBRO
Multa Prevista na Legislação de Trânsito	285.911,78

DESPESA	DEZEMBRO
CIA de Tecnologia da Informação do Estado de MG	4.952,24
CODIUB – Cia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba	36.039,22
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	6.800,70

Uberaba/MG, 26 de janeiro de 2022.

Cláudio Henrique Ferreira
Chefe do Departamento de Contabilidade

Elmira Fuzinaga Pereira
Diretora da Diretoria Contábil e Custos

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda



**DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DOS GASTOS COM PUBLICAÇÕES DIVERSAS
ARTIGO 17 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CONSTITUIÇÃO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ARTIGO 31 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

EXERCÍCIO 2021

4º TRIMESTRE: OUTUBRO A DEZEMBRO

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Conceito Solução em Publicação EIRELI	-	1.160,00		1.160,00
Imprensa Nacional	-	6.608,00	15.132,32	21.740,32
Ligre Propaganda Ltda	452.550,17	419.892,09	169.928,48	1.042.370,74
TOTAL	452.550,17	427.660,09	185.060,80	1.065.271,06

Uberaba/MG, 26 de janeiro de 2022.

Cláudio Henrique Ferreira
Chefe do Departamento de Contabilidade

Elmira Fuzinaga Pereira
Diretora da Diretoria Contábil e Custos

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREÂMBULO

EDITAL - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Conforme artigo 96 da Lei Complementar n.º 387/2008, a Prefeitura Municipal de Uberaba informa a quem possa interessar que está à disposição no Departamento de Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Planejamento, das 12:00 às 18:00, os processos administrativos de Estudo de Impacto de Vizinhaça do seguinte empreendimento:

· PA n.º 866/2022 - Cristiane Resende Vallim e Out - Rua B, n.º 198, Bairro Jardim Bento de Assis Valim (Gleba 06) - Uso residencial multifamiliar vertical.

Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, para consulta do processo relacionado acima.

Uberaba, 31 de janeiro de 2022.

FÚLVIA MARIA MENDES

SECRETÁRIA INTERINA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA SAÚDE



EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 153 de 20 de janeiro de 2021, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do **Ministério da Saúde**, sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.093-3

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
03/01/2022	Parcela Única	Repasse MS - Recurso p/ Leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto p/ atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 - Portaria 3374	R\$1.920.000,00 (Um milhão novecentos e vinte mil reais)
03/01/2022	Parcela Única	Repasse MS - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento ao Enfrentamento da COVID-19 - URS São Cristóvão - CCOVID - Portaria 3978	R\$100.000,00 (Cem mil reais)
03/01/2022	1ª Parcela	Repasse MS - Parcela Excepcional p/ financiamento do Componente Básico de Assistência Farmacêutica - Conforme Portaria 3617 de 15 de dezembro de 2021.	R\$26.189,13 (Vinte seis mil, cento oitenta e nove reais e treze centavos)
03/01/2022	Parcela Única	Repasse MS - Incremento para Ações Atenção de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Proposta: 3600.04232532/02-100 - Portaria 3968 de 28/12/2021	R\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)
10/01/2022	12 de 12/2021	Repasse MS - Incentivo Financeiro da Atenção Primária - Capitação Ponderada	R\$165.500,74 (Cento sessenta e cinco mil quinhentos reais e setenta e quatro centavos)
10/01/2022	Parcela Única	Repasse MS - Recurso Financeiro p/ custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar p/ Atendimento exclusivo dos pacientes da COVID - Portaria GM/MS Nº 4.007	R\$215.424,00 (Duzentos e quinze mil quatrocentos vinte quatro reais)
10/01/2022	1 de 12/2022	Repasse MS - Ref. Hospital Regional - Portaria 519 de 15/02/17	R\$1.516.607,26 (Um milhão quinhentos dezesseis mil, seiscentos e sete reais e vinte seis centavos)
10/01/2022	1 de 12/2022	Repasse MS - Ref. Hospital Regional - Portaria 3357 de 2019. - 10 Leitos UTI	R\$116.488,53 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos)
10/01/2022	1 de 12/2022	Repasse MS - Hospital Regional - PPI - Município Planura	R\$12.123,33 (Doze mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos)
10/01/2022	1 de 12/2022	Repasse MS - Ref. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)
10/01/2022	1 de 12/2022	Repasse MS - Teto Municipal de Rede Urgência - UPA's	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)
10/01/2022	1 de 12/2022	Repasse MS - Rede Psicossocial - CAPS	R\$278.487,67 (Duzentos setenta e oito mil, quatrocentos oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
10/01/2022	1 de 12/2022	Repasse MS - Atenção Domiciliar - Saúde em Casa	R\$156.000,00 (Cento cinquenta e seis mil reais)
10/01/2022	1 de 12/2022	Repasse MS - Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos MAC	R\$2.911.103,29 (Dois milhões, novecentos e onze mil, cento e três reais e vinte e nove centavos)
10/01/2022	1 de 12/2022	Repasse MS - Serviços Ambulatoriais	R\$81.916,70 (Oitenta e um mil. Novecentos dezesseis reais e setenta centavos)

10/01/2022	12 de 12 de 2021	Repasse MS - Assistência Finac. Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/Agentes de Saúde - ACS	R\$444.850,00 (Quatrocentos quarenta e quatro mil, oitocentos cinquenta reais)
12/01/2022	01 de 12/2022	Repasse MS – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	R\$119.875,00 (Cento dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
12/01/2022	12 de 12/2021	Repasse MS - Procedimento da Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS - Portaria 3.203	R\$6.411,08 (Seis mil quatrocentos e onze reais e oito centavos)
17/01/2022	01 de 12/2022	Repasse MS - Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)	R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
17/01/2022	12 de 12/2022	Repasse MS - Programa de Informatização- APS	R\$37.400,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos reais)
17/01/2022	12 de 12/2021	Repasse MS - Incentivo Financeiro Atenção Primária Saúde - Capitação Ponderada	R\$938.650,94 (Novecentos trinte e oito mil, seiscentos cinquenta reais e noventa e quatro centavos)
17/01/2022	12 de 12/2021	Repasse MS - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	R\$170.925,00 (Cento e Setenta mil, novecentos e vinte e cinco reais)
18/01/2022	01 de 12/2022	Repasse MS - Assistência Farmacêutica Atenção Básica	R\$164.109,98 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos)
18/01/2022	2ª Parcela	Repasse MS - Parcela Excepcional p/ financiamento do Componente Básico de Assistência Farmacêutica - Conforme Portaria 3617 de 15 de dezembro de 2021.	R\$26.189,13 (Vinte seis mil, cento oitenta e nove reais e treze centavos)
31/01/2022	Comp. Nov 2021	Repasse MS - FAEC - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células	R\$38.398,72 (Trinta e oito mil, trezentos noventa oito reais, setenta dois centavos)
31/01/2022	Comp. Nov 2021	Repasse MS - FAEC - Diagnóstico/Tratamento em Oncologia	R\$15.673,95 (Quinze mil seiscentos setenta e três reais e noventa e cinco centavos)
31/01/2022	Comp. Dez. 2021	Repasse MS - FAEC - Nefrologia	R\$415.038,06 (Quatrocentos e quinze mil, trinta e oito reais e seis centavos)
31/01/2022	Comp. Nov 2021	Repasse MS - FAEC - Central Nac. Regulação AC	R\$3.451,88 (Três mil, quatrocentos cinquenta um reais e oitenta e oito centavos)
31/01/2022	Comp. Nov 2021	Repasse MS – FAEC - Diagnóstico Trombofilia Gestante	R\$180,00 (Cento oitenta reais)
31/01/2022	Comp. Dez. 2021	Repasse MS – Saúde Bucal - APS	R\$104.252,50 (Cento e quatro mil, duzentos cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
31/01/2022	Comp. Dez. 2021	Repasse MS - Consultório de Rua	R\$19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais)
31/01/2022	Comp. Dez. 2021	Repasse MS - Programa Saúde na Hora	R\$116.348,00 (Cento e dezesseis mil trezentos e quarenta oito reais)

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.094-1

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
29/10/2021	Parcela Única	Repasse MS – Recurso p/ Investimento Hospital Regional José de Alencar– Portaria 2304 de 10/09/2021 – Emenda “Relator Geral”	R\$199.881,00 (Cento noventa e nove mil, oitocentos oitenta um reais)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 153 de 20 de Janeiro de 2021, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da Secretaria de Estado - SES, sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 531-2

11/10/2021	10 de 2021	Repasse SES - UPA - Unidade de Pronto Atendimento.	R\$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)
------------	------------	--	---

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária 110.727-5

20/09/2021	Parcela Única	Repasse SES - Emenda Parlamentar Hospital Criança - Resolução 7565 de 2021.	R\$77.000,00 (Setenta e sete mil reais)
------------	---------------	---	---

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária 110.729-1

20/09/2021	Parcela Única	Repasse SES - Investimento Atenção Especializada - Resolução 7568 de 2021.	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).
------------	---------------	--	--------------------------------------

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária 101.937-6

20/09/2021	2º e 3º Quadrimestre/2021.	Repasse SES - POEPS	R\$222.522,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais)
------------	-------------------------------	---------------------	--

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária 101.935-X

14/07/2021	3ª Parcela Bimestral/2021	Repasse SES – Assistência Básica Farmacêutica	R\$186.362,18 (Cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos)
------------	------------------------------	---	--

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária 109.559-5

08/03/2021	Parcela Única	Repasse SES - Custeio Leitos UTI - COVID-19 - Resolução 7295 de 13/11/2020.	R\$1.248.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais)
------------	---------------	---	---

Caixa Econômica Federal, Agência 0160 Conta Bancária: 497-9

29/03/2021	01 de 2021	Repasse SES - PIPA/APAE	R\$14.164,43 (Quatorze mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
29/03/2021	01 de 2021	Repasse SES - PIPA/APAE - Fundação Caminhar	R\$5.258,56 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 355-7

11/10/2021	10 de 2021	Repasse SES - SAMU – Serviço de Atendimentos Móvel de Urgência	R\$52.237,50 (Cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
------------	------------	--	---

Caixa Econômica Federal, Agência 0160 Conta Bancária: 357-3

11/10/2021	10 de 2021	Repasse SES - Fortalecimento das Portas de Urgências e Emergências - PROURGE/UFTM -	R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
------------	------------	---	---

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 342-5

15/10/2021	Parcial do 3º Quadrimestre/2021	Repasse SES - PROHOSP/ Hospital Hélio Angotti - Res: 7613/2021	R\$237.970,11 (Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta reais e onze centavos)
15/10/2021	Parcial do 3º Quadrimestre/2021	Repasse SES - PROHOSP/ UFTM - Res: 7613/2021	R\$493.721,44 (Quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)
15/10/2021	Parcial do 3º Quadrimestre/2021	Repasse SES - PROHOSP/ Hospital Mário Palmerio - Res: 7613/2021	R\$134.628,37 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 153 de 20 de Janeiro de 2021, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da Municípios da Macro Região sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 71.083-0



07/10/2021	Maio a Setembro de 2021	Repasse Macro - Município Água Comprida/MG	R\$9.995,00 (Nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).
------------	-------------------------	--	---

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 71.029-6

13/10/2021	10 de 2021	Repasse Macro Região - Município Conquista/MG	R\$6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais).
------------	------------	---	--

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 71.037-7

18/10/2021	10 de 2021	Repasse Macro - Município de Veríssimo/MG	R\$3.911,00 (Três mil, novecentos e onze reais).
------------	------------	---	--

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 71.053-9

08/10/2021	10 de 2021	Repasse Macro - Município de Campo Florido/MG	R\$7.783,00 (Sete mil, setecentos e oitenta e três reais).
------------	------------	---	--

Sétimo Boscolo Neto
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

RATIFICAÇÃO

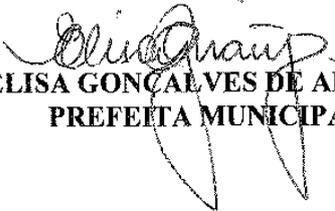
No uso de minhas atribuições, “**RATIFICO**”, para os fins do art. 26, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, a situação de Dispensa de Licitação, autos de Pedido de Dispensa n.º 56/2021, cujo objeto é a “**locação de imóvel, situado à Rua Antônio José Luiz n.º 185 – Peirópolis, para abrigar a Unidade de Saúde da Família Dona Naná**”, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme abaixo disposto:

Objeto	Valor mensal	Valor anual
locação de imóvel, situado à Rua Antônio José Luiz n.º 185 – Peirópolis, para abrigar a Unidade de Saúde da Família Dona Naná.	R\$ 1.439,00	R\$ 17.268,00

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo e publique-se.

Lavre-se o Contrato.

Uberaba/MG, 03 de junho de 2022.


ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 173/2021**, tendo como objeto, pelo menor preço, **o registro de preços para futuro e eventual, fornecimento de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais)** destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

· **LOGGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI:**

ITEM 01 - valor total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

ITEM 09 - valor total de **R\$ 20.720,00** (vinte mil e setecentos e vinte reais).

Valor Global de R\$ 56.720,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e vinte reais).

· **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA.:**

ITEM 02 - valor total de **R\$ 22.700,00** (vinte e dois mil e setecentos reais).

ITEM 04 - valor total de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

ITEM 11 - valor total de **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Valor Global de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

· **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.:**

ITEM 03 - valor total de **R\$ 15.390,00** (quinze mil e trezentos e noventa reais).

ITEM 10 - valor total de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

ITEM 14 - valor total de **R\$ 38.970,00** (trinta e oito mil e novecentos e setenta reais).

Valor Global de R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais).

· **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI:**

ITEM 05 - valor total de **R\$ 37.875,00** (trinta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

ITEM 08 - valor total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

ITEM 13 - valor total de **R\$ 33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais).

ITEM 17 - valor total de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

ITEM 18 - valor total de **R\$ 13.940,00** (treze mil e novecentos e quarenta reais).

ITEM 19 - valor total de **R\$ 234.500,00** (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Valor Global de R\$ 345.415,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais).

· **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.:**

ITEM 15 - valor total de **R\$ 24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

ITEM 16 - valor total de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais).

Valor Global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

· **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI:**

ITEM 20 - valor total de **R\$ 97.200,00** (noventa e sete mil e duzentos reais).

· **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:**

ITEM 21 - valor total de **R\$ 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais).

· **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.:**

ITEM 22 - valor total de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais).

· **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.:**

ITEM 23 - valor total de **R\$ 58.575,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

ITEM 24 - valor total de **R\$ 32.880,00** (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

Valor Global de R\$ 91.455,00 (noventa e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Uberaba/MG, 03 de fevereiro de 2022.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Decreto 454/2021

PORTARIA PMU/SMS Nº 007/2022

DISPÕE SOBRE ORDENAMENTO DE DESPESAS, ASSINATURAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE UBERABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

De conformidade com o Decreto nº 379, de 17 de março de 2021, em seu Art.3º, que menciona por disposição do inciso III, do Art. 9º c/c o parágrafo 2º do Art.32 da Lei Federal nº. 8080/90, o ordenamento das despesas do Fundo Municipal de Saúde, bem como, a emissão de ordens bancárias, eletrônicas ou não, referentes ao mencionado Fundo, se dará em 02(duas) assinaturas, a cargo do Secretário Municipal de Saúde (preferencialmente) ou Secretário Adjunto de Saúde e Diretor Executivo (preferencialmente) ou Chefe de Seção de Monitoramento e Análise de Receita.

Art. 1º - Considerando que eu, SÉTIMO BÓSCOLO NETO, Secretário Municipal de Saúde, fui considerado apto pela SEMETRA a retornar às minhas atividades presenciais a partir do dia 1º/02/2022, informo que estarei desempenhando as atribuições inerentes ao meu cargo no período de 1º/02/2022 a 04/02/2022, como cancelar expedientes administrativos ligados à gestão do SUS e poderes especiais, para fazer o ordenamento das despesas do Fundo Municipal de Saúde e emissões bancárias, em conjunto com a Secretária Adjunta VALDILENE ROCHA COSTA ALVES.

Art. 2º - A vigência desta portaria prevalecerá conforme as datas retromencionadas, convalidando os poderes conferidos por intermédio da Portaria PMU/SMS Nº 004/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de fevereiro de 2022.

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 153/2021

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 250/2021**, tendo como objeto, pelo menor preço, **fornecimento de materiais odontológicos**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora as empresas abaixo relacionadas, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço para o lote:

· **ODONTOMED T/A LTDA:**

ITEM 01 - valor total de **R\$ 37.530,00** (trinta e sete mil e quinhentos e trinta reais).

ITEM 04 - valor total de **R\$ 9.648,00** (nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

Valor Global de R\$ 47.178,00 (quarenta e sete mil e cento e setenta e oito reais).

· **F V P COELHO ME:**

ITEM 02 - valor total de **R\$ 2.775,50** (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ITEM 03 - valor total de **R\$ 3.293,50** (três mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

ITEM 06 - valor total de **R\$ 919,00** (novecentos e dezenove reais).

Valor Global de R\$ 6.988,00 (seis mil e novecentos e oitenta e oito reais).

· **CIRURGICA NORTE BRASIL MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME:**

ITEM 05 - valor global de **R\$ 1.824,90** (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

· **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA:**

ITEM 07 - valor global de **R\$ 3.520,00** (três mil e quinhentos e vinte reais).

· **DENTAL PREMIUM LTDA:**

ITEM 08 - valor global de **R\$1.699,98** (um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

· **DATHA PRODUTOS ODONTOLOGICOS E NUTRICIONAIS EIRELI**

ITEM 09 - valor global de **R\$ 993,00** (novecentos e noventa e três reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Uberaba/MG, 31 de janeiro de 2022.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Adjunta da Saúde
Decreto 454/2021
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 213/2021**, tendo como objeto,

pelo menor preço, o **fornecimento de medicamentos**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora as empresas abaixo relacionadas, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço para o lote:

· **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA:**

ITEM 01 - valor total de **R\$ 66.180,00** (sessenta e seis mil e cento e oitenta reais).

ITEM 03 - valor total de **R\$ 36.100,00** (trinta e seis mil e cem reais).

ITEM 05 - valor total de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).

ITEM 07 - valor total de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais).

ITEM 08 - valor total de **R\$ 27.480,00** (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).

ITEM 12 - valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

ITEM 14 - valor total de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

ITEM 22 - valor total de **R\$ 45.000,00** (quarente e cinco mil reais).

Valor Global de R\$ 260.460,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e sessenta reais).

· **RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA:**

ITEM 02 - valor total de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

ITEM 04 - valor total de **R\$ 55.500,00** (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

ITEM 06 - valor total de **R\$ 1.896,00** (um mil e oitocentos e noventa e seis reais).

ITEM 09 - valor total de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

ITEM 10 - valor total de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais).

ITEM 11 - valor total de **R\$ 64.260,00** (seiscentos e quatro mil e duzentos e sessenta reais).

ITEM 13 - valor total de **R\$ 20.250,00** (vinte mil e duzentos e cinquenta reais).

Valor Global de R\$ 251.306,00 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e seis reais).

· **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:**

ITEM 01 - valor global de **R\$ 35.875,00** (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

· **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI:**

ITEM 16 - valor total de **R\$ 26.250,00** (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

ITEM 17 - valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil e reais).

ITEM 18 - valor total de **R\$ 19.375,00** (dezenove mil e trezentos e setenta e cinco reais).

ITEM 20 - valor total de **R\$ 14.175,00** (quatorze mil e cento e setenta e cinco reais).

ITEM 24 - valor total de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

ITEM 32 - valor total de **R\$ 58.125,00** (cinquenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais).

ITEM 34 - valor total de **R\$ 42.525,00** (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Valor Global de R\$ 226.450,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

· **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA:**

ITEM 19 - valor total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

ITEM 23 - valor total de **R\$ 48.996,00** (quarenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais).

Valor Global de R\$ 84.996,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais).

· **MED CENTER COMERCIAL LTDA:**

ITEM 25 - valor total de **R\$ 268.920,00** (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e vinte reais).

ITEM 27 - valor total de **R\$ 51.750,00** (cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).

ITEM 31 - valor total de **R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Valor Global de R\$ 358.170,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e cento e setenta reais).

· **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA:**

ITEM 26 - valor global de **R\$ 53.700,00** (cinquenta e três mil e setecentos reais).

· **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA:**

ITEM 28 - valor global de **R\$ 62.700,00** (sessenta e dois mil e setecentos reais).

· **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM 29 - valor total de **R\$ 68.250,00** (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

ITEM 36 - valor total de **R\$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais).

Valor Global de R\$ 155.250,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

· **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI:**

ITEM 30 - valor total de **R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

ITEM 33 - valor total de **R\$ 80.955,00** (oitenta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

ITEM 37 - valor total de **R\$ 187.629,00** (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e nove reais).

ITEM 38 - valor total de **R\$ 151.875,00** (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Valor Global de R\$ 487.959,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

· **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:**

ITEM 35 - valor global de **R\$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 31 de janeiro de 2022.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária Adjunta da Saúde

Decreto 454/2021

(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 218/2021**, tendo como objeto, pelo menor preço, **aquisição de instrumentos odontológicos**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora as empresas abaixo relacionadas, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço para o lote:

· **DENTAL PREMIUM LTDA:**

ITEM 01 - valor total de **R\$ 799,00** (setecentos e noventa e nove reais).

ITEM 07 - valor total de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais).

ITEM 15 - valor total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

Valor Global de R\$ 14.099,00 (quatorze mil e noventa e nove reais).

· **DENTAL OESTE EIRELI:**

ITEM 02 - valor total de **R\$ 2.313,36** (dois mil e trezentos e treze reais e trinta e seis centavos).

ITEM 03 - valor total de **R\$ 2.313,36** (dois mil e trezentos e treze reais e trinta e seis centavos).

ITEM 04 - valor total de **R\$ 2.313,36** (dois mil e trezentos e treze reais e trinta e seis centavos).

ITEM 06 - valor total de **R\$ 2.313,36** (dois mil e trezentos e treze reais e trinta e seis centavos).

ITEM 08 - valor total de **R\$ 2.313,36** (dois mil e trezentos e treze reais e trinta e seis centavos).

ITEM 09 - valor total de **R\$ 2.313,36** (dois mil e trezentos e treze reais e trinta e seis centavos).

ITEM 10 - valor total de **R\$ 2.313,36** (dois mil e trezentos e treze reais e trinta e seis centavos).

ITEM 11 - valor total de **R\$ 2.313,36** (dois mil e trezentos e treze reais e trinta e seis centavos).

ITEM 12 - valor total de **R\$ 2.313,36** (dois mil e trezentos e treze reais e trinta e seis centavos).

ITEM 13 - valor total de **R\$ 2.313,36** (dois mil e trezentos e treze reais e trinta e seis centavos).

ITEM 14 - valor total de **R\$ 2.313,36** (dois mil e trezentos e treze reais e trinta e seis centavos).

Valor Global de R\$ 24.760,32 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Uberaba/MG, 31 de janeiro de 2022.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária Adjunta da Saúde

Decreto 454/2021

(Autoridade Competente)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0006/2022

Regulamenta o retorno às aulas presenciais nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/96), Lei Federal nº 13.979/2020, Resolução CNE/CP nº2/2021, Recomendação Conjunta nº01/2022, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Decreto Municipal nº 1672/2021, Portaria nº120/2021 e 7ª versão do Protocolo Sanitário de Retorno às atividades Escolares Presenciais /Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais:

RESOLVE:

Art. 1º Regulamenta o retorno às aulas presenciais nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Para o retorno às aulas presenciais, deve-se observar o Calendário Escolar/2022.

Art. 2º A retomada às aulas presenciais deve estar em consonância com as medidas de prevenção constantes no Guia de Implementação de Retorno às Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, do Ministério do Brasil/MEC e Protocolo Sanitário das Atividades Escolares divulgados pela Secretaria de Saúde de Minas Gerais (7ª versão), conforme Anexo- I desta Portaria.

Parágrafo único. Caso o número de alunos matriculados exceda a capacidade da sala de aula, recomenda-se utilizar outros espaços disponíveis na Unidade Educacional, observadas as regras de biossegurança.

Art. 3º Para a efetivação do retorno às aulas presenciais nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, compete:

I - À Secretaria de Educação e respectivas Diretorias/ Departamentos/ Seções:

a) criar normativas complementares, orientando a equipe gestora quanto às diretrizes necessárias ao planejamento do retorno às aulas presenciais;

b) prover as Unidades Educacionais com recursos humanos e financeiros, oferecendo-lhes suportes pedagógico e administrativo;

c) promover formação, orientação e monitoramento do trabalho em nível local, com assessoramentos realizados por Departamentos;

d) oferecer formação continuada para profissionais da educação, por meio da Casa do Educador, com enfoque nas competências socioemocionais, alfabetização e letramento, tecnologias digitais de informação e comunicação aplicadas à educação e metodologias ativas, entre outros temas pertinentes à educação;

e) promover campanhas educativas acerca da importância da vacinação infantil, bem como sobre a segurança, eficácia das vacinas aprovadas pela autoridade competente (ANVISA), conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

f) assegurar o direito à aprendizagem, por meio de aulas gravadas disponíveis no Canal do Youtube da TV Câmara, aos alunos de risco, bem como àqueles que testem positivo à COVID-19 ou que apresentem sintomas característicos de síndromes respiratórias ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19 ou outros afastamentos médico.

II - A Unidade Educacional:

a) guiar-se pelas orientações expedidas pela Secretaria de Educação, garantindo o cumprimento dos protocolos de biossegurança;

b) destinar momentos para o acolhimento socioemocional dos alunos, professores e demais profissionais da educação, pais e/ou responsáveis;

c) aplicar avaliação diagnóstica que contemple as especificidades de cada componente curricular/ Campos de Experiência para identificar as habilidades/ objetivos de aprendizagem, previstas no Currículo Referência de Minas Gerais/ CRMG, efetivamente consolidados, no ano letivo de 2021, bem como aqueles que devem ser retomados e/ou aprofundados;

d) implementar Plano de Recuperação da Aprendizagem na Unidade de Ensino, sob a coordenação da Diretoria de Ensino, que deve contemplar a realização de atividades de recuperação e/ou reposição dos objetivos de aprendizagem/ habilidades, orientadas pelo resultado da avaliação diagnóstica;

e) atentar-se às ações específicas referentes aos alunos de risco, assegurando-lhes o atendimento remoto, por meio da oferta de roteiro de estudo;

f) assegurar o direito à aprendizagem, por meio de reposição de atividades pedagógicas, aos alunos que testem positivo à COVID-19.

g) intensificar as estratégias de comunicação com a comunidade escolar, a fim de favorecer o engajamento e a participação dos alunos às aulas presenciais;

h) articular com o Conselho Escolar estratégias de busca ativa para minimizar o abandono escolar;

i) encaminhar à SEMED/Diretoria de Apoio à Educação Básica o nome dos alunos e as intervenções de busca ativa realizada pela Unidade de Ensino, após esgotadas todas as possibilidades;

j) orientar os pais e/ ou responsável legal sobre a necessidade de justificar a ausência de seu filho às aulas presenciais, por meio de apresentação de documentos comprobatórios à Unidade de Ensino, para fins de integralização de carga horária e aproveitamento escolar.

III - Aos pais ou responsável legal:

a) zelar pela frequência e aprendizagem do seu filho;

b) realizar a higienização frequente dos materiais levados para escola e aqueles que retornam da escola;

c) informar à Unidade de Ensino o motivo da ausência de seu filho às aulas presenciais e, em caso de afastamento por motivo de doença, apresentar atestado médico;

d) atentar-se às condições de saúde de seu filho e, quando apresentar sintomas à Covid-19, comunicar, imediatamente, à Unidade de Ensino;

e) apresentar à Unidade de Ensino, documentos comprobatórios que justifiquem a ausência do aluno às aulas presenciais, evitando configurar a desistência da vaga;

f) Orientar seu filho quanto ao cumprimento das medidas de biossegurança.

Art. 4º Considerando o retorno às aulas presenciais, deve-se assegurar ao aluno:

I - a igualdade de acesso e condições de permanência na Unidade de Ensino, de forma segura, de acordo com as medidas de biossegurança;

II - o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem/ habilidades e desenvolvimento previstos para a Educação Básica, constantes no Currículo Referência de Minas Gerais;

III - cumprimento da carga horária mínima prevista em legislação vigente.

Parágrafo único. Em casos de afastamentos de alunos ou turmas, causados pela COVID-19, a equipe gestora deve analisar, junto ao Inspetor de sua Unidade, a integralização da carga horária e aproveitamento escolar, por meio da oferta de roteiros de estudos.

Art. 5º No início do ano letivo, a Secretaria de Educação, por meio da Diretoria de Ensino, deve proceder às orientações quanto à aplicação de avaliação diagnóstica, com a finalidade de verificar o desenvolvimento do aluno em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades trabalhadas, identificando as lacunas de aprendizagem.

§1º A equipe gestora, junto aos docentes, após os resultados da avaliação diagnóstica, deve analisar e tabular os resultados apresentados pelos alunos, visando à implementação de ações pedagógicas para minimizar os impactos causados na aprendizagem escolar.

§2º A implementação de ações pedagógicas deve considerar, além das lacunas identificadas na avaliação diagnóstica, as situações em que os alunos apresentaram dificuldade de prosseguimento escolar.

Art. 6º A Unidade de Ensino deve auxiliar e orientar os alunos com necessidades educacionais especializadas quanto aos cuidados pessoais, em especial à higienização, e demais medidas de biossegurança.

Art. 7º Não deverão comparecer ao ambiente escolar os alunos que:

I. apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19;

II. apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias;

III. tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19;

IV. apresentarem quadro de síndrome gripal.

§1º Os alunos mencionados no caput deste artigo devem permanecer em casa, e a família deve procurar atendimento médico presencial ou por telemedicina.

§2º Considera-se como quadro de síndrome gripal aquele que apresentar, pelo menos, dois dos sinais e sintomas, tais como: febre, tosse, dificuldade respiratória, distúrbios olfativos e gustativos, calafrios, dor de garganta e de cabeça, coriza e diarreia.

§3º Na turma em que for constatada mais de 10% de casos confirmados laboratorialmente para COVID-19, os alunos pertencentes a essa turma ficarão afastados do ambiente escolar por 5 dias corridos, a contar do último resultado.

§4º O afastamento das atividades presenciais dos alunos mencionados no parágrafo 3º deste artigo também se aplica aos professores exclusivos da turma (regente de turma).

§5º As alunas Gestantes devem seguir as orientações médicas, com avaliação de seu estado de saúde e emissão de relatório médico, conforme disposto na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975.

Art. 8º Os profissionais da Unidade de Ensino que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19, ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo proceder da seguinte forma:

- I - comunicar, imediatamente, à equipe gestora da Unidade de Ensino;
- II - procurar atendimento médico presencial ou por telemedicina;
- III - apresentar documentos comprobatórios, quando solicitado à chefia imediata.

Art. 9º Orienta-se os motoristas do transporte escolar, com sintomas da COVID-19, suspeitos ou confirmados, procurar atendimento médico para indicação de afastamento das atividades laborais e informar a Equipe Gestora da Unidade de Ensino.

Art.10 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED, por meio de suas diretorias/departamentos/seções.

Art.11 Revogam-se as Portarias nº 0013, de 19 de fevereiro de 2021, e de nº 0049, de 9 de julho de 2021.

Art.12 Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2022.

Prof.ª Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

ANEXO I

A. Em consonância com o Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, do Ministério da Educação do Brasil, a retomada das atividades de ensino curriculares e extracurriculares devem observar as seguintes medidas de prevenção e controle mínimo de ambientes e pessoas:

I. aderir ao termo de responsabilidade sanitária (pertinentes às medidas de prevenção e ambientais) do Município, afixando-o em local visível;

II. atualizar a lista de todas as pessoas envolvidas na Instituição de Ensino, os profissionais da educação e alunos, com os respectivos contatos telefônicos e endereços residenciais. A listagem dos alunos deve conter, obrigatoriamente, o contato telefônico de pais e/ou responsáveis, tudo a fim de viabilizar eventuais notificações de casos à comunidade de cada Instituição;

III. uso obrigatório de máscaras, sendo recomendado, preferencialmente o uso da máscara N95, e se caseiras, que sejam de pano (preferencialmente algodão), que cubram boca e nariz, para todos os usuários presenciais das Instituições, recomendada a troca a cada 03 (três) horas ou a qualquer momento, se úmida ou rasgada;

IV. os acessos de entrada e saída devem ter marcação de 02 (duas) vias (uma para entrada e outra para saída), podendo ser feito por meio de marcação não permanente nos pisos e/ou uso de barreiras físicas como fitas zebreadas ou similares, com observância das medidas de distanciamento e impedimento de aglomerações;

V. internamente, corredores e áreas de circulação devem ter marcação não permanente direcionando distintamente os fluxos de ida e vinda;

VI. tanto nos acessos de entrada e saída como nas áreas de circulação devem ser afixados cartazes, banners ou correlatos, contendo gravuras e/ou textos informativos reforçadores das medidas de biossegurança e distanciamento social;

VII. manter a higienização das mãos com álcool gel 70% ou limpeza com água e sabão, tanto na entrada quanto em diversos momentos durante a permanência nas dependências da Instituição;

VIII. presença em todos os turnos de funcionamento de, pelo menos, um profissional "brigadista sanitário", o qual deverá atuar como multiplicador das recomendações e/ou articulador para o cumprimento das medidas de prevenção e controle, dentre elas, estabelecer a interlocução (notificação de casos suspeitos e/ou confirmados à SMS, orientação dos usuários da escola, para quando necessário procurarem assistência em saúde) com os pontos de atenção à saúde;

IX. utilização dos EPIs por professores e demais funcionários das Instituições, sendo recomendado o uso do protetor facial "face shield";

X. evitar qualquer atividade que gere aglomeração;

XI. proibir o uso de brinquedos pessoais trazidos do ambiente domiciliar;

XII. adoção de barreiras físicas, para bloqueio de aerossóis e/ou gotículas, nas áreas de atendimento e refeitório (serviço de fornecimento de alimentos entre funcionários e alunos);

XIII. higienização de todos os ambientes das Instituições entre os turnos de ocupação, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora para reuso dos mesmos;

XIV. limpeza dos banheiros várias vezes ao dia, com seu registro gráfico, devendo ser no mínimo 02 (duas) vezes por turno, e principalmente nos períodos de maior utilização;

XV. a sala dos professores deve obedecer ao regramento de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

XVI. devem ser mantidos controles de acesso aos sanitários, de modo a evitar aglomeração no ambiente, bem como o compartilhamento de itens pessoais;

XVII. o funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e similares no local, deve estar em conformidade com os demais dispositivos deste Decreto, seguindo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, com a ocupação de até 8 (oito) pessoas por mesa, sendo permitido maior número de cadeiras para uso de crianças de até 12 (doze) anos incompletos do mesmo núcleo familiar, sendo taxativamente proibido o consumo de alimentos e bebidas em pé.

B. Protocolo Sanitário das Atividades Escolares, divulgados pela Secretaria de Saúde de Minas

1 - EM TODOS OS ESPAÇOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- Deve haver controle do fluxo de entrada, evitando aglomeração.
- Deve ser disponibilizado obrigatoriamente álcool em gel a 70% para higienização das mãos, sendo contraindicado o uso de álcool com essências, odorizador ou perfumados;
- Disponibilização de cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização das mãos e uso de máscaras.
- Priorizar a limpeza de maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones e todas as superfícies de alta frequência de toque.
- Janelas e portas devem ser mantidas abertas para circulação de ar eficaz. Ventiladores devem ser usados em posição fixa, com fluxo de ar direcionado ao exterior. Imprescindível a limpeza periódica dos ventiladores;
- Deve-se evitar utilizar ar-condicionado/climatizadores, se possível, garantindo o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas.
- Caso o ar-condicionado/climatizador seja a única opção de ventilação, realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar-condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras de forma correta (cobrindo a boca e o nariz). Essa regra não se aplica a crianças com idade inferior a 2 anos, ou às pessoas que podem apresentar dificuldade em remover a máscara caso necessário, devido a possibilidade de sufocamento;
- Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies

2 - SALAS DE AULAS

- Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula;
- Os alunos deverão ter lugares fixos para assistirem às aulas. Recomenda-se a criação de um “mapa de lugares” ou “mapa de carteiras”;
- Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula.

3 - BIBLIOTECAS, BRINQUEDOTECAS E OBJETOS DE USO COLETIVO

- Quando existentes, os brinquedos da Unidade de Ensino devem ser lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados, assim como aqueles que não podem ser higienizados;
- As bibliotecas poderão ser utilizadas desde que se respeite os cuidados listados no item 1.

4 FRALDÁRIO E BERÇÁRIOS

- Deve-se higienizar e desinfetar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização, bem como realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados.

5 - SANITÁRIOS

- Os sanitários devem ser providos de condições para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira provida de saco plástico descartável com tampa acionada por pedal;
- Deve-se auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes;

6 - REFEITÓRIOS E CANTINAS

- Realizar as refeições preferencialmente em ambientes abertos (como pátios e quadras) em vez de utilizar o refeitório, ou quando não possível, escalonar o uso do refeitório.
- Higienizar o espaço quando do início das atividades, e após cada uso.
- Ampliar o período de funcionamento desses serviços e distribuir os usuários em horários escalonados de refeição distintos

para evitar aglomerações.

- Será disponibilizado dispensadores com álcool em gel 70% em locais estratégicos, para uso dos alunos e colaboradores durante a permanência na área de alimentação.
- A higienização de mesas e cadeiras deverá acontecer a cada troca de grupos.
- Se possível, oferecer refeições embaladas em descartáveis ou separadas individualmente, para consumo na própria sala de aula, evitando deslocamentos e permanência no refeitório;
- Deve-se eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;
- Recomenda-se o uso de barreira de acrílico nos caixas, balcão de atendimento e mesas/carrinhos de buffet;
- Deve-se reforçar com os trabalhadores das cantinas/refeitórios as medidas de higiene e limpeza na área de produção e manuseio dos alimentos.

7 - BEBEDOUROS DE ÁGUA

• Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Deve-se orientar para cada aluno e colaborador que tenha seu próprio copo/garrafa para utilizar o bebedouro. A escola deverá fornecer copos descartáveis aos alunos e colaboradores que porventura não tiverem/portarem o recipiente de uso individual.

8 - ORIENTAÇÕES PARA A COMUNIDADE ESCOLAR

- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
- O uso de máscara é obrigatório e recomenda-se trocas periódicas ou caso a máscara esteja suja ou úmida;
- Higienizar frequentemente com água e sabão as mãos e em sua falta ou impossibilidade deve-se utilizar álcool em gel 70%;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas colaboradores ou alunos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico.

9 - ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA GESTORES DE UNIDADES DE ENSINO

- O gestor deve ser a referência dentro da escola e o principal multiplicador das recomendações deste documento.
- realizar as articulações necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção e controle.
- São outras indicações a serem cumpridas por gestores das unidades educacionais:
- Prover os meios de comunicação e fornecimento de conteúdos e informações para que as diretrizes atinjam aos colaboradores, pais, responsáveis, cuidadores e os próprios alunos em linguagem adequada para o público.
- Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool em gel a 70% e a sua utilização adequada;
- Instituir como obrigatório o uso de máscaras adequadas, cobrindo nariz e boca na sua Unidade Educacional;
- Fornecer máscaras adequadas, conforme especificações da ANVISA e do Ministério da Saúde, para os alunos e profissionais que não tem esse material de proteção.
- Garantir o correto encaminhamento de casos suspeitos ou contatos próximos para os serviços de referência municipais.

10 - ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

- Completarem esquema de vacinação assim que elegíveis bem como reforço vacinal nos casos indicados;
- Utilizar máscaras e os demais equipamentos de proteção individual disponibilizados, se necessário fornecido pela instituição;
- Orientar crianças e adolescentes sobre boas práticas de prevenção e sobre os riscos da transmissão da COVID-19;
- No caso da Educação Infantil, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, pois precisam atendê-las durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, no banho, ou mesmo na higiene pessoal, todas as orientações apresentadas para as escolas devem ser redobradas.
- O uso rotineiro de máscara deve ser feito apenas pelos profissionais, não sendo recomendado em crianças menores de dois anos. Nestes casos, a higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como a higienização dos brinquedos e dos espaços comuns devem ser feitas com maior rigor e frequência sempre após cada atividade e, minimamente, a cada duas horas.
- Durante o estado gestacional, a trabalhadora da educação deve comunicar de imediato o estado gravídico a sua chefia imediata com a devida comprovação de exame ou laudo médico assinado por seu médico assistente. É de responsabilidade da trabalhadora comunicar imediatamente os casos de interrupção da gravidez, sob pena de incorrer nas medidas administrativas, civis e penais pertinentes.
- A trabalhadora da educação gestante é responsável por seguir os procedimentos de sua instituição, e caso seja uma

trabalhadora da administração pública.

11 - ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS, CUIDADORES E ALUNOS

- É necessário a monitorização da saúde do seu filho, assim como a realizar a higienização frequente dos materiais levados para a escola e aqueles que retornam da escola;
- Ensine etiqueta respiratória, boas práticas de uso de máscaras e a higienização das vias respiratória às crianças e adolescentes, bem como explique a necessidade de evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies ou com outras pessoas;
- Incentive a lavagem de mãos em ambiente escolar e em casa explicando a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;
- Oriente as crianças e adolescente a não cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços, apertos de mão ou qualquer outro tipo de toque);
- O aluno mesmo estando assintomático, caso seja considerado contato próximo de caso confirmado laboratorialmente, recomenda-se que seja realizado quarentena conforme recomendações médicas.
- Assegure que a máscara esteja em condições de uso (limpas, secas e sem rasgos), deve-se ainda ter tamanho adequado ao rosto da criança e adolescente cobrindo completamente nariz e boca;
- Ensine a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;
- Higienize as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel.

12. ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Unidade de Ensino deve auxilio e orientar os alunos com necessidades educacionais especializadas quanto aos cuidados pessoais, em especial à higienização, e demais medidas de biossegurança.

13. ORIENTAÇÕES SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR

O município deverá planejar a oferta de transporte público de maneira a atender as necessidades de distanciamento social para evitar o contágio durante o deslocamento casa-escola-casa. Medidas adicionais obrigatórias:

- Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos;
- Realizar obrigatoriamente a desinfecção interna do veículo após cada viagem;
- Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;
- Sempre que possível, promover a ventilação natural e abundante, por meio da abertura das janelas, observando a segurança dos estudantes;
- Os veículos com sistema de ar-condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada, bem como todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos;
- Os motoristas com sintomas da COVID-19 ou que sejam contatos de casos suspeitos ou confirmados, devem procurar atendimento médico. Caso seja indicado o afastamento das atividades laborais este deve ser feito conforme orientações médicas e a legislação trabalhista aplicável.

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA CG Nº 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Mista de Avaliação de Situações de Conflito de Interesse e dá outras providências

A CONTROLADORA-GERAL do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, §1º do Decreto Municipal n. 1.604, de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como membros da Comissão Mista de Avaliação de Situações de Conflito de Interesse:

- I. Lorena Helena de Almeida, matrícula n. 43.487-6, na função de Presidente;
- II. Hedilamar Cristina Torquato, matrícula 13.464-3;

- III. Arnaldo Luís da Costa Filho, matrícula 14.706-0;
 IV. Raphael Prata Stacciarini Takenaka, matrícula 48.238-2;
 V. Jacqueline Roméria Teodoro, matrícula 2.032-0.

Art. 2º. A Comissão Mista deverá elaborar e publicar seu Regimento Interno no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 3º. As funções atribuídas à Comissão Mista serão consideradas como de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 02 de fevereiro de 2022.

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora-Geral

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Pauta da Primeira Sessão de Julgamento da Primeira Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes Exercício 2022

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 do decreto nº 5.197/2.012, **CONVOCA** os interessados ao julgamento dos processos administrativo e tributário administrativo distribuídos para os Conselheiros Titulares da Primeira Câmara, conforme segue:

Recursos voluntários:

PROCESSOS	REQUERENTE	ASSUNTO	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
PA 5554/2020	IDEAL BANHEIROS QUIMICOS LTDA ME	ISSQN	João Henrique Rodrigues Almeida
PTA 108671/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ISSQN	Michelle Paulina de Almeida
PA 6917/2020	BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	ISSQN	Nilson Pereira Grossi

A sessão de julgamento acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2022, às 09 horas, por meio de videoconferência na plataforma Microsoft Teams. O endereço eletrônico para acesso à sessão em ambiente virtual será encaminhado aos interessados com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, para os endereços de e-mail cadastrados.

A solicitação de cadastramento de e-mail para recebimento do endereço de acesso à sessão de julgamento e notificações pertinentes deverá ser feita eletronicamente, por meio de e-mail encaminhado ao endereço oficial deste Conselho de Contribuintes (conselhocontribuintes@uberabadigital.com.br) informando nome completo do interessado e de seu representante, se for o caso, CPF/CNPJ e endereço eletrônico a ser cadastrado. O prazo para cadastramento é de até 3 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão.

Uberaba-MG, 03 de fevereiro de 2022.

Rodrigo Michelini Dias

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Pauta da Primeira Sessão de Julgamento da Segunda Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes Exercício 2022

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 do decreto nº 5.197/2.012, **CONVOCA** os interessados ao julgamento dos processos administrativo e tributário administrativo distribuídos para os Conselheiros Titulares da Segunda Câmara, conforme segue:

Recursos voluntários:

PROCESSOS	REQUERENTE	ASSUNTO	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
PTA 108661/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ISSQN	Claudio Costa Neto
PA 16224/2020	BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	ISSQN	Rodrigo Michelini Dias

PA 15956/2020	DIAMANTINO SILVA FILHO - ESPOLIO	IPTU	Otávio Moreira Silva Ribeiro
---------------	-------------------------------------	------	------------------------------

A sessão de julgamento acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2022, às 09 horas, por meio de videoconferência na plataforma Microsoft Teams. O endereço eletrônico para acesso à sessão em ambiente virtual será encaminhado aos interessados com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, para os endereços de e-mail cadastrados.

A solicitação de cadastramento de e-mail para recebimento do endereço de acesso à sessão de julgamento e notificações pertinentes deverá ser feita eletronicamente, por meio de e-mail encaminhado ao endereço oficial deste Conselho de Contribuintes (conselhocontribuintes@uberabadigital.com.br) informando nome completo do interessado e de seu representante, se for o caso, CPF/CNPJ e endereço eletrônico a ser cadastrado. O prazo para cadastramento é de até 3 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão.

Uberaba-MG, 03 de fevereiro de 2022.

Rodrigo Michelini Dias

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução do Conselho Municipal de Saúde gestão número 100/01 - 28 de abril de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, reunido em sua Reunião Ordinária no dia 28 de abril de 2021 de forma virtual, pela plataforma do *google meet* e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

Atendendo ao artigo 23 do Decreto Municipal nº0528/2017;

CONSIDERANDO documentos comparativos, sendo eles o Relatório de Análise de 03 de abril de 2019 da equipe do CMS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar conforme deliberação plenária do dia 28/04/2021, **o RAG 2018 Gestão de 2018** conforme parecer da comissão responsável após reuniões de trabalho com os técnicos das áreas assistenciais e administrativas, financeiras de planejamento da SMS;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sérgio Henrique Marçal

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologa a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ____/____/2021.

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

Resolução do Conselho Municipal de Saúde gestão 2016-2020 número 101 - 26 de maio de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, reunido em sua 55ª Reunião Ordinária de forma remota pelo Google Meet no dia vinte seis de maio de 2021 e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Dar Ciência ao IV Termo de Convênio SUS/Uberaba nº 02/2016, referente ao repasse de R\$ 109.957,38, oriundo da Portaria GM/MS nº 3.822 de 29 de dezembro de 2020 destinada a Associação Casa de Diálise.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Souza Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ___/___/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

Resolução do Conselho Municipal de Saúde gestão 2016-2020 número 102 -

26 de maio de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, reunido em sua 55ª Reunião Ordinária de forma remota pelo Google Meet no dia vinte seis de maio de 2021 e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Dar Ciência Apresentação para do 1º Relatório Quadrimestral de 2021 atendendo o artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Souza Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ___/___/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

**Resolução do Conselho Municipal de Saúde gestão 2016-2020 número 103 -
26 de maio de 2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, reunido em sua 55ª Reunião Ordinária de forma remota pelo Google Meet no dia vinte seis de maio de 2021 e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão Programação Anual de 2021, a conclusão de reformas das Unidades Matriciais Luiz Meneghello (Volta Grande) e Nossa Senhora da Abadia;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Souza Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ____/____/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

Resolução do Conselho Municipal de Saúde gestão 2016-2020 número 104 - maio de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em vista da reunião de sua Mesa Diretora em 25/11/2020:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar “ad referendum” a alteração do Plano Municipal de Saúde 2018 a 2021, sendo inserido a aprovação da readequação física de uso de área da UAA, Unidade de Acolhimento Adulto para uso do CAPSi, Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil, com a finalidade de constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária destinada a crianças e adolescentes com transtornos mentais, nos termos da Portaria nº 336/2002;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ____/____/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba
Decreto 153/2021

Resolução do Conselho Municipal de Saúde gestão 2016-2020 número 105 - agosto de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em sua 57ª Reunião Ordinária do dia cinco do mês de agosto e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 674, DE 11 DE JUNHO DE 2021. Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária do CMS, ocorreu de forma presencial, respeitando as normas de segurança contra o COVID -19;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde em processo de recomposição, com maioria de seus representantes ciente de suas atribuições;

CONSIDERANDO que estiveram presentes os Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde a Senhora Ana Cláudia Bertagna, Simone Alves da Mata, Luis Fernando Monteiro, Valdilene Rocha Costa Alves, os Conselheiros a Senhora Sandra Cristina Ribeiro Pimenta, Paulo Garcia, Maurício Ferreira, Augusto Cesar Hoyler, Denise Malvina Dias Monteiro, Liliane Aparecida Moura Souza Silva, Judete Silva Nunes, Janiane Roberta Ferreira Messias, Aurélia Germana Januária, José Eustáquio de Oliveira, Janete Maurília de Almeida, Joaquina de Fátima Mendonça, Temóteo de Souza e Leonardo Jardim;

CONSIDERANDO que a reunião foi conduzida pela Presidente do CMS Senhora Janete Maurília (Segmento dos Usuários) e a Primeira Secretária Liliane Aparecida Moura Souza Silva (segmento dos trabalhadores);

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Execução em anexo referente ao recurso financeiro das Ações de Saúde Prisional da Política, conforme disposto na Resolução do SES/MG nº6943 de 04 de dezembro de 2019;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Souza Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ___/___/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

Resolução do Conselho Municipal de Saúde gestão 2016-2020 número 106 - agosto de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em sua 57ª Reunião Ordinária do dia cinco do mês de agosto e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 674, DE 11 DE JUNHO DE 2021. Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária do CMS, ocorreu de forma presencial, respeitando as normas de segurança contra o COVID -19;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde em processo de recomposição, com maioria de seus representantes ciente de suas atribuições;

CONSIDERANDO que estiveram presentes os Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde a Senhora Ana Cláudia Bertagna, Simone Alves da Mata, Luis Fernando Monteiro, Valdilene Rocha Costa Alves, os Conselheiros a Senhora Sandra Cristina Ribeiro Pimenta, Paulo Garcia, Maurício Ferreira, Augusto Cesar Hoyler, Denise Malvina Dias Monteiro, Liliane Aparecida Moura Souza Silva, Judete Silva Nunes, Janiane Roberta Ferreira Messias, Aurélia Germana Januária, José Eustáquio de Oliveira, Janete Maurília de Almeida, Joaquina de Fátima Mendonça, Temóteo de Souza e Leonardo Jardim;

CONSIDERANDO que a reunião foi conduzida pela Presidente do CMS Senhora Janete Maurília (Segmento dos Usuários) e a Primeira Secretária Liliane Aparecida Moura Souza Silva (segmento dos trabalhadores);

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Revisão da Lei do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Souza Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ___/___/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

Resolução do Conselho Municipal de Saúde gestão 2016-2020 número 107 - agosto de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em sua 57ª Reunião Ordinária do dia cinco do mês de agosto e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 674, DE 11 DE JUNHO DE 2021. Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária do CMS, ocorreu de forma presencial, respeitando as normas de segurança contra o COVID -19;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde em processo de recomposição, com maioria de seus representantes ciente de suas atribuições;

CONSIDERANDO que estiveram presentes os Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde a Senhora Ana Cláudia Bertagna,

Simone Alves da Mata, Luis Fernando Monteiro, Valdilene Rocha Costa Alves, os Conselheiros a Senhora Sandra Cristina Ribeiro Pimenta, Paulo Garcia, Maurício Ferreira, Augusto Cesar Hoyler, Denise Malvina Dias Monteiro, Liliane Aparecida Moura Souza Silva, Judete Silva Nunes, Janiane Roberta Ferreira Messias, Aurélia Germana Januária, José Eustáquio de Oliveira, Janete Maurília de Almeida, Joaquina de Fátima Mendonça, Temóteo de Souza e Leonardo Jardim;

CONSIDERANDO que a reunião foi conduzida pela Presidente do CMS Senhora Janete Maurília (Segmento dos Usuários) e a Primeira Secretária Liliane Aparecida Moura Souza Silva (segmento dos trabalhadores);

RESOLVE:

Art.1º Aprovar as tratativas a fim da Recomposição do CMS e a Conferência Municipal de Saúde;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Souza Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ___/___/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

Resolução do Conselho Municipal de Saúde gestão número 108

28 de setembro de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em sua 35 Reunião Extraordinária do dia vinte oito do setembro de dois mil e vinte um e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art.1º Dar Ciência a Apresentação para do 2ª Relatório Quadrimestral de 2021 atendendo o artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Souza Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ___/___/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 109

14 de outubro de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em sua 59ª Reunião Ordinária de forma remota pelo *Google Meet* no dia quatorze de outubro de dois mil e vinte um, assim:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025 atendendo a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Souza Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ___/___/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 110

14 de outubro de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em sua 59ª Reunião Ordinária de forma remota pelo *Google Meet* no dia quatorze de outubro de dois mil e vinte um, assim:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2022 atendendo a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Souza Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ___/___/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 111

14 de outubro de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em sua 59ª Reunião Ordinária de forma remota pelo *Google Meet* no dia quatorze de outubro de dois mil e vinte um, assim:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária da Receita x Despesas da Secretaria Municipal de Saúde da LOA - Lei Orçamentária Anual – 2022;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Souza Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ___/___/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 112

08 de dezembro de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em sua Reunião Ordinária de Dezembro de forma remota pelo *Google Meet* no dia oito de dezembro de dois mil e vinte um, assim:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto dos Cegos do Brasil, Processo Administrativo 01/12498/2021, em decorrência o repasse de valores provenientes de Emendas Parlamentares, em conformidade com o determina a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 528/2017;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ___/___/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 113

08 de dezembro de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em sua Reunião Ordinária de Dezembro de forma remota pelo *Google Meet* pelo link:

<https://meet.google.com/rha-inks-mwx> no dia oito de dezembro de dois mil e vinte um, assim:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar do Plano de Trabalho apresentado pelo Hospital da Criança, Processo Administrativo 01/10474/2021, em decorrência o repasse de valores provenientes de Emendas Parlamentares, no valor de R\$ 261.840,56, em conformidade com o determina a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 528/2017;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ____/____/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 114

08 de dezembro de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em sua Reunião Ordinária de Dezembro de forma remota pelo *Google Meet* pelo link:

<https://meet.google.com/rha-inks-mwx> no dia oito de dezembro de dois mil e vinte um, assim:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Municipal de Incentivo Financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Imunização no Estado de Minas Gerais de acordo com a Resolução SES/MG nº 6.985, de 20 de dezembro de 2019, em parcela única de R\$ 261,840,56;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ___/___/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 115

08 de dezembro de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em sua Reunião Ordinária de Dezembro de forma remota pelo *Google Meet* pelo link:

<https://meet.google.com/rha-inks-mwx> no dia oito de dezembro de dois mil e vinte um, assim:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ações em Vigilância em Saúde, com incentivo financeiro em caráter excepcional e temporário, para o Custeio das Ações de Vigilância em Saúde, para o enfrentamento de Doenças Respiratórias Agudas, incluindo a COVID-19, causada pelo agente novo coronavírus, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Resolução SES/MG nº 7.488, de 22 de abril de 2021, em parcela única de R\$ 600.811,07;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ___/___/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 116

08 de dezembro de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em sua Reunião Ordinária de Dezembro de forma remota pelo *Google Meet* pelo link:

<https://meet.google.com/rha-inks-mwx> no dia oito de dezembro de dois mil e vinte um, assim:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação de Vigilância em Saúde do Trabalhador, conforme Resolução SES/MG nº 7.730, de 22 de setembro de 2021;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ___/___/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 117

08 de dezembro de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em sua Reunião Ordinária de Dezembro de forma remota pelo *Google Meet* pelo link:

<https://meet.google.com/rha-inks-mwx> no dia oito de dezembro de dois mil e vinte um, assim:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal de Contingência às Arboviroses no período de 2021-2022;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ___/___/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 118

08 de dezembro de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em sua Reunião Ordinária de Dezembro de forma remota pelo *Google Meet* pelo link:

<https://meet.google.com/rha-inks-mwx> no dia oito de dezembro de dois mil e vinte um, assim:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção,

proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Aprovação do Plano Municipal das Ações de Vigilância em Saúde, incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário, para o custeio das ações de Vigilância em Saúde, para o enfrentamento de Doenças Respiratórias;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ___/___/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 119

08 de dezembro de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em sua Reunião Ordinária de Dezembro de forma remota pelo *Google Meet* pelo link:

<https://meet.google.com/rha-inks-mwx> no dia oito de dezembro de dois mil e vinte um, assim:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art.1ºAprovar o Plano Municipal das Ações de Vigilância em Saúde, que, institui o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para implantação dos Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Paz em Minas Gerais conforme a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.949, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, no valor de R\$1.000.000,00.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ___/___/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

**Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 120
08 de dezembro de 2021**

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em sua Reunião Ordinária de Dezembro de forma remota pelo *Google Meet* pelo link: <https://meet.google.com/rha-inks-mwx> no dia oito de dezembro de dois mil e vinte um, assim:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal das Ações de Vigilância em Saúde, atendendo a RESOLUÇÃO CIB-SUS/MG Nº 7.732, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, que institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violências e Acidentes de Trânsito) em Minas Gerais no valor de R\$ 584.120,25.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ___/___/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 153/2021

FUNDAÇÃO PROCON

PORTARIA INTERNA FUNDAÇÃO PROCON UBERABA Nº 002/2022

AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON UBERABA/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de dezembro de 2008, 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e /decreto nº 3387, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo, lotados na Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba/MG, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

- ALAN FERNANDO DE PAULA - 45-0

Art. 2º. O servidor municipal acima, se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 28 de janeiro de 2022.

Anderson Romero Freitas
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON/Uberaba

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Fundamentada / Não Atendida”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0002458

RECLAMANTE: WILSON VILELA JUNIOR

RECLAMADA: LDR NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 40.358.892/0001-11

Ementa: Processo Administrativo. Compra pela internet. Produto diferente do desejado. Reclamante tentou cancelar a compra, mas não foi atendido. Conduta abusiva caracterizada. Violação ao artigo 49 do CDC. Reclamada permaneceu in albis ao prazo concedido para manifestação. Proferida decisão administrativa. Classificação no Sindec como Fundamentada /Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 18 de janeiro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Fundamentada / Atendida”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0000226

RECLAMANTE: JOAQUIM DE DEUS OLIVEIRA

1ª RECLAMADA: EDMAR APARECIDO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 13.110.182/0001-03

2ª RECLAMADA: UNIART DECOR MOVELARIA LTDA

CNPJ: 29.077.383/0001-88

Ementa: Processo Administrativo. Abertura Direta de Reclamação. Reclamante realizou a compra de um sofá. Sofá apresentou vícios. Reclamante solicitou a troca do produto. 1ª Reclamada realizou a torça do produto. Pretensão atendida pela Reclamada. Decisão de arquivamento. Classificação no Sindec como Decisão Administrativa Fundamentada Atendida.

Uberaba (MG), 01 de fevereiro de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Não fundamentada / Encerrada”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0004210

RECLAMANTE: MATHEUS SOARES MISAEL DA SILVA

RECLAMADA: MIXTEL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.941.752/000-04

Ementa: Processo Administrativo. Reclamante informou que realizou a compra de um aparelho celular junto a Reclamada, todavia o produto não foi entregue. Reclamante pugnou pela restituição da quantia paga. Reclamada apresentou manifestação alegando ilegitimidade. Órgão não constatou irregularidades. Processo arquivado. Classificada no Sindec como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 01 de dezembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
JULGAMENTO DE RECURSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0005820

RECLAMANTE: MARIA ALEXANDRA BARBOSA FILIPE

RECLAMADA: BANCO BTG PACTUAL S.A

CNPJ: 30.306.294/0001-45

Ementa: Recurso administrativo - Depósito de valor na conta do consumidor sem solicitação. Negativa de contratação de empréstimo consignado. Não cumprimento ao dever de informação. Defeito na prestação de serviço. Classificada no SINDEC como fundamentada/Não atendida - Recurso não provido.

Uberaba (MG), 28 de janeiro de 2022.

Anderson Romero Freitas

Presidente da Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
JULGAMENTO DE RECURSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0006228 - A.I. Nº 0374

AUTUADA: ITAU UNIBANCO S/A

CNPJ: 60.701.190/4258-81

Ementa: Recurso administrativo - Auto de infração nº 0374 - excesso de tempo de espera em estabelecimentos bancários - alegação de inexistência de infração às regras de proteção e defesa do consumidor - infração reconhecida em desacordo com art. 2º § 2 do Decreto Municipal 10.304/07 - recurso não provido.

Uberaba (MG), 27 de janeiro de 2022.

Anderson Romero Freitas

Presidente da Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.022.001.21-0001931

AUTUADA: ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA - "SUPERMERCADO ABC"

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0205

CNPJ: 04.149.637/0067-21

Ementa: Recurso Administrativo - Divergência de preço no mesmo produto - alegação de inexistência de infração às regras de proteção e defesa do consumidor Auto de Infração nº 0263 - excesso de tempo de espera em estabelecimentos bancários - infração reconhecida em desacordo com art. 37 § 1º do CDC e art. 13, IV do Decreto 2.181/97 - Recurso não provido.

Uberaba (MG), 28 de janeiro de 2022.

Anderson Romero Freitas

Presidente

Fundação PROCON Uberaba/MG

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0005009

RECLAMANTE: JAKELINE SILVA SANTOS

RECLAMADA: LIKE IDIOMAS E LIVROS DIDÁTICOS LTDA

CNPJ: 09.599.634/0001-87

Ementa: Processo Administrativo. Cancelamento de contrato de prestação de serviços educacionais. Reclamada se recusa a restituir valores pagos e alega pandemia do COVID-19. Conduta abusiva caracterizada. Reclamada permaneceu *in albis* ao prazo concedido para manifestação. Proferida decisão administrativa. Classificada no SINDEC Fundamentada/Não Atendida com Sanção à

Empresa.

Uberaba (MG), 24 de janeiro de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Não Fundamentada/Encerrada”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0002287

RECLAMANTE: CÁSSIO SOUZA SAMPAIO SILVA

RECLAMADA: BIG PRODUTOS DE LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 12.752.011/0001-07

Ementa: Processo Administrativo. Reclamante efetuou a compra de produto ofertado pelo site da reclamada por valor muito abaixo ao praticado no mercado. Reclamada cancelou a compra por erro material no preço. Reclamante requer cumprimento da oferta. A lei não protege as relações de consumo que podem gerar desequilíbrio entre as partes, inclusive se a balança estiver pendendo para o lado do consumidor. Em atenção ao princípio da boa-fé objetiva, não é possível a aplicabilidade do artigo 35, I do CDC. Decisão Administrativa proferida. Classificada no SINDEC como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 02 de fevereiro de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Fundamentada Não Atendida”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0003059

RECLAMANTE: ARTUR OLIVEIRA DA SILVA

RECLAMADA: INTER SPE UBERABA 1 INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 28.687.305/0001-32

Ementa: Processo Administrativo. Construção de unidade imobiliária. Construção diferente da planta contratada. Vício na construção. Falha na prestação de serviço. Conduta abusiva caracterizada. Reclamada permaneceu *in albis* ao prazo concedido para manifestação. Proferida decisão administrativa. Classificada no SINDEC Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 18 de janeiro de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

INSTRUÇÃO NORMATIVA FUNEL Nº 002/2022

ESTABELECE ORIENTAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 92, § 1º, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 10 do Decreto Municipal nº 4.578, de 24 de julho de 2015, que regulamentou a Lei Complementar Municipal nº 489, de 04 de maio de 2015,

R E S O L V E:

Capítulo I

Das disposições iniciais

Art.1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações quanto a seleção de estagiários no âmbito da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL.

Art.2º As orientações aqui estabelecidas deverão observar as disposições consignadas na Lei Municipal nº 10.724/2009.

Capítulo II

Do recrutamento e da seleção

Art. 3º O recrutamento e a seleção de estagiários observarão o princípio constitucional da impessoalidade e serão realizados mediante processo seletivo precedido de convocação por edital público, divulgado no órgão oficial do Município – Porta-Voz, observando-se a ordem de classificação e os parâmetros objetivos definidos pelo departamento de recursos humanos.

§1º Os requisitos exigidos para o recrutamento dos estagiários serão estabelecidos em edital, de acordo com as especificidades de cada processo seletivo.

§2º Fica vedada a realização de entrevista de caráter eliminatório.

§3º As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência provados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

Capítulo III

Da solicitação de estagiário

Art.4º. O departamento interessado em receber estagiário deverá encaminhar a solicitação de estagiário à área de recursos humanos, via sistema ou outro meio determinado pela Administração.

§1º Na solicitação deverá constar a área de conhecimento e o(s) curso(s) que atendam à demanda do departamento, bem como as informações imprescindíveis à realização do estágio: local do estágio, horário a ser cumprido, atribuições, nome do supervisor e outras que o departamento julgar relevante.

§2º O atendimento à solicitação fica condicionado à existência de vaga.

Capítulo IV

Da Duração do Estágio

Art.5º. A duração do estágio na mesma parte concedente não poderá exceder dois anos ou a data de conclusão do curso.

§1º É considerada conclusão do curso a data fixada pela instituição de ensino como o último dia do período letivo no qual o estagiário encontra-se efetivamente matriculado.

§2º O encerramento do estágio em virtude do alcance de dois anos impedirá a concessão de novo estágio ao estudante, salvo o disposto no art. 9º, inciso II desta Instrução Normativa.

Capítulo V

Das condições para ingresso e reingresso

Art. 6º Para participar da Seleção de Estágio, o estudante deverá estar regularmente matriculado em uma das instituições de ensino convencionais e frequentando, concomitantemente, pelo menos, uma disciplina do curso relacionado ao estágio.

Art. 7º O estudante selecionado para o estágio deverá encaminhar, previamente ao ingresso, a seguinte documentação:

I – comprovante de endereço;

II – comprovante de matrícula;

III – cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

IV – certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Estadual local;

Art.8º O candidato selecionado em vaga para pessoa com deficiência deverá apresentar antes do ingresso, além dos documentos mencionados no art.7º, o laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Art.9º. O reingresso de estagiário poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – caso não tenha sido atingindo o limite de duração máxima do estágio no órgão concedente, para complementar seu período de estágio, desde que o estudante se submeta a novo processo seletivo, preenchendo os requisitos constantes no edital de seleção;

II – caso tenha sido atingido o limite de duração máxima do estágio nesta Fundação, o reingresso do estagiário só poderá ocorrer se de outro nível educacional.

Capítulo VI

Da Contratação

Art.10º. A contratação de estagiários será feita após a conclusão do processo seletivo, mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio a ser celebrado entre o educando e/ou seu representante ou assistente legal, a instituição de ensino e o órgão concedente do estágio e o agente de integração, quando for o caso.

§1º Ao candidato selecionado à vaga de estágio compete obter a assinatura da instituição de ensino.

§2º Mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio, o estagiário terá ciência de seus deveres, atribuições e responsabilidades e comprometer-se-á a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao estágio, bem como as normas do órgão.

§3º O estudante com deficiência terá atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição.

§4º É vedada a contratação de estagiário que esteja matriculado em curso para o qual não haja previsão de estágio curricular.

Capítulo VII

Da Supervisão do Estágio

Art.11. O gestor da área no qual for alocado o estudante deverá indicar o servidor que atuará como supervisor do estágio, podendo ser o próprio gestor da área, ao qual caberá:

I - elaborar plano de atividades do estagiário, que integrará o termo de compromisso de que trata o art. 10 desta Instrução Normativa.

II - realizar entrevista inicial com o estagiário e traçar os objetivos a serem alcançados no estágio;

III - orientar o estagiário sobre sua conduta e normas do órgão, em obediência ao Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 392/2008);

IV - orientar e supervisionar a realização das atividades de estágio;

V - acompanhar o desempenho do estagiário, observando a correlação entre as atividades por ele desenvolvidas e aquelas previstas no plano a que se refere o inciso I deste artigo;

VI - comunicar, imediatamente, o pedido de desligamento do estagiário à unidade de recursos humanos;

VII - controlar e validar mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio, salvo previsão de período distinto definido pelo órgão, a frequência do estagiário ao departamento de recursos humanos, informando todas as ocorrências pertinentes;

VIII - manter informado o departamento de recursos humanos sobre as demais ocorrências relativas à realização do estágio;

Capítulo VIII

Dos Deveres e das responsabilidades do estagiário

Art. 12. Caberá ao estagiário, juntamente com seu supervisor, elaborar relatório semestral das atividades de estágio, que deverá ser assinado por ambos e encaminhado pelo estagiário à instituição de ensino.

Parágrafo único. O relatório semestral com o visto da instituição de ensino deverá ser encaminhado pelo estagiário ao departamento de recursos humanos.

Art.13. O estagiário que manifestar interesse poderá ser relatado para outro departamento do órgão, observado os seguintes requisitos:

I - existência de vaga para estágio no departamento de destino;

II - preservação da correlação dos serviços do departamento de destino com sua área de formação ou com a proposta pedagógica do curso, sua etapa e modalidade;

III - anuência dos supervisores de estágio dos departamentos de origem e de destino;

IV - solicitação formal da mudança ao departamento de recursos humanos para os registros e as providências pertinentes.

Art.14. O estagiário deverá usar o cartão de identificação do órgão.

§1º Na hipótese de perda ou dano do cartão de identificação, o estagiário arcará com o custo de um novo, mediante desconto incidente sobre o valor da bolsa estágio.

§2º Em caso de desligamento, o estagiário deverá devolver o cartão de identificação.

Art.15. O estagiário deverá guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos e documentos que tiver conhecimento em decorrência do estágio, constando essa obrigação no termo de compromisso de estágio.

Art. 16. A utilização de internet, correio eletrônico e outros serviços ou equipamentos do órgão ficará condicionada às necessidades do estágio.

Parágrafo único. Caberá ao supervisor de estágio autorizar e controlar o uso dos instrumentos e dos serviços mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 17. A jornada de atividade em estágio será de 30 horas semanais, em período compatível com o expediente do órgão e com o horário escolar.

§1º Para garantir o bom desempenho do estudante, no período em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, a carga horária estipulada no termo de compromisso de estágio será reduzida pela metade.

§2º Para anteder ao disposto no § 1º deste artigo, o estagiário deverá apresentar previamente ao supervisor as datas das

avaliações mediante documento emitido pela instituição de ensino.

§3º No caso de a avaliação ocorrer no período da manhã, a fruição da redução de jornada prevista no § 1º poderá ser concedida no dia imediatamente anterior ao da avaliação, somente se este for dia útil.

§4º Os feriados federais, estaduais, municipais, bem como as horas de estágio reduzidas nos períodos de avaliação e o descanso remunerado previsto em lei não estarão sujeitos à compensação.

Art. 18. O estagiário deverá apresentar ao departamento de recursos humanos, semestralmente, nas datas definidas pela Administração, comprovante de matrícula e de desempenho escolar/acadêmico, a fim de que seja aferida sua condição de aluno regularmente matriculado e frequentando a instituição de ensino, bem como a aprovação em, no mínimo, 50% dos créditos disciplinares em que esteve matriculado no semestre anterior sob pena de desligamento do estágio.

Art.19. É de responsabilidade do estagiário comunicar ao seu supervisor de estágio, à área de recursos humanos, imediatamente após sua ciência:

I - a data de término do vínculo com a instituição de ensino, seja por conclusão do curso ou qualquer outro motivo;

II - a nomeação em qualquer cargo seja qual for a natureza deste;

III - a troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso;

IV - a interrupção do curso na instituição de ensino;

V - a reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que se encontrava matriculado no semestre anterior ou a reprovação no período escolar;

VI - a data do provável início da prestação do serviço militar, seja este de caráter obrigatório ou não.

Parágrafo único: No caso de o desligamento vir a ocorrer durante o período de descanso remunerado, o estagiário deverá encaminhar previamente os procedimentos necessários ao seu desligamento.

Art.20. São deveres dos estagiários:

I - cumprir as responsabilidades e os prazos especificados nesta IN;

II - ser pontual e assíduo;

III - apresentar conduta compatível com a exigida pelo órgão;

IV - manter sob sigilo os documentos e assuntos que lhe forem confiados;

V - participar dos treinamentos e das atividades vinculadas ao Programa de Estágio;

VI - zelar pela conservação do material e patrimônio do órgão concedente;

VII - em caso de falta, providenciar a comunicação imediata do fato ao supervisor de estágio da unidade em que se encontra lotado e, quando se tratar de afastamento para tratamento da própria saúde, apresentar ao supervisor o respectivo atestado médico;

VIII - comunicar à área de recursos humanos a data de seu desligamento;

IX - comunicar imediatamente ao órgão concedente quando configurada alguma hipóteses de desligamento previstas nesta Instrução Normativa;

X - entregar, ao término do estágio, o crachá;

XI - encaminhar os procedimentos referentes à rescisão contratual;

XII - realizar a entrevista de desligamento junto ao departamento de recursos humanos.

Capítulo IX

Dos direitos do estagiário

Art.21. São direitos dos estagiários:

I - realizar estágio em departamento que proporcione a execução de atividades correlatas com as de seu curso de formação profissional;

II - ser segurado contra acidentes pessoais, no período de vigência do estágio;

Capítulo X

Da Frequência

Art. 22. O supervisor deverá informar a frequência do estagiário à área de recursos humanos até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio, ou em outra data informada pela área de recursos humanos, com a discriminação dos dias e faltas justificadas e não-justificadas, a fim de instrumentalizar a elaboração da folha de pagamento com os parâmetros adequados.

§1º A inobservância do prazo previsto no *caput* poderá ocasionar a não inclusão do estagiário na folha de pagamento seguinte ao mês de competência.

§2º A fruição da redução da carga horária em períodos de avaliações escolares ou acadêmicas não trará prejuízo ao pagamento do auxílio financeiro

Capítulo XI

Do Desligamento e Da Suspensão do Estágio

Art.23 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

- I - automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- II - de ofício, no interesse do órgão ou por comprovação de falta de aproveitamento satisfatório no estágio ou na instituição de ensino;
- III - a pedido do interessado;
- IV - por descumprimento de obrigação assumida no termo de compromisso de estágio;
- V - por falta ao estágio sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês;
- VI - por interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino;
- VII - por óbito;
- VIII - por conduta incompatível com a exigida pela administração do órgão concedente;
- IX - por troca de curso ou por transferência para instituição de ensino não conveniada;
- X - por descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa;
- XI - por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário encontrava-se matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período escolar cursado;
- XII - quando do início da prestação de serviço militar, seja este em caráter obrigatório ou não;

Capítulo XII

Disposições finais

Art.24 Os casos omissos serão resolvidos pela presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL.

Art. 25 Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, de 04 fevereiro de 2022.

Sandra Maria do Nascimento Moreira

Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba

Decreto nº 1.183/2021

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

A Fundação Cultural de Uberaba - Professor Antônio Carlos Marques (FCU), inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 - Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38010-240, através do pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Presidente da FCU, através da Portaria Interna nº 019/2021, 020/2021, torna público licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa aberto, regida pelas cláusulas deste edital em conjunto com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 10.024/2019 de 10 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.766/2006, de 25/05/2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 3443/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2022

Objeto: O presente certame tem por objeto selecionar, dentre os licitantes que apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no edital visando o registro de preço para futura e eventual fornecimento de materiais de escritório (papel A4, caneta, grampeador, pastas diversos modelos, etiquetas, bobinas de papel, almofada de carimbo, clips, dentre outros itens), que visam atender os diversos setores e eventos a serem realizados e apoiados pela Fundação Cultural de Uberaba.

Por tratar-se de registro de preços para futura e eventual fornecimento, os itens somente serão solicitados quando necessários aos setores e aos eventos a serem programados e apoiados pela Fundação Cultural de Uberaba,

pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 08/02/2022 às 08h00

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 18/02/2021 às 08h59

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 18/02/2021 às 09h00

Local para aquisição do Edital: Setor Administrativo da Fundação Cultural de Uberaba, situada na Rua São Sebastião, 41 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-430, no horário das 9 às 17:30 horas, pelo e-mail fcu.licitacao@gmail.com ou pelo endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e/ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29558>. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3331-9200.

Uberaba/MG, 03 de Fevereiro de 2022.

José Junqueira Neto

Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"**EXTRATO - 6º ADITIVO - TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" ALGAR TELECOM S/A.**

1º Conveniente	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI
2º Conveniente	ALGAR TELECOM S/A
Termo Convênio / n.º	84/2016/- C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 03/03/2022

Uberaba/MG, 07 de Janeiro de 2022

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

EXTRATO - 5º ADITIVO - TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" BRAVOS SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA.

1º Conveniente	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI
2º Conveniente	BRAVOS SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA
Termo Convênio / n.º	099/2016/- C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.

Prazo	12 (doze) meses, com início em 01/04/2022
--------------	---

Uberaba/MG, 13 de Janeiro de 2022

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

EXTRATO - 5º ADITIVO - TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" COMERCIAL ELETRO FONTE LTDA

1º Convenente	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI
2º Convenente	COMERCIAL ELETRO FONTE LTDA
Termo Convênio / n.º	086/2016/- C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 03/03/2022

Uberaba/MG, 10 de Janeiro de 2022

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

EXTRATO - 4º ADITIVO - TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" IRL INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA.

1º Convenente	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI
2º Convenente	IRL INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA
Termo Convênio / n.º	089/2016/- C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 01/04/2022

Uberaba/MG, 31 de Janeiro de 2022

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

EXTRATO - 4º ADITIVO - TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" KLIN SHOP LTDA.

1º Convenente	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI
2º Convenente	KLIN SHOP LTDA LTDA
Termo Convênio / n.º	095/2016/- C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 01/04/2022

Uberaba/MG, 31 de Janeiro de 2022

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

EXTRATO - 5º ADITIVO - TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" LS GUARATO LTDA.

1º Convenente	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI
2º Convenente	LS GUARATO LTDA
Termo Convênio / n.º	093/2016/- C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 01/04/2022

Uberaba/MG, 10 de Janeiro de 2022

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

EXTRATO - 1º ADITIVO - TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM". NHD FOODS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

1º Convenente	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI
2º Convenente	NHD FOODS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Termo Convênio / n.º	006/2020/- C.D.

Objeto	Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 09/03/2022

Uberaba/MG, 19 de Janeiro de 2022

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

EXTRATO - 1º ADITIVO - TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” RAPÍDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA.

1º Convenente	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI
2º Convenente	RAPÍDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
Termo Convênio / n.º	002/2020/- C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 09/03/2022

Uberaba/MG, 21 de Janeiro de 2022

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

EXTRATO - 5º ADITIVO - TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM .

1º Convenente	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI
2º Convenente	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM
Termo Convênio / n.º	186/2018/- C.I.

Objeto	Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 01/04/2022

Uberaba/MG, 31 de Janeiro de 2022

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

EXTRATO - 5º ADITIVO - TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO.

1º Convenente	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI
2º Convenente	UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO
Termo Convênio / n.º	82/2016/- C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 03/03/2022

Uberaba/MG, 10 de Janeiro de 2022

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

CODAU

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	HEXIS CIENTÍFICA S/A.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento reagentes, vidrarias e materiais para laboratório, destinados ao laboratório da ETA (Estação de Tratamento de Água) e ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) Francisco Velludo.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FRASCO PARA INCUBAÇÃO; UTILIZAÇÃO: SONDA LDO/LBOD 101; CAPACIDADE: 300ML; GRADUADO; COM TAMPA ESMERILHADA; CALIBRADO; DIÂMETRO DO GARGALO DO FRASCO: 15,875 MM; AUTOCLAVÁVEL; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA HACH.	50 PC	R\$ 353,73	R\$ 17.686,50
ÁCIDO SULFÚRICO P.A; CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: 95 - 98%; DENSIDADE (G/ML): 1,84; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; CAPACIDADE: 1000ML; COM RÓTULO IDENTIFICADOR CONTENDO: PRODUTO, FABRICANTE, N° DO LOTE, FÓRMULA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, CRQ, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; ACOMPANHA O PRODUTO: FICHA DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO, CONFORME ABNT NBR 14725 – MARCA QUEMIS.	11L	R\$ 72,75	R\$ 800,25
PAPEL FILTRO DE FIBRA DE VIDRO PARA (SST) SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; DIÂMETRO: 47MM; POROSIDADE DE 1,0 µM A 1,5 µM; CONFORMIDADE: STANTART METHODS; TEMPERATURA OPERACIONAL: DE 500° A 550°C; EFICIENCIA DE RETENÇÃO: 99 A 98%, ACOMPANHA CERTIFICADO DE QUALIDADE; EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 100 UNIDADES – MARCA WHATMAN	37 CX	R\$ 179,54	R\$ 6.642,98
CAPA DE REPOSIÇÃO PARA SENSOR LBDO; MARCA: HACH ; FORNECIDO COM CAPA ROSQUEÁVEL, ORINGS; ACOMPANHADA DE CHIP DE CALIBRAÇÃO COM RESPECTIVOS CERTIFICADOS	01 PC	R\$ 1.865,46	R\$ 1.865,46
SOLUÇÃO TAMPÃO: PH 4,00; VOLUME: 1000ML; DETERMINAÇÃO: PH EM VÁRIAS TEMPERATURAS; COLORAÇÃO: VERMELHA; ESTABILIDADE MICROBIOLÓGICA: ELEVADA COM ADIÇÃO DE MICROBIOCIDA; CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE: NIST; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: NO RÓTULO E NO CERTIFICADO; PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO – MARCA QUEMIS HIGH PURITY – MARCA QUEMIS HIGH PURITY.	02 PC	R\$ 50,31	R\$ 100,62
ELETRODO DE CONDUTIVIDADE DE GRAFITE DE 4 PÓLOS INTELICAL; MODELO: CDC401; GAMA DE MEDIÇÃO: 0,01 µS/cm - 200 mS/cm; COMPÁTIVEL AO EQUIPAMENTO HQ440D – MARCA HACH.	01 PC	R\$ 6.530,89	R\$ 6.530,89
CAPA DE REPOSIÇÃO PARA SENSOR LDO; MARCA: HACH ; FORNECIDO COM CAPA ROSQUEÁVEL, ORINGS; ACOMPANHADA DE CHIP DE CALIBRAÇÃO COM RESPECTIVOS CERTIFICADOS – MARCA HACH.	02 PC	R\$ 1.800,24	R\$ 3.600,48
ALUMÍNIO; CONJUNTO DE REAGENTES EM PÓ ARMAZENADO EM SACHÊ PARA DETERMINAÇÃO DE ALUMÍNIO EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: PACOTE COM CAPACIDADE APROXIMADA: 100 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 - 0,25 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 3 ANOS – MARCA HACH.	20 PT	R\$ 3.340,12	R\$ 66.802,40
AMÔNIA; CONJUNTO DE REAGENTES EM TUBOS PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO COMO AMÔNIA EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 25 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000	12 CX	R\$ 959,44	R\$ 11.513,28

RECONHECIDO AUTOMATICAMENTE PELO MESMO ATRAVÉS DE CÓDIGO DE BARRAS; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0,015 - 2,00 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 2 ANOS – MARCA HACH.			
CLORETO; CONJUNTO DE REAGENTES COM AMPOLA Á VÁCUO PARA DETERMINAÇÃO DE CLORETO EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 30 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 - 40,0 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 3 ANOS – MARCA HACH.	12 CX	R\$ 484,00	R\$ 5.808,00
FERRO; CONJUNTO DE REAGENTES COM AMPOLA A VÁCUO PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO TOTAL EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 30 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 - 2,5 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 3 ANOS – MARCA HACH.	12 CX	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
NITRATO; CONJUNTO DE REAGENTES EM TUBOS PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO NITRATO EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 25 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000 RECONHECIDO AUTOMATICAMENTE PELO MESMO ATRAVÉS DE CÓDIGO DE BARRAS; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0,2 - 13,5 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 2 ANOS – MARCA HACH.	06 CX	R\$ 879,02	R\$ 5.274,12
NITRITO; CONJUNTO DE REAGENTES EM TUBOS PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO COMO NITRITO EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 25 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000 RECONHECIDO AUTOMATICAMENTE PELO MESMO ATRAVÉS DE CÓDIGO DE BARRAS; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0,6 - 6,0 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 2 ANOS – MARCA HACH.	08 CX	R\$ 760,88	R\$ 6.087,04
REAGENTE; PARÂMETRO: DQO TNT+ FAIXA ALTA; FAIXA: 20 - 1500 MG/L; UTILIZAÇÃO: ESPECTOFOTÔMETRO; MARCA / MODELO: HACH DR6000; ACONDICIONAMENTO: CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 25 TESTES; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	100 PC	R\$ 379,00	R\$ 37.900,00
REAGENTE; PARÂMETRO: DQO TNT+ FAIXA BAIXA; FAIXA: 3 - 150 MG/L; UTILIZAÇÃO: ESPECTOFOTÔMETRO; MARCA / MODELO: HACH DR6000; ACONDICIONAMENTO: CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 25 TESTES; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – MARCA HACH.	03 PC	R\$ 379,00	R\$ 1.137,00
REAGENTE; PARÂMETRO: DQO TNT+ FAIXA ULTRA ALTA; FAIXA: 250 - 15.000 MG/L; UTILIZAÇÃO: ESPECTOFOTÔMETRO; MARCA / MODELO: HACH DR6000; ACONDICIONAMENTO: CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 25 TESTES; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – MARCA HACH.	04 PC	R\$ 379,00	R\$ 1.516,00
REAGENTE; PARÂMETRO: FÓSFORO TOTAL TNT; FAIXA: 0,06 - 3,50 MG/L; UTILIZAÇÃO: ESPECTOFOTÔMETRO; MARCA / MODELO: HACH DR6000; ACONDICIONAMENTO: CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 50 TESTES; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – MARCA HACH.	08 PC	R\$ 1.010,00	R\$ 8.080,00
REAGENTE; PARÂMETRO: FÓSFORO TOTAL TNT FAIXA ALTA; FAIXA: 1,0 - 100,0 MG/L; UTILIZAÇÃO: ESPECTOFOTÔMETRO; MARCA / MODELO: HACH DR6000; ACONDICIONAMENTO: CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 50 TESTES; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – MARCA HACH.	06 PC	R\$ 2.170,00	R\$ 13.020,00

REAGENTE; PARÂMETRO: NITRATO TNT+ FAIXA BAIXA; FAIXA: 0,23 - 13,5 MG/L; UTILIZAÇÃO: ESPECTOFOTÔMETRO; MARCA / MODELO: HACH DR6000; ACONDICIONAMENTO: CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 25 TESTES; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – MARCA HACH.	07 PC	R\$ 788,50	R\$ 5.519,50
REAGENTE; PARÂMETRO: NITRITO TNT+ FAIXA ALTA; FAIXA: 0,6 - 6,0 MG/L; UTILIZAÇÃO: ESPECTOFOTÔMETRO; MARCA / MODELO: HACH DR6000; ACONDICIONAMENTO: CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 25 TESTES; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – MARCA HACH.	07 PC	R\$ 688,64	R\$ 4.820,48
REAGENTE; PARÂMETRO: NITROGÊNIO AMÔNIA TNT+ FAIXA ALTA; FAIXA: 2 - 47 MG/L; UTILIZAÇÃO: ESPECTOFOTÔMETRO; MARCA / MODELO: HACH DR6000; ACONDICIONAMENTO: CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 25 TESTES; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – MARCA HACH.	25 PC	R\$ 864,69	R\$ 21.617,25
REAGENTE; PARÂMETRO: NITROGÊNIO TOTAL TNT+ FAIXA BAIXA; FAIXA: 20 - 100 MG/L; UTILIZAÇÃO: ESPECTOFOTÔMETRO; MARCA / MODELO: HACH DR6000; ACONDICIONAMENTO: CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 25 TESTES; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – MARCA HACH.	07 PC	R\$ 1.198,26	R\$ 8.387,82
REAGENTE; PARÂMETRO: OXIGÊNIO DISSOLVIDO FAIXA ALTA; FAIXA: 0,3 - 15,0 MG/L; UTILIZAÇÃO: ESPECTOFOTÔMETRO; MARCA / MODELO: HACH DR6000; ACONDICIONAMENTO: CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 25 TESTES; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – MARCA HACH.	05 PC	R\$ 675,28	R\$ 54.022,40
REAGENTE; PARÂMETRO: SURFACTANTES ANIÔNICOS TNT+; FAIXA: 0,1 - 4,0 MG/L; UTILIZAÇÃO: ESPECTOFOTÔMETRO; MARCA / MODELO: HACH DR6000; ACONDICIONAMENTO: CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 25 TESTES; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – MARCA HACH.	80 PC	R\$ 675,28	R\$ 54.022,40
REAGENTE; PARÂMETRO: CLORETO; FAIXA: 1 - 25 MG/L; UTILIZAÇÃO: ESPECTOFOTÔMETRO; MARCA / MODELO: HACH DR6000; ACONDICIONAMENTO: CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 100 TESTES; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – MARCA HACH.	05 PC	R\$ 1.553,98	R\$ 7.769,90
SOLUÇÃO PADRÃO; PARÂMETRO: DQO TNT FAIXA BAIXA; UTILIZAÇÃO: ESPECTOFOTÔMETRO; MARCA / MODELO: HACH DR6000; ACONDICIONAMENTO: FRASCO PLÁSTICO DE 200ML; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – MARCA HACH.	02 PC	R\$ 409,51	R\$ 819,02
SOLUÇÃO PADRÃO; PARÂMETRO: NITRATO TNT+FAIXA ALTA; UTILIZAÇÃO: ESPECTOFOTÔMETRO; MARCA / MODELO: HACH DR6000; ACONDICIONAMENTO: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – MARCA HACH.	01 PC	R\$ 831,64	R\$ 831,64
SOLUÇÃO PADRÃO; PARÂMETRO: CLORETOS; UTILIZAÇÃO: ESPECTOFOTÔMETRO; MARCA / MODELO: HACH DR6000; ACONDICIONAMENTO: FRASCO COM 500ML; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – MARCA HACH.	02 PC	R\$ 586,62	R\$ 1.173,24
SENSOR DIGITAL DE PH; RESISTENTE A QUEBRA; RESPOSTA RÁPIDA; SISTEMA DE REFERÊNCIA COM DUPLA CAMADA; RANGE DE PH: 0 - 14; RANGE DE TEMPERATURA: 0°C A 50°C; CABO DE 1 M; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO: HQ11D PH HACH – MARCA HACH.	02 PC	R\$ 3.554,23	R\$ 7.108,46

FLÚOR; REAGENTE SPADNS EM SOLUÇÃO LIVRE DE ARSÊNIO PARA DETERMINAÇÃO DE FLUORETO EM AMOSTRA DE ÁGUA; VOLUME: 1 L; FRASCO COM CAPACIDADE DE 250 TESTES; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,02 - 2,00 PPM; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH DR6000; VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOS – MARCA HACH.	25 PC	R\$ 813,84	R\$ 20.346,00
OXIGÊNIO DISSOLVIDO; CONJUNTO DE REAGENTES COM AMPOLA À VACUO PARA DETERMINAÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 TESTES; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,02 - 15,0 PPM; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH DR6000; VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS – MARCA HACH.	05 PC	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
NITROGÊNIO TOTAL; CONJUNTO DE REAGENTES EM TUBOS PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO TOTAL EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 TESTES; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,25 - 25,0 PPM; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH DR6000; VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES – MARCA HACH.	04 PC	R\$ 3.283,18	R\$ 13.132,72
TOC (CARBONO ORGÂNICO TOTAL); CONJUNTO DE REAGENTES EM TUBOS PARA DETERMINAÇÃO DE TOC EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 TESTES; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,3 - 20,0 PPM; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH DR6000; VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES – MARCA HACH.	04 PC	R\$ 8.645,95	R\$ 34.583,80
SOLUÇÃO PADRÃO; PARÂMETRO: FLUORETO; CONCENTRAÇÃO: 10 MG/L; COM CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO NIST; UTILIZAÇÃO: ESPECTROFOTÔMETRO HACH DR6000; ACONDICIONAMENTO: FRASCO DE 500 ML; VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES – MARCA HACH.	01 PC	R\$ 480,00	R\$ 480,00
CONJUNTO DE PADRÕES DE FORMAZINA; PARÂMETRO: TURBIDEZ; CONCENTRAÇÕES: <0,1, 10, 20, 100 E 800 NTU; UTILIZAÇÃO: TURBIDÍMETRO HACH 2100P; ACONDICIONAMENTO: 5 AMPOLAS SELADAS; VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES – MARCA HACH.	02 CJ	R\$ 3.443,56	R\$ 6.887,12
SOLUÇÃO PARA DBO EM AMPOLA; NUTRIENTE E TAMPÃO PARA PREPARO DE 300 ML DE ÁGUA DE DILUIÇÃO PARA DBO; PRONTO PARA USO; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES; – MARCA HACH.	04 PC	R\$ 456,60	R\$ 1.826,40
INÓCULO PARA DBO EM CÁPSULA; CULTURAS MICROBIOLÓGICAS COMBINADAS PARA ANÁLISE DE DBO; FÁCIL UTILIZAÇÃO; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES; – MARCA HACH.	08 PC	R\$ 3.128,01	R\$ 25.024,96
CAP DE MEMBRANA PARA REPOSIÇÃO NO SENSOR RDO, MARCA: ORION; DESTINAÇÃO: EQUIPAMENTO SENSOR ÓPTICO PARA ANÁLISE DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO; MARCA THERMO SCIENTIFIC; GARANTIA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA ORION.	02 PC	R\$ 1.457,20	R\$ 2.914,40
REAGENTE DPD EM PÓ; PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE DE 0,02 A 2,00 MG/L; ACONDICIONADO EM TUBO DE VIDRO NA FORMA DE REFIL PARA DISPENSADOR MANUAL; CAPACIDADE APROXIMADA PARA 250 ANÁLISES; RÁPIDA DISSOLUÇÃO; VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES – MARCA HACH.	22 PC	R\$ 823,40	R\$ 18.114,80
DQO (DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO); CONJUNTO DE REAGENTES EM TUBO PARA DETERMINAÇÃO DE DQO EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE PARA 25 TESTES; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,7 - 40,0 PPM; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH	05 PC	R\$ 467,51	R\$ 2.337,55

DR6000; VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES – MARCA HACH.			
REAGENTE: TAMPÃO NUTRIENTE PARA ANÁLISE DE DBO; ARMAZENAMENTO: PILLOW OU AMPOLA; CAPACIDADE: PREPARO DE ATÉ 3 L DE ÁGUA DE SOLUÇÃO NUTRIENTE; EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES; UTILIZAÇÃO: LABORATORIAL NA DETERMINAÇÃO DA PRECISÃO DE METODOLOGIA DBO; VALIDADE: 12 MESES – MARCA HACH.	06 PC	R\$ 722,89	R\$ 4.337,34
SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO KCL 3M: ARMAZENAMENTO: FRASCO DE 500ML; UTILIZAÇÃO: INDICADA PARA ENCHIMENTO E ARMAZENAMENTO DE ELETRODOS COMBINADOS E DE REFERÊNCIA; ACOMPANHA: CERTIFICADO ANALITICO: VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES – MARCA QUEMIS HIGH PURITY – MARCA QUEMIS HIGH PURITY	04 FR	R\$ 82,16	R\$ 328,64
CUBETA VIAL TU5300/TU5400; DESTINAÇÃO TURBIDIMETRO; MARCA: HACH; NCM: 90279099; CÓDIGO DE REFERÊNCIA: HX0001-05871 – MARCA HACH.	04 PÇ	R\$ 675,01	R\$ 2.700,04
CAPA DE PROTEÇÃO; DESTINAÇÃO: A EQUIPAMENTO PORTATIL HD11D (MARCA HACH)	01 PC	R\$ 823,81	R\$ 823,81

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2022 e término dia 30 de janeiro de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 451.900,31 (quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos reais e trinta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903034.0.100.50.15114 2520.17.512.254.6002.0000.33903011.0.100.50.15101
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 156/2021

Uberaba/MG, em 02 de fevereiro de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	NOROESTE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento reagentes, vidrarias e materiais para laboratório, destinados ao laboratório da ETA (Estação de Tratamento de Água) e ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) Francisco Velludo.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SACO ESTÉRIL; DESTINAÇÃO: COLETA DE AMOSTRAS SÓLIDAS E LÍQUIDAS PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA; CAPACIDADE: 100ML; CONTENDO 10 MG DE TIOSSULFATO DE SÓDIO; COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO E SISTEMA DE FECHAMENTO; ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 100 UNIDADES; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA NASCO.		44 CX	R\$ 289,00	R\$ 12.716,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2022 e término dia 30 de janeiro de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 12.716,00 (doze mil setecentos e dezesseis reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903034.0.100.50.15114 2520.17.512.254.6002.0000.33903011.0.100.50.15101			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 156/2021			
<p>Uberaba/MG, em 02 de fevereiro de 2022.</p> <p>Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços</p>				

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	PRECISION LABORATORIAIS LTDA-EPP			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento reagentes, vidrarias e materiais para laboratório, destinados ao laboratório da ETA (Estação de Tratamento de Água) e ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) Francisco Velludo.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANGANÊS; CONJUNTO DE REAGENTES COM AMPOLA À VÁCUO PARA DETERMINAÇÃO DE MANGANÊS EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 30 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 - 30,0 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 3 ANOS – MARCA CHEMETRICS		12 CX	R\$526,59	R\$6.319,08
SULFATO; CONJUNTO DE REAGENTES COM AMPOLA À VÁCUO PARA DETERMINAÇÃO DE SULFATO EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 30 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 - 100,0 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 3 ANOS – MARCA CHEMETRICS		08 CX	R\$553,21	R\$4.425,68
ZINCO; CONJUNTO DE REAGENTES COM AMPOLA À VÁCUO PARA DETERMINAÇÃO DE ZINCO EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 30 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 - 15,0 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 3 ANOS. – MARCA CHEMETRICS		02 CX	R\$489,41	R\$978,82
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2022 e término dia 30 de janeiro de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 11.723,58 (onze mil setecentos e vinte três reais e cinquenta e oito centavos)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903034.0.100.50.15114 2520.17.512.254.6002.0000.33903011.0.100.50.15101			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 156/2021			
Uberaba/MG, em 02 de fevereiro de 2022.				
Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - EPP		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento reagentes, vidrarias e materiais para laboratório, destinados ao laboratório da ETA (Estação de Tratamento de Água) e ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) Francisco Velludo.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SULFATO DE PRATA PA (AGSO4); PESO MOLECULAR: 311,80; TEOR MÍNIMO: 99%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; CAPACIDADE: 100GR; COM RÓTULO IDENTIFICADOR COM AS SEGUINTE INORMAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO, FABRICANTE, Nº DO LOTE, FÓRMULA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, CRQ, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACOMPANHA O PRODUTO: FICHA DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO, CONFORME ABNT NBR 14725 – MARCA LS-CHEMICALS.	02 PC	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00
BIFALATO DE POTÁSSIO P.A; PUREZA: 99,9 - 100%; PADRÃO PRIMÁRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; CAPACIDADE: 250GR; COM RÓTULO IDENTIFICADOR CONTENDO: PRODUTO, FABRICANTE, Nº DO LOTE, FÓRMULA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, CRQ, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; ACOMPANHA O PRODUTO: FICHA DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO, CONFORME ABNT NBR 14725 – MARCA LS-CHEMICALS.	02 PC	R\$ 64,00	R\$ 128,00
SULFATO DE MERCÚRIO P.A; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; CAPACIDADE: 100GR; COM RÓTULO IDENTIFICADOR CONTENDO: PRODUTO, FABRICANTE, Nº DO LOTE, FÓRMULA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, CRQ, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; ACOMPANHA O PRODUTO: FICHA DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO, CONFORME ABNT NBR 14725 – MARCA LS-CHEMICALS.	02 PC	R\$ 298,00	R\$ 596,00
ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO; CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: 99,5%; Nº CAS: 64-17-5; FÓRMULA: CH ₃ CH ₂ OH; ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO; CAPACIDADE: 1 L; COM RÓTULO CONTENDO FABRICANTE, LOTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES – MARCA LS-CHEMICALS.	16 PC	R\$ 20,00	R\$ 320,00
SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4,00 +/- 0,02 (20° C) FRASCO COM 500ML COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO. – MARCA LS-CHEMICALS.	06 FR	R\$ 27,50	R\$ 165,00
SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,00 +/- 0,02 (20° C) FRASCO COM 500ML COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO – MARCA LS-CHEMICALS.	06 FR	R\$ 27,50	R\$ 165,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2022 e término dia 30 de janeiro de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 3.364,00 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais)		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903034.0.100.50.15114 2520.17.512.254.6002.0000.33903011.0.100.50.15101		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 156/2021		
Uberaba/MG, em 02 de fevereiro de 2022.			
Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento reagentes, vidrarias e materiais para laboratório, destinados ao laboratório da ETA (Estação de Tratamento de Água) e ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) Francisco Velludo.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO ONPG-MUG PARA ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM ÁGUA; QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ANÁLISE DE 100ML DE ÁGUA; RESULTADOS OBTIDOS EM 24 HORAS; O PRODUTO DEVE SUPRIMIR ATÉ 2 MILHÕES DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS POR 100ML - MÉTODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER; CAIXA CONTENDO 200 UNIDADES; CONFORMIDADE: PORTARIA 2914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MARCA IDEXX.	04 CX	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
SUBSTRATO ENZIMÁTICO; PARA ANALISE DE ENTEROCOCCUS EM 24 HORAS; RESULTADO OBTIDO COM CONFIRMAÇÃO ATRAVÉS DE FLUORESCÊNCIA QUANDO EXPOSTO A LUZ ULTRAVIOLETA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 20 UNIDADES; VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECIMENTO DO PRODUTO – MARCA IDEXX.	01 CX	R\$ 690,00	R\$ 690,00
SUBSTRATO ENZIMÁTICO; PARA ANALISE DE PSEUDOMONAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 20 UNIDADES; VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECIMENTO DO PRODUTO – MARCA IDEXX.	01 CX	R\$ 744,00	R\$ 744,00
CARTELA PLÁSTICA ALUMINIZADA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM 97 CAVIDADES PARA QUANTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS PELO MÉTODO SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO. CONTAGEM ATÉ 2.419 NMP/100 ML SEM DILUIÇÃO. INCLUI TABELA DO NÚMERO MAIS PROVÁVEL (NMP). CAIXA COM 100 UNIDADES – MARCA IDEXX.	22 CX	R\$ 2.590,00	R\$ 56.980,00
SUBSTRATO ENZIMÁTICO CPRG-MUG PARA QUANTIFICAÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM ÁGUA; PARA AMOSTRA DE 100 ML; RESULTADOS OBTIDOS EM 24 HORAS E VÁLIDOS POR ATÉ 48 HORAS; LIMITE DE DETECÇÃO DE 1 UFC/100 ML; SUPRIME ATÉ 2 MILHÕES DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS POR 100 ML; MÉTODO APROVADO PELA EPA E STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER; CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, ANEXO XX/2017; CAIXA CONTENDO 200 UNIDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – MARCA IDEXX.	30 PC	R\$ 5.296,00	R\$ 158.880,00
SUBSTRATO ENZIMÁTICO PARA QUANTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA; PARA AMOSTRA DE 100 ML; RESULTADOS OBTIDOS EM 44 HORAS E VÁLIDOS POR ATÉ 72 HORAS; LIMITE DE DETECÇÃO DE 1 UFC/100 ML; MÉTODO APROVADO PELA EPA E STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER; CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, ANEXO XX/2017; CAIXA CONTENDO 200 UNIDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – MARCA IDEXX.	01 PC	R\$ 6.720,00	R\$ 6.720,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2022 e término dia 30 de janeiro de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 231.214,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos quatorze reais)		

DOTAÇÃO	2520.17.512.254.6002.0000.33903034.0.100.50.15114
ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903011.0.100.50.15101
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 156/2021
<p>Uberaba/MG, em 02 de fevereiro de 2022.</p> <p>Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços</p>	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos de ferro fundido, conexões, registros, válvulas, peças em FOFO, materiais destinados ao suprimento de estoque do Codau e instalação de conjuntos moto bombas no reservatório denominado R6 e Rio Claro, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CURVA 45°; COM FLANGES; DIÂMETRO NOMINAL: 350MM; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; PN10; PINTURA: INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE TINTA BETUMINOSA; COR: PRETA; COM ANÉIS; CONFORMIDADE: NBR 7675 – MARCA INAPI	01 PC	R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00
CURVA 45°; COM FLANGES; DIÂMETRO NOMINAL: 250MM; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; PN10; PINTURA: INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE TINTA BETUMINOSA; COR: PRETA; COM ANÉIS; CONFORMIDADE: NBR 7675 – MARCA INAPI	01 PC	R\$ 2.020,00	R\$ 2.020,00
CRUZETA; COM BOLSAS; DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; PN10; PINTURA: INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE TINTA BETUMINOSA; COR: PRETA; COM ANÉIS; CONFORMIDADE: NBR 7675 – MARCA INAPI	01 PC	R\$ 540,00	R\$ 540,00
CRUZETA; COM BOLSAS; DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; PN10; PINTURA: INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE TINTA BETUMINOSA; COR: PRETA; COM ANÉIS; CONFORMIDADE: NBR 7675 – MARCA INAPI	01 PC	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
REDUÇÃO CONCÊNTRICA; COM FLANGES; DIÂMETRO NOMINAL: 150 X 100MM; CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; PN10; PINTURA: INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE TINTA BETUMINOSA; COR: PRETA; COM ANÉIS; CONFORMIDADE: NBR 7675 – MARCA PAM	02 PC	R\$ 405,00	R\$ 810,00
REDUÇÃO CONCÊNTRICA; COM FLANGES; DIÂMETRO NOMINAL: 600 X 400MM; CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; PN10; PINTURA: INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE TINTA BETUMINOSA; COR: PRETA; COM ANÉIS; CONFORMIDADE: NBR 7675 – MARCA PAM	03 PC	R\$ 5.730,00	R\$ 17.190,00
CURVA 90°; COM BOLSAS; DIÂMETRO NOMINAL: 350MM; JUNTA ELÁSTICA; TIPO: FERROFLEX; CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; PRESSÃO DE SERVIÇO ADMISSÍVEL: 4,1MPA; PINTURA: INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE TINTA BETUMINOSA; COR: PRETA; COM ANÉIS; CONFORMIDADE: NBR 7675 – MARCA INAPI	03 PC	R\$ 3.140,00	R\$ 9.420,00
CURVA 90°; COM BOLSAS; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; PRESSÃO DE SERVIÇO ADMISSÍVEL: 5,7MPA; PINTURA: INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE TINTA BETUMINOSA; COR: PRETA; COM ANÉIS; CONFORMIDADE: NBR 7675 – MARCA PAM	02 PC	R\$ 415,00	R\$ 830,00
REGISTRO DE GAVETA CHATO; COM BOLSAS; PN10; DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FERRO FUNDIDO DÚCTIL DE PASSAGEM PLENA (SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO); PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME A NORMA ISO 7259 TIPO "A"; COM CUNHA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916 CLASSE 42012) REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM; CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916 CLASSE 42012); CLASSE DE PRESSÃO: 1,6 MPA; REVESTIMENTO	01 PC	R\$ 2.588,00	R\$ 2.588,00

<p>INTERNO E EXTERNO: PÓ EPOXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE; COM ESPESSURA MÍNIMA: 250 MICRAS; COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL; HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601); PORCA DE MANOBRA EM LATÃO COM NO MÁXIMO 16% DE ZINCO (NBR 5601); PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANÉIS DO SISTEMA DE VEDAÇÃO DA HASTE (ANÉIS TOROIDAIS) COM A VÁLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSÃO DE SERVIÇO; FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, COM VEDAÇÃO POR EFEITO AUTO CLAVE, OU ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN EM AÇO INOX AISI 304, SEM PORCAS, E EMBUTIDOS NA TAMPA E NO CORPO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE VOLANTE – MARCA PAM.</p>			
<p>REGISTRO DE GAVETA CHATO; COM BOLSAS; PN10; DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FERRO FUNDIDO DÚCTIL DE PASSAGEM PLENA (SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO); PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME A NORMA ISO 7259 TIPO "A"; COM CUNHA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916 CLASSE 42012) REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM; CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916 CLASSE 42012); CLASSE DE PRESSÃO: 1,6 MPA; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO: PÓ EPOXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE; COM ESPESSURA MÍNIMA: 250 MICRAS; COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL; HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601); PORCA DE MANOBRA EM LATÃO COM NO MÁXIMO 16% DE ZINCO (NBR 5601); PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANÉIS DO SISTEMA DE VEDAÇÃO DA HASTE (ANÉIS TOROIDAIS) COM A VÁLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSÃO DE SERVIÇO; FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, COM VEDAÇÃO POR EFEITO AUTO CLAVE, OU ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN EM AÇO INOX AISI 304, SEM PORCAS, E EMBUTIDOS NA TAMPA E NO CORPO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE VOLANTE – MARCA PAM.</p>	04 PC	R\$ 807,50	R\$ 3.230,00
<p>REGISTRO DE GAVETA CHATO; COM BOLSAS; PN10; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FERRO FUNDIDO DÚCTIL DE PASSAGEM PLENA (SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO); PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME A NORMA ISO 7259 TIPO "A"; COM CUNHA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916 CLASSE 42012) REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM; CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916 CLASSE 42012); CLASSE DE PRESSÃO: 1,6 MPA; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO: PÓ EPOXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE; COM ESPESSURA MÍNIMA: 250 MICRAS; COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL; HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601); PORCA DE MANOBRA EM LATÃO COM NO MÁXIMO 16% DE ZINCO (NBR 5601); PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANÉIS DO SISTEMA DE VEDAÇÃO DA HASTE (ANÉIS TOROIDAIS) COM A VÁLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSÃO DE SERVIÇO; FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, COM VEDAÇÃO POR EFEITO AUTO CLAVE, OU ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN EM AÇO INOX AISI 304, SEM PORCAS, E EMBUTIDOS NA TAMPA E NO CORPO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE VOLANTE – MARCA PAM.</p>	03 PC	R\$ 1.256,65	R\$ 3.769,95
<p>TUBO; CLASSE: K7; DIÂMETRO NOMINAL: 500MM; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; REVESTIMENTO: INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO, EXTERNO - ZINCO E PINTURA BETUMINOSA; COMPRIMENTO ÚTIL: 06 METROS; COM ANEL; CONFORMIDADE: NBR 7675 – MARCA PAM.</p>	06 M	R\$ 1.485,33	R\$ 8.911,98

TUBO; CLASSE: K7; DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; REVESTIMENTO: INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO, EXTERNO - ZINCO E PINTURA BETUMINOSA; COMPRIMENTO ÚTIL: 06 METROS; COM ANEL; CONFORMIDADE: NBR 7675 – MARCA PAM.	30 M	R\$ 557,60	R\$ 16.728,00
CURVA 90°; COM BOLSAS; DIÂMETRO NOMINAL: 300MM; CLASSE DE PRESSÃO: PN10; CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; CONFORMIDADE:NBR7675:2005; REVESTIMENTO: INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA; COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA; MODELO: JGS; CONFORMIDADE: NBR 13747:1996; COM ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA CONFORME NBR 7676:1996; INSPEÇÃO E RECEBIMENTO: CONFORME NBR 7675:2005 ANEXO D - CONTROLE E PROCESSO DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA: 20 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESEMPENHO – MARCA PAM.	12 PC	R\$ 1.616,60	R\$ 19.399,20
TÊ DE REDUÇÃO; COM BOLSAS; DIÂMETRO NOMINAL: 500 X 100MM; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; PRESSÃO DE SERVIÇO ADMISSÍVEL: 6,4MPA; PINTURA: INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE TINTA BETUMINOSA; COR: PRETA; COM ANÉIS; CONFORMIDADE: NBR 7675 – MARCA INAPI	04 PC	R\$ 3.140,00	R\$ 12.560,00
TÊ DE REDUÇÃO; COM BOLSAS; DIÂMETRO NOMINAL: 200 X 100MM; JUNTA ELÁSTICA; TIPO: FERROFLEX; CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; PRESSÃO DE SERVIÇO ADMISSÍVEL: 6,4MPA; PN: 06; PINTURA: INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE TINTA BETUMINOSA; COR: PRETA; COM ANÉIS; CONFORMIDADE: NBR 7675 – MARCA INAPI	02 PC	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
CURVA 90°; COM FLANGES; DIÂMETRO NOMINAL: 400MM; CLASSE DE PRESSÃO: PN10; CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; CONFORMIDADE:NBR7675:2005; REVESTIMENTO: INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA; CONFORME NBR 7675:2005; INSPEÇÃO E RECEBIMENTO: CONFORME NBR 7675:2005 ANEXO D - CONTROLE E PROCESSO DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA: 20 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA INAPI.	06 PC	R\$ 4.853,33	R\$ 29.119,98
TÊ; COM FLANGES; DIÂMETRO NOMINAL: 300MM; CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; PN10; PINTURA: INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE TINTA BETUMINOSA; COR: PRETA; COM ANÉIS; CONFORMIDADE: NBR 7675 – MARCA INAPI	03 PC	R\$ 3.446,65	R\$ 10.339,95
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2022 e término dia 30 de janeiro de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 142.907,06 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e sete reais e seis centavos)		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15119		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 169/2021		
Uberaba/MG, em 02 de fevereiro de 2022.			
Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME			
OBJETO:	Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de tubos de ferro fundido, conexões, registros, válvulas, peças em FOFO, materiais destinados ao suprimento de estoque do Codau e instalação de conjuntos moto bombas no reservatório denominado R6 e Rio Claro, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JUNTA GIBALTY; DIÂMETRO NOMINAL; 150 MM; CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; PINTURA: INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE TINTA BETUMINOSA; COR: PRETA; COMPRIMENTO: 20CM; ACESSÓRIOS INCLUSOS; PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇOS: 2,5MPA; CONFORMIDADE: NBR 7675 – MARCA FANUEL		05 PC	R\$ 292,00	R\$ 1.460,00
JUNTA GIBALTY; DIÂMETRO NOMINAL; 50MM; CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; PINTURA: INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE TINTA BETUMINOSA; COR: PRETA; ACESSÓRIOS INCLUSOS; PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇOS: 2,5MPA; CONFORMIDADE: NBR 7675 – MARCA FANUEL		15 PC	R\$ 144,00	R\$ 2.160,00
JUNTA GIBALTY; DIÂMETRO NOMINAL; 75MM; CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; PINTURA: INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE TINTA BETUMINOSA; COR: PRETA; ACESSÓRIOS INCLUSOS; PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇOS: 2,5MPA; CONFORMIDADE: NBR 7675 – MARCA FANUEL		05 PC	R\$ 156,00	R\$ 780,00
JUNTA GIBALTY; DIÂMETRO NOMINAL; 200MM; CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; PINTURA: INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE TINTA BETUMINOSA; COR: PRETA; COMPRIMENTO: 20CM; ACESSÓRIOS INCLUSOS; PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇOS: 2,5MPA; CONFORMIDADE: NBR 7675 – MARCA FANUEL		05 PC	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
JUNTA GIBALTY; DIÂMETRO NOMINAL; 300MM; CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; PINTURA: INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE TINTA BETUMINOSA; COR: PRETA; COMPRIMENTO: 20CM; ACESSÓRIOS INCLUSOS; PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇOS: 1,6MPA; CONFORMIDADE: NBR 7675 – MARCA FANUEL		10 PC	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2022 e término dia 30 de janeiro de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 33.383,00(trinta e três mil trezentos e oitenta e três reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15119			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 169/2021			
Uberaba/MG, em 02 de fevereiro de 2022.				
Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS			
OBJETO:	Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de tubos de ferro fundido, conexões, registros, válvulas, peças em FOFO, materiais destinados ao suprimento de estoque do Codau e instalação de conjuntos moto bombas no reservatório denominado R6 e Rio Claro, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGISTRO DE GAVETA CHATO; COM BOLSAS; PN10; FACE A FACE CURTO; DIÂMETRO NOMINAL: 75MM; COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FERRO FUNDIDO DÚCTIL DE PASSAGEM PLENA (SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO); PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME A NORMA ISO 7259 TIPO "A"; COM CUNHA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916 CLASSE 42012) REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM; CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916 CLASSE 42012); CLASSE DE PRESSÃO: 1,6 MPA; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO: PÓ EPOXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE; COM ESPESSURA MÍNIMA: 250 MICRAS; COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL; HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601); PORCA DE MANOBRA EM LATÃO COM NO MÁXIMO 16% DE ZINCO (NBR 5601); PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANÉIS DO SISTEMA DE VEDAÇÃO DA HASTE (ANÉIS TOROIDAIS) COM A VÁLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSÃO DE SERVIÇO; FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, COM VEDAÇÃO POR EFEITO AUTO CLAVE, OU ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN EM AÇO INOX AISI 304, SEM PORCAS, E EMBUTIDOS NA TAMPA E NO CORPO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE VOLANTE – MARCA GVP RVCC.		04 PC	R\$ 647,50	R\$ 2.590,00
REGISTRO DE GAVETA CHATO; COM BOLSAS; FACE A FACE CURTO; PN16; DIÂMETRO NOMINAL: 300MM; COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FERRO FUNDIDO DÚCTIL DE PASSAGEM PLENA (SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO); PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME A NORMA ISO 7259 TIPO "A"; COM CUNHA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916 CLASSE 42012) REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM; CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916 CLASSE 42012); CLASSE DE PRESSÃO: 1,6 MPA; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO: PÓ EPOXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE; COM ESPESSURA MÍNIMA: 250 MICRAS; COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL; HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601); PORCA DE MANOBRA EM LATÃO COM NO MÁXIMO 16% DE ZINCO (NBR 5601); PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANÉIS DO SISTEMA DE VEDAÇÃO DA HASTE (ANÉIS TOROIDAIS) COM A VÁLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSÃO DE SERVIÇO; FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, COM VEDAÇÃO POR EFEITO AUTO CLAVE, OU ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN EM AÇO INOX AISI 304, SEM PORCAS, E EMBUTIDOS NA TAMPA E NO CORPO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE – MARCA KRN RVCC		01 PC	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2022 e término dia 30 de janeiro de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 9.340,00 (nove mil trezentos e quarenta reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15119			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 169/2021			
Uberaba/MG, em 02 de fevereiro de 2022.				
Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	MARIMAR TUBOS E CONEXÕES LTDA			
OBJETO:	Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de tubos de ferro fundido, conexões, registros, válvulas, peças em FOFO, materiais destinados ao suprimento de estoque do Codau e instalação de conjuntos moto bombas no reservatório denominado R6 e Rio Claro, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGISTRO DE GAVETA OVAL; COM FLANGES; PN10; DIÂMETRO NOMINAL: 500MM; SEM REDUTOR; SEM BY-PASS; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORPO, CUNHA E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916 CLASSE 42012); ANÉIS DA CUNHA E DO CORPO EM BRONZE FUNDIDO; HASTE NÃO ASCENDENTE COM ROSCA TRAPEZOIDAL EM AÇO INOX; PORCA DA HASTE EM LATÃO FUNDIDO; JUNTA CORPO / TAMPA EM BORRACHA NATURAL; GAXETA EM AMIANTO GRAFITADO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE VOLANTE; CONFORMIDADE: NBR 12430 – MARCA RAN.		01 PC	R\$ 39.800,00	R\$ 39.800,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2022 e término dia 30 de janeiro de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 39.800,00(trinta e nove mil e oitocentos reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15119			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 169/2021			
Uberaba/MG, em 02 de fevereiro de 2022.				
Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	A1MC PROJETOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projetos Executivos, para nova adutora entre a captação de água bruta e a ETA, em atendimento à solicitação da Gerência de Desenvolvimento e Projetos e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
GESTOR E FISCAL :	Gestor do Contrato: Catarina Filipe Hummel CPF Nº 130.115.996-45 - Chefe de Departamento de Projetos Suplente: Gean Carlos Borges CPF: 099.414.536-59 - Gerente de Projetos Fiscal do Contrato: Maykon Fernando de Moraes CPF Nº 058.246.746-20 - Chefe de Departamento Suplente: Fernando Lucas Tibola CPF Nº 043.827.601-94 - Gerente de Área.
VIGENCIA:	O contrato vigorará por um período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO. O prazo para a execução dos serviços deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias corridos, também a partir de ORDEM DE SERVIÇO, sendo a diferença dos últimos 30 dias aplicada para eventuais correções e recebimento do objeto.
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R\$ 40.997,30 (quarenta mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2540.17.512.212.3005.0000.44905102.0.124.15173-CEF 2540.17.512.212.3005.0000.44905102.3.170.15177-CODAU
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

Uberaba/MG, 02 de fevereiro de 2022.

Regis Gaspar Alves**Mat: 1161-4**

Seção de Controle de Contratos e Convênios

DEVIDO A ALTERAÇÃO DO AJUSTE DE ADITAMENTO - TORNA SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO DE ADITIVO - PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 24/11/2021 NO PORTA VOZ 2016/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 78/2019

CONTRATANTE	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA	CS BRASIL FROTAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 19 (dezenove) caminhões novos (0 KM), ano corrente sem motorista, para atender as equipes de manutenções e implantações de redes de Água, esgoto e recuperação de passeios e vias, conforme condições contidas no Termo de Referência - Anexo V, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade acrescentar quantitativamente 02 (dois) caminhões ao contrato supracitado a partir de 01 de dezembro de 2021, representando um percentual de 11,76471% de acréscimo ao total do contratado e fazer constar o gestor, fiscais e respectivos suplentes do contrato.
VALOR DO ADITIVO:	R\$ 56.240,88 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:	Gestor do Contrato: Antônio Carlos da Silva CPF: 061.192.336-01 – Chefe de Departamento – Suplente: Marcio Felisberto da Silva CPF: 696.875.526-20 – Chefe de Seção Manutenção de Frota Fiscal: Wederson Abdel Hamid dos Santos CPF: 005.856.976-90–Oficial de Serviços de Saneamento Suplente: José Maria de Carvalho CPF: 476.492.756-04 – Assistente de Serviços de Saneamento
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903999.0.100.50.15129
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Pregão nº 148/2019

Uberaba/MG, 03 de janeiro de 2022.

Regis Gaspar Alves

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Matricula nº 1161-4

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 78/2019

CONTRATANTE	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU
CONTRATADA	CS BRASIL FROTAS LTDA
OBJETO CONTRATO:	O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 19 (dezenove) caminhões novos (0 KM), ano corrente sem motorista, para atender as equipes de manutenções e implantações de redes de Água, esgoto e recuperação de passeios e vias, conforme condições contidas no Termo de Referência - Anexo V, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
ESCOPO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade APLICAR REAJUSTE no índice de 10,958520% ao valor contratado, ACRESCER 02(dois) caminhões ao contrato, significando um aumento de R\$139.153,95 (cento e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) para o restante da vigência do contrato, passando o valor total do contrato de 1.864.949,64 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R\$2.004.103,59 (dois milhões, quatro mil cento e três reais e cinquenta e nove centavos), PRORROGAR a vigência do contrato por mais 24(vinte e quatro) de 30 de maio de 2022 até 29 de maio de 2024, e FAZER CONSTAR o Gestor e Fiscal do Contrato.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Antônio Carlos da Silva CPF: 061.192.336-01 – Chefe de Departamento Suplente: Marcio Felisberto da Silva CPF: 696.875.526-20 – Chefe de Manutenção de Frota Fiscal: Wederson Abdel Hamid dos Santos CPF: 005.856.976-90 –Oficial de Serviços de Saneamento Suplente: José Maria de Carvalho CPF: 476.492.756-04 – Assistente de Serviços de Saneamento
VIGENCIA ADITIVO:	O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo como data inicial 30 de maio de 2022 e data final 29 de maio de 2024, se necessário, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO ADITIVO:	O valor do presente aditivo é de R\$2.371.355,04 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2540.17.512.254.6002.0000.33903999.0.100.50.15133
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Pregão nº 148/2019

Uberaba/MG, 13 de janeiro de 2022.

Regis Gaspar Alves - 1161-4

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA DE Nº 001/2022 - RETIFICADO

Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº 25.433.004/0001-94, isento de inscrição estadual, com sede Administrativa na Avenida da Saudade nº 755, Bairro Santa Marta, na cidade de Uberaba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, na forma da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, que retificou o edital e marcou a licitação, sob o número de ordem 01/2022, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo "TÉCNICA E PREÇO". Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em comunicação social e marketing, abrangendo trabalhos de planejamento, criação, produção, distribuição e veiculação publicitária de peças de caráter institucional, educativo, informativo e de orientação social à comunidade, compreendendo propaganda e publicidade, visando atender a Assessoria de Comunicação Social e Presidência. Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão retirá-lo, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 na Sede Administrativa da CODAU, na Seção de Licitações, ou pelo site: "www.codau.com.br". Abertura da sessão da concorrência e credenciamento dos licitantes será dia 22 de março de 2022 às 09h00 (nove horas): Telefones: (34) 3318-6037/6036 e e-mail: licitacao@codau.com.br, ou visite o sitio do CODAU: www.codau.com.br.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

Diego Morais Moronte

PRESIDENTE DA CPL

Portaria 223/2021

Errata

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Publicou-se: os Itens 01, 06, 08, 09, 19, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 45, 51, 52, 56, 60, 61, 62, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 95, 97, 109, 110, 114, 115, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 135, 136, 138, 139, 145, 148, 155, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 169, 170, 172, 173, 177, 178, 179, 181, 182, 184, 185, 188, 189, 190, 191 e 201 foram revogados pela ausência de proposta e os itens 19 e 155 em razão das ofertas dos licitantes estarem acima do valor orçado para o presente pregão.

Publica-se: os Itens 01, 06, 08, 09, 19, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 45, 51, 52, 56, 60, 61, 62, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 95, 97, 109, 110, 114, 115, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 135, 136, 138, 139, 145, 148, 155, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 169, 170, 172, 173, 177, 178, 179, 181, 182, 184, 185, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 198 e 200 e 201 foram revogados pela ausência de proposta e os itens 19 e 155 em razão das ofertas dos licitantes estarem acima do valor orçado para o presente pregão.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

Uberaba/MG, em 02 de janeiro de 2022.

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº 020/2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Autarquia Municipal Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais, e com apoio na Lei Complementar nº 106, de 12 de maio de 1998, na Lei Complementar nº 366, de 22 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, bem assim na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, e o que consta do PA 40/626/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **RAFAEL RODRIGUES DE FREITAS**, matrícula nº **2135-0**, do cargo de **Agente de Saneamento - PcD**, com fundamento no Art. 42, "caput" da Lei Complementar nº 392 de 17 de dezembro de 2008, a partir de 03 de janeiro 2022.

Parágrafo Único - O (A) profissional mencionado (a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entra na data assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 03 de janeiro de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

Presidente

Decreto nº 009/2021

CODIUB

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de revogação de processo de Pregão Eletrônico

Referência: Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Os Diretores da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, bem como em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e, **CONSIDERANDO** que nesta fase do Pregão Eletrônico detectou-se a necessidade de alterar-se o objeto referente ao Pregão Eletrônico em baila, e que, com a referida alteração, a pesquisa de preços certamente sofrerá significativo impacto.

RESOLVEM:

REVOGAR o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de monitoramento, câmeras, pórticos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento das câmeras de vídeo monitoramento, conforme detalhamento descrito Edital e no Termo de Referência.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade, e sendo verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe à autoridade competente revogar o certame, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/16.

Uberaba/MG, 03 de fevereiro de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Keila Cristina Rocha F. dos Santos
Diretora Presidente

Marlon Soares da Silva
Diretor Executivo

Pregão

EDITAL RESUMIDO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: É objeto desta licitação o **Registro de Preços**, visando futura e eventual locação de equipamentos novos para impressão e digitalização, incluindo fornecimento de softwares, suprimentos, periféricos e manutenção dos equipamentos, para atendimento a CODIUB e seus clientes, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência (Anexo I).

Forma: Pregão Eletrônico.

Modo de disputa: Aberto.

Prazo de prestação dos serviços: 60 (sessenta) meses.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: à partir das 08h00min do dia 07/02/2022. às 08h59min do dia 25/02/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 09h00min do dia 25/02/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 25/02/2022.

Valor estimado da Licitação: O valor estimado da contratação será sigiloso, até a assinatura do contrato pela licitante vencedora, nos termos do art. 15, do RILC.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta nº 002/2022 estará disponível a partir das 08h00min do dia 07/02/2022 através do seguinte acesso:

- Portal eletrônico oficial da CODIUB, pelo site: <http://www.codiub.com.br/codiub/conteudo,689>
- Plataforma eletrônica do LICITANET: <https://licitanet.com.br/>.
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone PABX (34) 3319-6900 e/ou e-mail: licitacao@codiub.com.br.

Uberaba/MG, 02 de fevereiro de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos

Diretora Presidente

Chamadas Públicas

EDITAL RESUMIDO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022.

A Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO PÚBLICA**, do tipo Menor Preço, no modo de Disputa Fechada, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para diagnóstico e sugestão de soluções pertinentes através de consultoria e implantação da reestruturação organizacional da Companhia, descritas no Termo de Referência.

Data limite para entrega dos documentos de Habilitação e Propostas:

- Até as 14h45min do dia 25 de fevereiro de 2022.

Horário para Abertura dos Envelopes:

-15h00min do mesmo dia e no mesmo local.

Local para retirada do Edital, entrega dos envelopes (habilitação, propostas técnicas e preço) e julgamento da referida licitação: Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 146, Bairro Santa Marta - Departamento Administrativo da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, telefone nº (0xx34)-3319-6914, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou através do site www.codiub.com.br.

Uberaba/MG, 03 de fevereiro de 2021.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos

Diretora Presidente

COHAGRA

COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A. - CNPJ: 23.204.282/0001-44

RESOLUÇÃO 001/2022

O Conselho de Administração da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande s/a, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo nº 14º,§ 2º do Estatuto Social da Companhia, **RESOLVE:**

I - Exonerar do cargo de motorista o Sr. Jean Mauriac Cardoso

II - Os efeitos desta portaria entram em vigor em 02 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uberaba/MG, 03 de fevereiro de 2022
Jose Jorge da Silva e Oliveira
Presidente do Conselho de Administração
Pollyana Silva de Andrade
Vice-presidente do Conselho de Administração
Ricardo Machado Magnino
Secretario do Conselho de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EDITAL RESUMIDO

PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA
DISPONIBILIZAÇÃO E GESTÃO DE PLATAFORMA DIGITAL COM TECNOLOGIA COMPATÍVEL COM O
FORNECIMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE NEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DE AMBIENTE VIRTUAL NECESSÁRIO À
PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.**

A COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, Sociedade de Economia Mista, inscrita na CNPJ sob o nº 23.204.282/0001-44, com sede na Av. das Acácias, nº 43, CEP 38066-020, bairro Vila Olímpica, da cidade de Uberaba-MG, neste ato representada por seu Presidente, Dr. DAVIDSON JOSÉ CHAGAS, nos termos de seu Estatuto, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir da data da publicação até o dia **03 de março de 2022**, o processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, objetivando o credenciamento de **PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO E GESTÃO DE PLATAFORMA DIGITAL COM TECNOLOGIA COMPATÍVEL COM O FORNECIMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE NEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DE AMBIENTE VIRTUAL NECESSÁRIO À PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, PARA FUTURA UTILIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1 - DA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O edital e seus anexos poderão ser retirados por representante da empresa interessada, a partir da data da publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a entrega e abertura do envelope de Documentação de Habilitação, na sede da COHAGRA, situada à Avenida das Acácias, nº 43, CEP 38066-020 - Vila Olímpica Uberaba - MG, em dias úteis e nos seguintes horários:

Período da manhã: entre 08h:00m e 11h:30m.

Período da tarde: entre 14h:00m e 17h:30m.

Ou no portal da empresa, através do endereço eletrônico www.cohagra.com.br, **no link Licitações.**

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, de modo a possibilitar a elaboração da resposta escrita.

Não serão atendidas solicitações verbais ou aquelas formuladas após o prazo estabelecido.

2 - DATA, LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

A entrega dos envelopes, contendo a documentação para habilitação dos interessados, deverá ocorrer até às **09h:00m** do dia **03 de março de 2022**, na sede desta Companhia Habitacional, situada na Av. das Acácias, nº 43, CEP 38066-020 - Vila Olímpica, Uberaba - MG.

A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação dos interessados, ocorrerá no dia **03 de março de 2022, às 09h:15m**, no endereço supracitado.

Uberaba, 02 de fevereiro de 2022.

Airton Russo Mano Martins Júnior

Presidente da Comissão de Licitação da COHAGRA

Davidson José Chagas

Presidente - COHAGRA

REPUBLICAÇÃO EDITAL RESUMIDODE LICITAÇÃO

Modalidade - CREDENCIAMENTO 001/2022

Objeto - Credenciar Pessoa física ou Jurídica, inclusive empresa Individual, devidamente registrada no CREA, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo CONVALE, a partir de demanda de um dos mun Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Datada realização - Credenciamento/Recebimento dos envelopes -

11/02/2022 a 03/02/2022

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital e entregados envelopes: Rua Antônio Moreirade Carvalho, 135 - Boa Vista -

Uberaba-MG - Poderáser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

www.convalemg.com.br

Uberaba/MG, 02 de fevereiro de 2.022

POLLYANA ANDRADE

PREGOEIRA

CONVALE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO

Portaria nº 002/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONVALE, no uso de suas atribuições que lhe são previstas no art. 17, inciso I c/c art. 19, inciso I ambos do Estatuto Social, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Administrativa com a finalidade específica de apurar supostos indícios de irregularidades de execução de contrato, apontados pelo Ofício nº 025/2022, oriundo da Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura de Uberaba/MG, datado e recebido no dia 31/12/2021, relacionados a execução contratual oriundo do Pregão nº017/2019.

Art. 2º. Adota-se o rito previsto na Lei 8.666/93 em especial no que concerne aos Contratos Administrativos que de que trata esta Lei.

Art. 3º. Ficam designados os servidores: Lucas Leite da Cunha Santos (membro da comissão de licitação do Convale); Leonardo Guedes (equipe de apoio da comissão de licitação do CONVALE) e Vanessa Silva Faria (diretora administrativa do CONVALE) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Administrativa de Apuração instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogada se justificadamente.

Uberaba, 02 de fevereiro de 2022.



RENATO SOARES DE FREITAS
PREFEITO DE CAMPO FLORIDO
PRESIDENTE CONVALE

CONSÓRCIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO TRIÂNGULO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CISTRISUL - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL, torna público que estão abertas, no período de **07 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2022**, as inscrições para CREDENCIAMENTO 001/2022, para **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO SUPORTE AÉREO AVANÇADO DE VIDA - SAAV (MÉDICOS E ENFERMEIROS)**. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na AMVALE e no site <http://www.amvale.org.br/editais>. Poderá ser solicitado o edital através do e-mail: cistrisul.adm@gmail.com. As inscrições poderão ser feitas na sede da AMVALE/CISTRISUL, situada na Rua Gabriel Junqueira, nº 422 - Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no período estipulado, exceto sábados, domingos e feriados, no horário de 09h às 17h. Uberaba/MG, 02 de Fevereiro de 2022 - Elisa Gonçalves de Araújo-Presidente da CISTRISUL.

PORTARIA Nº. 001/2022

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO ÂMBITO DO CISTRISUL.

A Prefeita Municipal de Uberaba e Presidente do CISTRISUL, Elisa Gonçalves de Araújo, no uso das atribuições que lhe foram cometidas pelas normas Estatutárias, pelo artigo 17, inciso IV:

Resolve:

Art. 1º. Instituir Comissão Permanente de Licitação, com as incumbências de processar e julgar procedimentos licitatórios simplificados no âmbito do CISTRISUL.

Art. 2º. Integram a Comissão de que trata o art. 1º da presente Portaria, os seguintes técnicos pertencentes à Equipe do CISTRISUL ou cedidos pelos municípios associados ao Consórcio, para esta finalidade:

1 - POLLYANA SILVA ANDRADE; PRESIDENTE

2 - LEONARDO GUEDESSOUZA CORREIA; MEMBRO TITULAR

3 - VANESSA SILVA FARIA; MEMBRO SUPLENTE

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/02/2022, revogadas as disposições em contrário.
Uberaba, 02 de Fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente do CISTRISUL

PORTARIA N. 002/2022

INSTITUI COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO CISTRISUL.

A Prefeita Municipal de Uberaba e Presidente do CISTRISUL, Elisa Gonçalves de Araújo, no uso das atribuições que lhe foram cometidas pelas normas Estatutárias, pelo artigo 17, inciso IV:

Resolve:

Art. 1o. Instituir Comissão para Coordenação técnica para credenciamento de médicos e enfermeiros do CISTRISUL, que terão amplos poderes para orientação, realização, bem como à análise da documentação relativa à prova de títulos e análise de documentos.

Art. 2o. Integram a Comissão de que trata o art. 1o da presente Portaria, o profissional abaixo:

1 - JOSÉ VITAL DUARTE JUNIOR, MAJOR BM, CPF: 058.644.306-17, Comandante da 4a CEOA, Batalhão de Operações Aéreas (BOA) - CBMMG - 4a Companhia Especial de Operações Aéreas.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba, 02 de Fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente do CISTRISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO GRANDE

ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2022;

Aos dias 10 de janeiro de 2022, às 09h30min, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422, conforme convocação encaminhada e publicada aos municípios consorciados, realizou-se a Assembleia

Geral Extraordinária do CIS VALEGRAN, precedida por seu presidente **Marcos Roberto Estevam, prefeito do Município de Delta/MG**. No qual Seguiu sua pauta: **I - Eleição da Mesa Diretora do Cisvalegran 2022; II - Eleição do novo Conselho Fiscal**. Marcos iniciou a reunião apresentando o consórcio, sua origem e sua função de fortalecimento do SUS, aos novos prefeitos (PIRAJUBA, VERÍSSIMO E SACRAMENTO), demonstrando alguns benefícios que o Cisvalegran fornece de forma rápida e responsável aos municípios consorciados, serviços clínicos, diagnósticos, cirúrgicos, órteses, próteses, medicamentos e/ou materiais de média e alta complexidade hospitalar e/ou ambulatorial. Marcos em sua fala colocou à disposição de todos os presentes à presidência mais uma vez, pontuando que vem sim tentando fazer um trabalho de reestruturação do Cisvalegran com sua equipe, e pontuou que precisa contar com os municípios para isso, que o trabalho será feito em parceria, já que com o consórcio todos são contemplados com os serviços. Não havendo manifestação de interesse de nenhum prefeito presente, o prefeito Marcos segue como **Presidente** do Cisvalegran por decisão de todos, tendo como **Vice-presidente** o Prefeito de Água Comprida, Alexandre de Almeida Silva e como **Secretário** o Prefeito de Planura, Antônio Luiz Botelho e o **Conselho fiscal** ficou formado pelos (indicados) dos prefeitos de Campo Florido, Carneirinho, Comendador Gomes e Conceição das Alagoas. Sendo a ata aprovada por todos os prefeitos presentes. Nada mais havendo se tratar deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual, eu Charles Crislan Elias da Silva, Lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo seu presidente, vice-presidente, secretário, pelos demais prefeitos, demais presentes na assembleia e por mim. Uberaba, vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um.

Alexandre de Almeida Silva

Prefeito de Água Comprida

Renato Soares de Freitas

Prefeito de Campo Florido

Willian Martins Maia

Prefeito de Carneirinho

Jeronimo Santana Neto

Prefeito Municipal de Comendador Gomes

Ivaina Reis de Oliveira

Prefeita Municipal de Conceição das Alagoas

Marcos Roberto Estevam

Prefeito de Delta

Antonio Luiz Botelho

Prefeito do Município de Planura

Wesley de Santi de Melo

Prefeito Municipal

Luiz Carlos da Silva

Prefeito do Município de VERÍSSIMO/MG

Airton Alves

Prefeito Municipal

Claudia Silva

Assessora Jurídica

Charles Crislan Elias da Silva

Secretário Executivo

TERMO DE POSSE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - 2022

Aos dias **10 de janeiro de dois mil e vinte e dois**, às nove horas e trinta minutos, na Sede do CIS VALEGRAN situada na Rua Gabriel Junqueira, 422 (sala 6) - boa vista, CEP: 38017-050. Vila São Vicente, em Uberaba, conforme **Eleição realizada na Assembleia Geral Extraordinária**, foi eleito e empossado a mesa diretoria do **Consórcio Intermunicipal de Saúde - Vale do Rio Grande - CISVALEGRAN**, conforme previsto no 1º do art. 12 do estatuto da entidade, para período de 10 de janeiro de 2022 à 10 de janeiro de 2023, prorrogável até que seja realizada uma nova assembleia de eleição, os seguintes refeitos associados:

DIRETORIA:

PRESIDENTE: Marcos Roberto Estevam - Prefeito de Delta/MG

VICE-PRESIDENTE: Alexandre de Almeida Silva - Prefeito da Água Comprida

Com o compromisso de bem desempenhar as funções que lhes são atribuídas pelo estatuto do CISVALEGRAN, firmam o

presente termo.

Uberaba, 10 de janeiro de 2022.

Marcos Roberto Estevam
PRESIDENTE
Prefeito de Delta

Alexandre Almeida Silva
VICE-PRESIDENTE
Prefeito de Água Comprida

IPSERV

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 013/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2021.2296.1200869PA, defere a servidora **ANDREA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11026050.1.01118/19-1**, emitida em **30/11/2021**, de 3.166 dias, ou seja, 8 anos, 8 meses e 6 dias na matrícula 6422-0

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO PAZ NA TERRA- APT EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Aguinaldo Cunha de Freitas, presidente da **ASSOCIAÇÃO PAZ NA TERRA** convoca todos os associados da Associação para **Assembléia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia **12 de Fevereiro de 2022 às 14:00 horas**, na Fazenda Boa Vista, Cabeceira do Rio Tijucu, KM 151 da BR 050, Bairro Palestina, Uberaba-MG. Atendendo as normas previstas no Estatuto Social da Associação Paz na Terra.

A Assembleia deliberará sobre a seguinte pauta:

- I-** Desmembramento das Glebas concordância de todos;
- II-** Desmembramento DA GLEBA 7 em concordância com Arquimedes Martins de Brito e Sandra Mara Leandro da Silva.

Uberaba (MG), 03 de Fevereiro de 2022.

Aguinaldo Cunha de Freitas
Presidente